

Memorando 1.420/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/03/2023 às 14:30:15

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, OUVSUS, SMS-CLI, SMS-AB, PGM-LIC, GAB-LC, CPL, SMS-F

SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Considerando a Resolução SESA nº 870/2021, a qual dispõe sobre Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o Município de Chopinzinho.

Considerando o Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, cujo objeto é aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional destinados aos municípios de Chopinzinho/PR, Campo Erê/SC, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Honório Serpa/PR, Irati/PR, Itapejara/PR, São João/PR, Palmas/PR e Pato Branco/PR, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para a adesão ao referido Pregão, através de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

—
Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

AUTORIZACAO_PREFEITO.docx

AUTORIZACAO_PREFEITO_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	28/03/2023 14:49:01	1Doc EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6D17-2480-B22C-D57B**



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/03/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO/PR, BOM SUCESSO DO SUL/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, NOVO HORIZONTE/PR E PALMAS/PR, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

Recebido a solicitação para Adesão ao Pregão Eletrônico nº 02/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D17-2480-B22C-D57B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/03/2023 14:48:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D17-2480-B22C-D57B>

Memorando 1- 1.420/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 28/03/2023 às 14:33:06

Segue em anexo, para assinatura, Termo de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, referente a adesão ao *Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 018/2023-CONIMS*.

—
Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.docx

DOTACAO_ORCAMENTARIA_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Jazynski	28/03/2023 15:22:46	1Doc RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41
Luciani Monteiro Cenci	28/03/2023 17:15:46	1Doc LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A4EF-91D0-DE24-D73E**



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/03/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/20223, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CHOPINZINHO/PR, BOM SUCESSO DO SUL/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, NOVO HORIZONTE/PR E PALMAS/PR, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

VALOR: R\$ 12.084,45

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (1707) FONTE: 5500

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4EF-91D0-DE24-D73E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 28/03/2023 15:22:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 28/03/2023 17:15:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A4EF-91D0-DE24-D73E>

Memorando 2- 1.420/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/03/2023 às 14:48:52

Segue em anexo Termo de Referência e anexos referentes a solicitação para adesão ao *Pregão Eletrônico n° 002/2023, Processo Licitatório n° 018/2023-CONIMS, para aquisição equipamentos de reabilitação multiprofissional.*

—
Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

11_2_RELACAO_DE_ITENS_COMPRASGOV.pdf
1_OFICIO_INFORME_RESULTADO_PE_02.pdf
27_03_TR_Adesao_ao_PE_n_002_2023_CONIMS.docx
27_03_TR_Adesao_ao_PE_n_002_2023_CONIMS.pdf
2_1_MINUTA_DO_CONTRATO.docx
2_2_PLANILHA_PEDIDOS_MUNICIPIOS.docx
2_3_PLANILHA_VENCEDORES_VALORES_E_QUANTIDADES.pdf
2_4_DESCRITIVO_ITENS.docx
conims_20230130_134357.pdf
cotacoes.pdf
Gmail_Fwd_OFICIO_34_2023_COMPARTILHADA_SESA.pdf
termo_de_homologacao_e_adjudicacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Grazziele Matte Dossena	28/03/2023 16:54:21	1Doc GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **63BC-3543-3C1F-D008**

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Andador Ortopédico

Descrição Detalhada: Andador Ortopédico Material: Alumínio Anodizado , Altura: Altura Regulável , Aplicação: Adulto , Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação , Tipo Pés: Pés Com Ponteiros Poliuretano

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 19

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.093,20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (19)

2 - Exercitador Musculatura

Descrição Detalhada: Exercitador Musculatura Material: Rede De Borracha Com Aro De Aço , Tipo: Dedos , Características Adicionais: Resistência Leve

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 29

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.158,55

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (29)

3 - Anilha

Descrição Detalhada: Anilha Material: Ferro , Acabamento Superficial: Emborrachado , Aplicação: Ginástica E Musculação , Características Adicionais: Revestida Com Pvc Vinil , Peso: 1,0 KG, Formato: Disco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 111,68

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (4)

4 - Anilha

Descrição Detalhada: Anilha Material: Ferro , Acabamento Superficial: Emborrachado , Aplicação: Ginástica E Musculação , Características Adicionais: Revestida Com Pvc Vinil , Peso: 2,0 KG, Formato: Disco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 142,28

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (4)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



5 - Anilha

Descrição Detalhada: Anilha Material: Ferro , Acabamento Superficial: Emborrachado , Aplicação: Ginástica E Musculação , Características Adicionais: Revestida Com Pvc Vinil , Peso: 3,0 KG, Formato: Disco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 100,22

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

6 - Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular

Descrição Detalhada: Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular Componentes: Microcontrolador De Correntes Tens/Fes , Adicionais: Russa, Aussie, Interferencial, Polarizada , Acessórios 1: Eletrodos De Silicone E De Alumínio, Cintas E Gel , Características Adicionais: Conjunto Completo , Alimentação: 110/220v , Acessórios: Cabo Força, Cabos Conexão Paciente, Cabo C/ Caneta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.182,24

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6)

7 - Espirômetro

Descrição Detalhada: Espirômetro Modelo: Tela Em Lcd, Sensível Ao Toque , Interface: Usb, Transmissão S/ Fio , Dimensão: Cerca De 7 POL, Tipo De Análise: No Mínimo Fvc, Fev, Pef, Fef, Vc , Componente I: Sensor Fluxo/Volume Turbina Bidirecional , Componente Ii: Método Medição Interrupção Infravermelhos , Componente Iii: C/ Software , Volume: Máximo 10 L, Fonte Alimentação: Bateria Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.495,68

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1)

8 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Componentes: Timer 1 A 60min., Caneta Toposcópio, 2 Óculos , Modelo: Microprocessado, Teclado Membrana, Cristal Líquido , Outros Componentes: 3 Canetas De Diferentes Comprimentos De Onda , Tipo: Aparelho Laser , Características Adicionais: Feixe Contínuo/Pulsado, Ajustável De 1 A 20j/Cm²

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 13.343,70

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3)

9 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Componentes: Timer 1 A 60min., Caneta Toposcópio, 2 Óculos , Modelo: Microprocessado, Teclado Membrana, Cristal Líquido , Outros Componentes: 3 Canetas De Diferentes Comprimentos De Onda , Tipo: Aparelho Laser , Características Adicionais: Feixe Contínuo/Pulsado, Ajustável De 1 A 20j/Cm²

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 22.939,92

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopin.zimbr.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-361-F-D008> e informe o código 63BC-3543-361-F-D008



10 - Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico

Descrição Detalhada: Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Material: Aço, Aço Carbono, Alumínio, Polietileno, Poliamida , Aplicação: Condicionamento Físico , Características Adicionais: Regulagem Altura, Apoio Para Os Pés , Tipo: Gaiola Exercícios Funcionais

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 6.999,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1)

11 - Aparelho Avaliação Gordura Corporal

Descrição Detalhada: Aparelho Avaliação Gordura Corporal Função: Massa Celular Corporal, Extracelular, Magra, Gorda , Ângulo: Ângulo De Fase Precisão +Ou- 0,2%, 0 A 20°, 0,10mhs , Funções Básicas: Massa Corporal, Tx Metabólica Basal, Água Corp, Total , Adicionais: Água Intracelular, Extracelular, Relação Ecm/Bcm , Método: Bioimpedância , Amplitude: 200-1500 OHMS, Características Adicionais: Retância +Ou-0,2%, Amplitude 0-300 Omhs, Res. 0,1ohm , Resolução: 0,1 OHMS, Resistência: Precisão + Ou - 1%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 11.603,33

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1)

12 - Aparelho Avaliação Gordura Corporal

Descrição Detalhada: Aparelho Avaliação Gordura Corporal Função: Massa Celular Corporal, Extracelular, Magra, Gorda , Ângulo: Ângulo De Fase Precisão +Ou- 0,2%, 0 A 20°, 0,10mhs , Funções Básicas: Massa Corporal, Tx Metabólica Basal, Água Corp, Total , Adicionais: Água Intracelular, Extracelular, Relação Ecm/Bcm , Método: Bioimpedância , Amplitude: 200-1500 OHMS, Características Adicionais: Retância +Ou-0,2%, Amplitude 0-300 Omhs, Res. 0,1ohm , Resolução: 0,1 OHMS, Resistência: Precisão + Ou - 1%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.934,61

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (7)

13 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Material: Ferro Pintura Epóxi, Apoio Pés Alumínio , Tipo: Balancim

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.441,92

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (4)

14 - Bandagem

Descrição Detalhada: Bandagem Material: Malha De Tecido Sintético E Algodão , Modelo: Autoaderente , Componente: C/ Adesivo De Látex Natural , Dimensão: Cerca De 4 Cm X 5 M , Embalagem: Embalagem Individual Em Rolo , Cor: C/ Cor , Tipo: Elástica , Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 103

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.732,72

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (103)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinziinho1.doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



15 - Exercitador Musculatura

Descrição Detalhada: Exercitador Musculatura Material: Em Plástico De Alta Resistência , Aplicação: Para Exercícios Da Mão , Tipo: Barras Paralelas Entremeadas Com Molas , Características Adicionais: Tipo De Esforço: Extra Forte - Em Torno De 4,1kg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 6.704,44

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

16 - Testes Psicológicos

Descrição Detalhada: Testes Psicológicos Modelo: Escala Avaliação De Disfunções Executivas Barkley , Aplicação: P/ Adulto , Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.416,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3)

17 - Bengala

Descrição Detalhada: Bengala Material: Alumínio E Aço , Tipo: 4 Apoios , Tamanho: Tamanho Adulto , Tipo Ponteira: Com Ponteira De Borracha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 515,55

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5)

18 - Bicicleta Ergométrica

Descrição Detalhada: Bicicleta Ergométrica Modelo: Desmontável , Funções Painel: Velocidade/Distância/Tempo/Calorias E Batimentos , Tipo Guidon: Escamoteável , Cor: Branca , Tipo: Elétrica , Características Adicionais: Monitor Multifunções, Sistema Leitura Batimentos , Capacidade Máxima: 150 K

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 32.197,77

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (9)

19 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Capacidade: Até 250 KG, Dimensão: 70 X 115 CM, Tipo: Bola Tipo Feijão , Características Adicionais: Inflável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.200,33

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (7)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D066> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



20 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Material: Borracha Natural , Capacidade: Até 300 KG, Tipo: Bola De Feijão - Bobath , Tamanho: 45cm Circunferência

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.154,80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8)

21 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Material: Borracha Natural , Capacidade: 0,2 KG, Tipo: Bola , Tamanho: 48 A 50cm Circunferência , Características Adicionais: Com Válvula , Resistência: Média

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 485,70

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6)

22 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Material: Borracha Natural , Capacidade: 0,2 KG, Tipo: Bola , Tamanho: 48 A 50cm Circunferência , Características Adicionais: Com Válvula , Resistência: Média

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 904,80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (12)

23 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Material: Borracha Natural , Capacidade: 0,2 KG, Tipo: Bola , Tamanho: 48 A 50cm Circunferência , Características Adicionais: Com Válvula , Resistência: Média

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 704,43

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (9)

24 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Material: Borracha Natural , Capacidade: 0,2 KG, Tipo: Bola , Tamanho: 48 A 50cm Circunferência , Características Adicionais: Com Válvula , Resistência: Média

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 689,76

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



25 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Material: Borracha Natural , Capacidade: 0,2 KG, Tipo: Bola , Tamanho: 48 A 50cm Circunferência , Características Adicionais: Com Válvula , Resistência: Média

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 19

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.199,25

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (19)

26 - Cadeira De Rodas

Descrição Detalhada: Cadeira De Rodas Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Inflável Até 24" , Tipo Construtivo: Dobrável , Tipo Uso: Banho , Material Estrutura: Aço Carbono , Tipo Funcionamento: Manual , Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática , Apoio Braço: Apoio Braços Removíveis , Apoio Pés: Apoio Pés Removível , Capacidade Máxima: Até 140 KG, Tipo Freio: C/ Freio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 11.615,10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (7)

27 - Cama Elástica

Descrição Detalhada: Cama Elástica Material Cobertura: Lona , Altura: 1,50 M, Material Rede Proteção: Poliéster , Diâmetro: 0,98 M, Características Adicionais: Lateral Courvim, Ponteiras Antiderrapante, Molas , Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática , Material Armação: Aço Carbono , Resistência: 120 KG, Formato: Redondo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.426,20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (4)

28 - Colchonete

Descrição Detalhada: Colchonete Revestimento: Capa Totalmente Impermeável E Não Removível , Material: Espuma Flexível Poliuretano , Aplicação: P/ Maca Hospitalar , Comprimento: Cerca 190 CM, Cor: C/ Cor , Espessura: Mínima 5 CM, Largura: Cerca 50 CM, Densidade: Mínima D-33

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 472,97

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1)

29 - Bastão

Descrição Detalhada: Bastão Material: Madeira , Tamanho: Oficial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.250,76

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tboc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



30 - Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico

Descrição Detalhada: Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Material: Polipropileno, Ferro, Tpe, Pvc E Espuma , Dimensões: 15 X 15 X 46,50 CM, Tipo: Rolo Massagem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 511,20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (9)

31 - Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular

Descrição Detalhada: Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular Componentes: Microcontrolador De Correntes Tens/Fes , Adicionais: Russa, Aussie, Interferencial, Polarizada , Acessórios 1: Eletrodos De Silicone E De Alumínio, Cintas E Gel , Características Adicionais: Conjunto Completo , Alimentação: 110/220v , Acessórios: Cabo Força, Cabos Conexão Paciente, Cabo C/ Caneta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.553,90

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10)

32 - Cunha De Espuma

Descrição Detalhada: Cunha De Espuma Tipo Forro: Forrada Em Courvin , Dimensões: 50cm Comprimento X 50cm Largura X 20cm Altura C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 725,36

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (4)

33 - Diapasão

Descrição Detalhada: Diapasão Aplicação: Instrumento Musical De Corda , Nível Afinação: +/- 1 Centésimo , Tipo: Afinador De Contato , Características Adicionais: Clip-On, Visor Lcd, Bateria De Lítio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 225,54

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

34 - Dinamômetro

Descrição Detalhada: Dinamômetro Aplicação: Medição Esforço Da Mão , Tipo: Manual , Características Adicionais: Pegador Com Ajuste Fácil Em 5 Posições , Capacidade Máxima: 90 KG

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.233,57

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-5068> e informe o código 63BC-3543-3C1 F-D008



35 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Material: Plástico Vinil , Modelo: Inflável , Capacidade: 200 KG, Diâmetro: Cerca De 60 CM, Tipo: Disco Propriocepção , Características Adicionais: Superfície C/ Semi-Esferas Estimulo Tátil Sola Pé

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 291,45

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3)

36 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Material: Plástico Vinil , Modelo: Inflável , Capacidade: 200 KG, Diâmetro: Cerca De 60 CM, Tipo: Disco Propriocepção , Características Adicionais: Superfície C/ Semi-Esferas Estimulo Tátil Sola Pé

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 490,15

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5)

37 - Divã Clínico

Descrição Detalhada: Divã Clínico Revestimento: Revestido Em Courvin , Altura: Altura Ajustável Elétrica , Material Estofamento: Com Espuma D33 , Característica Adicional: Com Braços Articuláveis , Comprimento: Cerca De 1,80 M, Cor: Pintura Epóxi , Tipo: C/ Cerca De 4 Drops , Largura: Cerca De 0,70 M, Características Adicionais: Com Orifício Para O Rosto , Material Estrutura: Aço Carbono , Capacidade Carga: Cerca De 120 KG, Acessórios: Cabeceira Regulável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.540,70

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

38 - Eletrodo Uso Médico

Descrição Detalhada: Eletrodo Uso Médico Modelo: De Superfície , Aplicação 1: P/ Eletroestimulação, Fisioterapia , Material Sensor: Silicone , Acessório: S/ Cabo , Dimensões: Cerca De 5 CM, Apresentação: Em Rolo , Esterilidade: Reutilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.420,56

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (12)

39 - Escada Hospitalar

Descrição Detalhada: Escada Hospitalar Material: Estrutura Em Aço Inoxidável , Número Degraus: 2 Degraus , Revestimento Degraus: Antiderrapante Em Alumínio , Características Adicionais: Pés Com Ponteira De Borracha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.329,93

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (9)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



40 - Escada Hospitalar

Descrição Detalhada: Escada Hospitalar Material: Aço Inoxidável , Número Degraus: 3 Degraus , Revestimento Degraus: Piso Madeira Revestido Borracha Antiderrapante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.537,68

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

41 - Escada Hospitalar

Descrição Detalhada: Escada Hospitalar Material: Estrutura Em Aço Inoxidável , Número Degraus: 2 Degraus , Revestimento Degraus: Antiderrapante Em Alumínio , Características Adicionais: Pés Com Ponteira De Borracha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.174,68

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (12)

42 - Acessórios Para Estudo/Treinamento

Descrição Detalhada: Acessórios Para Estudo/Treinamento Aplicação: Disfunções Neuromotoras , Tipo: Facilitador Funcional

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.472,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3)

43 - Acessórios Para Estudo/Treinamento

Descrição Detalhada: Acessórios Para Estudo/Treinamento Aplicação: Disfunções Neuromotoras , Tipo: Facilitador Funcional

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 638,46

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

44 - Acessórios Para Estudo/Treinamento

Descrição Detalhada: Acessórios Para Estudo/Treinamento Aplicação: Disfunções Neuromotoras , Tipo: Facilitador Funcional

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.040,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D068> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



45 - Esfigmomanômetro

Descrição Detalhada: Esfigmomanômetro Ajuste: Digital , Tipo Fecho: Fecho Em Velcro , Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Tipo*: De Braço , Tamanho: Adulto , Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 238,35

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3)

46 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Material: Madeira , Componentes: Espaldar Fixo , Tipo: Barra De Ling , Tamanho: 240 X 87 X 22cm , Características Adicionais: 11 Barras Horizontais, 20cm Distância Entre Elas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.597,64

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3)

47 - Materiais Fonoaudiologia

Descrição Detalhada: Materiais Fonoaudiologia Componentes: Com Bloco De Referência , Característica Adicionais: Milimetrado , Tipo: Espelho Nasal De Altmann

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 318,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

48 - Espelho

Descrição Detalhada: Espelho Material: Vidro Cristal , Comprimento: 120 CM, Espessura: 4 MM, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Parafusos De Fixação Cromados , Formato: Retangular

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.372,52

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (12)

49 - Esteira Ergométrica

Descrição Detalhada: Esteira Ergométrica Componentes: Frequência Cardíaca, Intervalado , Capacidade: Até 160 Kg , Comprimento: De 180 A 200 CM, Largura: De 135 A 145 CM, Características Adicionais: Parâmetros: Distância, Calorias, Velocidade , Velocidade: O A 18 Km/H

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 22.092,28

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (7)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



50 - Estetoscópio

Descrição Detalhada: Estetoscópio Haste: Haste Aço Inox , Tubo: Tubo "Y" Pvc , Auscultador: Auscultador Duplo Aço Inox , Tipo: Biauricular , Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 88,96

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

51 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Componentes: Bocal E Traquéia , Tipo: Incentivador Respiratório De Fluxo Inspiratório , Tamanho: Adulto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 898,52

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (14)

52 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Material: Borracha Natural , Aplicação: Exercício Fortalecimento Muscular , Componentes Adicionais: Com Cor , Dimensão: Cerca De 150 CM, Tipo: Faixa Elástica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 765,28

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (16)

53 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Material: Borracha Natural , Aplicação: Exercício Fortalecimento Muscular , Componentes Adicionais: Com Cor , Dimensão: Cerca De 150 CM, Tipo: Faixa Elástica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 13

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 371,54

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (13)

54 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Material: Borracha Natural , Aplicação: Exercício Fortalecimento Muscular , Componentes Adicionais: Com Cor , Dimensão: Cerca De 550 CM, Tipo: Faixa Elástica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 36

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.014,84

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (36)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D066> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D066



55 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Material: Borracha Natural , Aplicação: Exercício Fortalecimento Muscular , Componentes Adicionais: Com Cor , Dimensão: Cerca De 550 CM, Tipo: Faixa Elástica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 89

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.976,69

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (89)

56 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Material: Borracha Natural , Aplicação: Exercício Fortalecimento Muscular , Componentes Adicionais: Com Cor , Dimensão: Cerca De 550 CM, Tipo: Faixa Elástica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 39

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 922,35

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (39)

57 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Material: Borracha Natural , Aplicação: Exercício Fortalecimento Muscular , Componentes Adicionais: Com Cor , Dimensão: Cerca De 150 CM, Tipo: Faixa Elástica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 802,16

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (4)

58 - Fita Métrica Costura

Descrição Detalhada: Fita Métrica Costura Material: Poliéster E Fibra Vidro , Comprimento: 150 CM, Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 130,20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (7)

59 - Goniômetro

Descrição Detalhada: Goniômetro Material: Plástico Transparente , Comprimento: 200 MM, Padrão Medição: Polegadas, Milímetros , Tipo: Goniômetro Digital , Características Adicionais: Medidor Lcd; Bateria, Desligamento Automático , Resolução: 0,05 GRA, Faixa Medição: 0 A 360 GR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 100,44

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



60 - Haltere

Descrição Detalhada: Haltere Revestimento: Borracha Pvc - Cloreto De Polivinila , Material: Ferro , Cor: Azul , Forma: Bolas Nas Laterais , Tipo: Maciço , Peso: 1 K

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 197,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (8)

61 - Haltere

Descrição Detalhada: Haltere Material: Borracha Eva , Tipo: Maciço , Forma: Triangular , Comprimento: 30 CM, Peso Imersão Água: 2 KG, Cor: Azul , Aplicação: Hidroginástica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 465,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10)

62 - Haltere

Descrição Detalhada: Haltere Material: Ferro , Tipo: Maciço , Revestimento: Borracha Pvc - Cloreto De Polivinila , Forma: Bolas Nas Laterais , Peso: 5 K

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.091,20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10)

63 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Aplicação: Para Tubos E Faixas Elásticas , Tipo: Puxador / Pegador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 437,40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (12)

64 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Aplicação: Para Tubos E Faixas Elásticas , Tipo: Puxador / Pegador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 13

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 655,07

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (13)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



65 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Aplicação: Para Tubos E Faixas Elásticas , Tipo: Puxador / Pegador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 434,90

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (10)

66 - Material fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Tipo: Incentivador Respiratório , Tamanho: Adulto , Componentes: Fole Plástico 5000ml, Traquéia E Bocal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.471,25

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (11)

67 - Material fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Tipo: Incentivador Respiratório , Tamanho: Adulto , Componentes: Fole Plástico 5000ml, Traquéia E Bocal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 255,24

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6)

68 - Material fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Tipo: Incentivador Respiratório , Tamanho: Infantil , Componentes: Fole Plástico 2500ml, Traquéia E Bocal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 389,48

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (7)

69 - Testes Psicológicos

Descrição Detalhada: Testes Psicológicos Modelo: Inventário De Depressão De Beck - Bid-ii , Aplicação: P/ Adolescente E Adulto , Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 436,02

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

70 - Tatame

Descrição Detalhada: Tatame Material: E.V.A. , Comprimento Placa: 100 CM, Largura Placa: 100 CM, Espessura Placa: 20 MM, Características Adicionais: Atóxica, Antiderrapante E Lavável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 10.648,14

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



71 - Material fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Tipo: Bola Crespa , Material: Borracha Natural , Aplicação: Exercício Fortalecimento Muscular E Massagem , Características Adicionais: Inflável , Diâmetro: Cerca De 65 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 28

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Valor Total (R\$): 1.738,24

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (28)

72 - Jogo dominó

Descrição Detalhada: Jogo Dominó Material: Madeira , Aplicação: Lazer E Entretenimento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Jogo

Valor Total (R\$): 2.239,84

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (16)

73 - Material fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Tipo: Bola Crespa , Material: Borracha Natural , Aplicação: Exercício Fortalecimento Muscular E Massagem , Diâmetro: Cerca De 20 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Valor Total (R\$): 577,36

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (14)

74 - Aparelho diagn / terap

Descrição Detalhada: Aparelho Diagn / Terap Tipo 1: Lanterna Clínica , Componentes 3: C/ Led , Fonte Alimentação: À Bateria

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 542,58

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6)

75 - Equipamento laser terapêutico

Descrição Detalhada: Equipamento Laser Terapêutico Fonte: Diodo Laser E Led , Comprimento Onda: Até Cerca De 830 Nm , Potencia De Saída: Energia Ajustável , Método Aplicação: Uso C/ Caneta Individual E Combinada - Cluster , Modo De Operação: Modo Pulsada E Contínua , Componente Adicional: Timer , Frequência: Cerca De 1 A 80 Hz , Componentes Adicionais: Óculos De Proteção

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.637,78

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D066> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



76 - Equipamento laser terapêutico

Descrição Detalhada: Equipamento Laser Terapêutico Fonte: Diodo Laser E Led , Comprimento Onda: Até Cerca De 830 Nm , Potencia De Saída: Energia Ajustável , Método Aplicação: Uso C/ Caneta Individual E Combinada - Cluster , Modo De Operação: Modo Pulsada E Contínua , Componente Adicional: Timer , Frequência: Cerca De 1 A 80 Hz , Componentes Adicionais: Óculos De Proteção

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.811,42

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1)

77 - Divã clínico

Descrição Detalhada: Divã Clínico Material Estrutura: Madeira , Comprimento: 1,80 M, Largura: 1,30 M, Altura: 0,50 M, Material Estofamento: Com Espuma D33 , Revestimento: Revestido Em Courvin , Característica Adicional: Tipo Tablado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.067,96

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

78 - Aparelho eletroestimulador neuromuscular

Descrição Detalhada: Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular Componentes: Braçadeira Com Manguito Ajustável , Alimentação: Bateria , Características Adicionais: Para Pé Caído , Acessórios: Cabos, Eletrodos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.749,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

79 - Manovacuômetro

Descrição Detalhada: Manovacuômetro Componentes: Aneróide C/Mostrador, Conector Tipo Rescal , Uso: Mínimo 4cmh20, Variação +/-120cmh2o , Aplicação: Adaptadores P/uso Com Bocal, Tot Ou Traqueostomia , Características Adicionais: Mensura Força Muscular Fases Inspirat. E Expirat. , Tipo Embalagem: Bolsa P/Acondicionamento E Manual De Usuário

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.631,62

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1)

80 - Martelo reflexológico

Descrição Detalhada: Martelo Reflexológico Material Cabo: Aço Inoxidável , Material Cabeça: Borracha , Modelo: Babinski

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 213,76

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (4)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tbcc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



81 - Massa modelar

Descrição Detalhada: Massa Modelar Composição Básica: Amido , Características Adicionais: Atóxica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Caixa 300 G

Valor Total (R\$): 2.851,10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (7)

82 - Massageador

Descrição Detalhada: Massageador Modelo: Elétrico , Operação: 3 Níveis Velocidade , Acessórios: Luz Infravermelha, 6 Ponteiros Plásticas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.836,24

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (7)

83 - Medidor

Descrição Detalhada: Medidor Tipo: De Fluxo Respiratório , Tipo Medição: Adulto , Faixa Trabalho: Valores De Ats De 60 A 880 L/Min , Características Adicionais: Eixo Interno Em Aço Inóx,Corpo Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 186,95

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1)

84 - Mesa auxiliar

Descrição Detalhada: Mesa Auxiliar Material Estrutura: Madeira Mdf , Material Revestimento: Freijó , Espessura Revestimento: 1 MM, Material Tampo: Madeira Mdf , Largura Tampo: 0,6 M, Espessura Tampo: 25 MM, Profundidade: 0,6 M, Formato: Quadrado , Altura: 0,4 M, Cor: Freijó

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.490,52

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (4)

85 - Mesa auxiliar

Descrição Detalhada: Mesa Auxiliar Material Estrutura: Madeira Mdf , Material Revestimento: Freijó , Espessura Revestimento: 1 MM, Material Tampo: Madeira Mdf , Largura Tampo: 0,6 M, Espessura Tampo: 25 MM, Profundidade: 0,6 M, Formato: Quadrado , Altura: 0,4 M, Cor: Freijó

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.497,95

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (7)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



86 - Muleta

Descrição Detalhada: Muleta Modelo: Canadense , Tipo: C/ Braçadeira Articulada , Apoio Mão: Apoio De Mão , Materia Prima: Em Polímero , Haste: Haste Regulável Na Altura , Material Haste: Em Alumínio Anodizado , Pés: C/ Ponteira De Borracha , Tamanho*: Tamanho Adulto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 13

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.121,64

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (13)

87 - Aparelho / equipamento para condicionamento físico

Descrição Detalhada: Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Tipo: Multiexercitador Conjulgado Seis Funções , Material: Aço Carbono , Aplicação: Condicionamento Físico , Características Adicionais: Pintura Eletrostática Com Epóxi

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 12.273,57

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1)

88 - Nebulizador

Descrição Detalhada: Nebulizador Tipo*: Ultrassônico , Modelo: De Mesa , Ajuste: Com Interruptor Liga/Desliga , Material: Compressor C/ Gabinete Plástico , Componentes: C/ No Mínimo: Máscara, Traqueia , Componente 1: C/Copos De Medicação Descartáveis

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.722,72

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (11)

89 - Óculos proteção

Descrição Detalhada: Óculos Proteção Material Armação: Náilon , Tipo Lente: Policarbonato , Cor Lente: Vermelha, Marrom, Amarela E Cinza , Aplicação: Proteção Geral , Características Adicionais: Resistente A Impactos, Multidirecionais, Raios Ult , Cor Armação: Preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 299,85

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3)

90 - Oftalmoscópio

Descrição Detalhada: Oftalmoscópio Tipo: Direto , Tipo Luz: Luz Led , Tensão Alimentação: 2 Pilhas Médias , Características Adicionais: 5 Aberturas De Diafragma , Cor Filtros: Filtro Verde Livre De Vermelho , Aplicação: Campo Correção -20d Até +20d , Componentes: Cabo Metal Cromado E Plástico , Componentes Outros: 19 Lentes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 866,10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D908> e informe o código 63BC-3543-3C1 F-D008



91 - Óleo essencial

Descrição Detalhada: Óleo Essencial Tipo: Lavanda , Origem: De Lavandula Angustifolia , Concentração: Puro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 13

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10 ML

Valor Total (R\$): 411,97

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (13)

92 - Óleo essencial

Descrição Detalhada: Óleo Essencial Tipo: Lavanda , Origem: De Lavandula Angustifolia , Concentração: Puro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10 ML

Valor Total (R\$): 40,08

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

93 - Óleo essencial

Descrição Detalhada: Óleo Essencial Tipo: Lavanda , Origem: De Lavandula Angustifolia , Concentração: Puro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10 ML

Valor Total (R\$): 62,06

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

94 - Óleo essencial

Descrição Detalhada: Óleo Essencial Tipo: Lavanda , Origem: De Lavandula Angustifolia , Concentração: Puro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10 ML

Valor Total (R\$): 63,58

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

95 - Óleo essencial

Descrição Detalhada: Óleo Essencial Tipo: Lavanda , Origem: De Lavandula Angustifolia , Concentração: Puro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10 ML

Valor Total (R\$): 61,14

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

96 - Óleo essencial

Descrição Detalhada: Óleo Essencial Tipo: Lavanda , Origem: De Lavandula Angustifolia , Concentração: Puro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10 ML

Valor Total (R\$): 69,94

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



97 - Óleo essencial

Descrição Detalhada: Óleo Essencial Tipo: Lavanda , Origem: De Lavandula Angustifolia , Concentração: Puro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Frasco 10 ML

Valor Total (R\$): 54,16

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

98 - Otoscópio

Descrição Detalhada: Otoscópio Tipo: Clínico , Modelo: Fibra Ótica, Portátil , Alimentação: Pilhas , Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis , Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes , Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 721,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

99 - Oxímetro digital

Descrição Detalhada: Oxímetro Digital Tipo: Portátil , Faixa Medição Oxigênio: 0 A 199 PER, Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L , Faixa Temperatura: -5 A 45 °C, Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual , Características Adicionais: Mostrador Lcd, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.458,10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (14)

100 - Oxímetro digital

Descrição Detalhada: Oxímetro Digital Tipo: Portátil , Faixa Medição Oxigênio: 0 A 199 PER, Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L , Faixa Temperatura: -5 A 45 °C, Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual , Características Adicionais: Mostrador Lcd, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.792,23

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1)

101 - Material fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Tipo: Rampa De Equilíbrio Ajustável , Material: Madeira , Aplicação: Fisioterapia , Tamanho: 30 X 10 X 40 , Componentes Adicionais: Piso Sintético Antiderrapante, Base Em Eva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.109,91

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC35433C1FD0088576B01_memorando-2--1.420-2023_assinado_versoImpressao.pdf e informe o código 63BC-3543-3C1-FD008



102 - Material fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Tipo: Prancha Ortostática , Material: Base Em Aço, Tampo Em Madeira Revestida , Componentes: Suportes C/ Cintos , Componentes Adicionais: Jogo De Cintos, Suporte P/ Pés Em Borracha , Modelo: Manual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 6.399,67

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1)

103 - Material fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Tipo: Rampa De Equilíbrio Ajustável , Material: Madeira , Aplicação: Fisioterapia , Tamanho: 30 X 10 X 40 , Componentes Adicionais: Piso Sintético Antiderrapante, Base Em Eva

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 480,99

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3)

104 - Material fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Tipo: Rolo Espuma Revestido Em Curvim , Tamanho: 70 X 20cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 775,80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6)

105 - Aparelho / equipamento para condicionamento físico

Descrição Detalhada: Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico Tipo: Step Chair , Material: Madeira/Aço , Aplicação: Condicionamento Físico , Características Adicionais: Molas Em Aço Carbono Niqueladas , Dimensões: 0,55 X 0,58 X 0,62 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 17

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.259,13

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (17)

106 - Material atividades de vida diária (a.v.d)

Descrição Detalhada: Material Atividades De Vida Diária (A.V.D) Tipo: Tábua De Madeira , Dimensões: Cerca De 20 X 55 X 35 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.947,25

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (7)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC3543-3C1F-D068-e-informe-o-codigo-63BC-3543-3C1F-D008>



107 - Material fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Tipo: Prancha Propriocepção , Material: Madeira Revestida Com Antiderrapante , Características Adicionais: Retangular , Componentes: Com 4 Rodízios , Dimensão: Cerca De 50 X 20 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 841,68

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6)

108 - Material fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Tipo: Prancha Propriocepção , Material: Madeira Revestida Com Antiderrapante , Características Adicionais: Retangular , Componentes: Com 4 Rodízios , Dimensão: Cerca De 50 X 20 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 391,08

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3)

109 - Material fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Tipo: Sistema P/Pressão Expiratória Positiva Vibratória , Aplicação: Mobilização De Secreção , Outros Componentes: C/ Bocal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 887,04

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (11)

110 - Testes psicológicos

Descrição Detalhada: Testes Psicológicos Modelo: Escala Avaliação De Disfunções Executivas Barkley , Aplicação: P/ Adulto , Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 543,30

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3)

111 - Testes psicológicos

Descrição Detalhada: Testes Psicológicos Modelo: Escala Avaliação De Disfunções Executivas Barkley , Aplicação: P/ Adulto , Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 770,16

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



112 - Testes psicológicos

Descrição Detalhada: Testes Psicológicos Modelo: Escala Avaliação De Disfunções Executivas Barkley , Aplicação: P/ Adulto , Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.098,66

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

113 - Tornozeleira

Descrição Detalhada: Tornozeleira Material: Nylon , Tipo: Cano Curto , Cor: Azul , Características Adicionais: Fecho Ajustável Em Velcro , Peso: 1 K

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 23

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 682,41

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (23)

114 - Tornozeleira

Descrição Detalhada: Tornozeleira Material: Nylon , Tipo: Cano Curto , Cor: Azul , Características Adicionais: Fecho Ajustável Em Velcro , Peso: 2 K

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 23

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 828,92

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (23)

115 - Tornozeleira

Descrição Detalhada: Tornozeleira Material: Emborrachado , Características Adicionais: Fecho Ajustável Em Velcro , Peso: 3 K

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 346,59

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (9)

116 - Traveseiro

Descrição Detalhada: Traveseiro Material: Espuma , Revestimento: Courvim , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 417,78

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (6)

117 - Materiais fonoaudiologia

Descrição Detalhada: Materiais Fonoaudiologia Tipo: Exercitador Orofacial , Material: Latéx , Componentes: Garrote, Cerca De 5 Mm De Diâmetro
Característica Adicionais: Natural , Tipo Uso: Não Estéril, Reutilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 42,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MÁTTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



118 - Material fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Tipo: Puxador / Pegador , Aplicação: Para Tubos E Faixas Elásticas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.235,76

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (12)

119 - Material fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Tipo: Puxador / Pegador , Aplicação: Para Tubos E Faixas Elásticas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 554,05

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (5)

120 - Material fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Tipo: Puxador / Pegador , Aplicação: Para Tubos E Faixas Elásticas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 108,56

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (1)

121 - Material fisioterapia

Descrição Detalhada: Material Fisioterapia Tipo: Puxador / Pegador , Aplicação: Para Tubos E Faixas Elásticas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 851,68

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (16)

122 - Aparelho ultrassonografia

Descrição Detalhada: Aparelho Ultrassonografia Frequência Emissão: 1 E 3 MHZ, Voltagem: 110 / 220 V, Aplicação: Modo Operação Contínuo E Pulsado , Características Adicionais: Timer, Teclado De Toque, Visor Numérico Digital , Componentes: Transdutor De Entrada De 7cm² , Uso: Tratamento Fisioterápico E Estético

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 10.602,69

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (7)

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



Pato Branco/PR, 13 de março de 2023.

Srs. Secretários Municipais De Saúde

1. Através deste informamos os resultados da seguinte Licitação Compartilhada:

Processo Licitatório nº 018/2023 Pregão Eletrônico nº 02/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação multiprofissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. *Estão em anexo os seguintes documentos.*

2.1. *Modelo da Minuta do Contrato – Conforme Edital.*

2.2. *Planilha de quantitativo solicitado pelos municípios.*

2.3. *Planilha com itens homologados, empresas vencedoras, valores unitários e quantidade solicitada por cada município.*

2.4. *Descritivo dos itens;*

3. A íntegra do processo para consulta e documentos necessários para o prosseguimento da contratação, se encontra disponível no site deste CONIMS, através do seguinte caminho: www.conims.com.br, na aba Licitações (Integras Processuais), Ano 2023, Modalidade Pregão, Pregão Eletrônico nº 02/2023.

4. Caso ainda seja de seu interesse a contratação, favor encaminhar este ofício o mais breve possível para o setor de licitação do seu município para formalização da inexigibilidade e contrato.

5. Informamos ainda que os itens que restaram desertos e ou fracassados, poderão ser incluídos em nova licitação compartilhada, sem previsão de novo processo.

6. São PARTICIPANTES os municípios consorciados: Chopinzinho-PR, Clevelândia-PR, Coronel Domingos Soares-PR, Coronel Vivida-PR, Itapejara d' Oeste-PR, Mangueirinha-PR, Mariópolis-PR, Pato Branco-PR, São João-PR, Sulina-PR e Vitorino-PR.

7. Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas pelos telefones (046) 3313-3550 - (046) 98405 8825 (WhatsApp).

Atenciosamente,

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
COORDENADORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008

Assinantes

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périgo**
Assinou em 13/03/2023 às 13:50:01 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

61W**9GO****QN1****5OR**

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a veracidade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando o Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, cujo objeto é aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, destinados aos municípios de Chopinzinho/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Novo Horizonte/PR e Palmas/PR, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para a adesão ao referido Pregão, através de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 28 de março de 2023.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Adesão ao Pregão Eletrônico nº 02/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	2	UNID.	Aparelho de corrente russa Equipamento utilizado para incremento da força muscular, modificação do tecido muscular, melhoria da estabilidade articular, manutenção da qualidade e quantidade do tecido muscular, recuperação da sensação da contração nos casos de perda de sinestesia e aumento da circulação sanguínea no músculo. Modulações: Contínuo / sincronizado / recíproco / facial; Frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz; Rise - variável de 1 a 10 segundos; Decay - variável de 1 a 10 segundos; ON - variável de 1 a 60 segundos; OFF - variável de 1 a 60 segundos. Deve acompanhar o equipamento todos os cabos, conexões, eletrodos corporais e faciais, agulhas, garras de jacaré e cintas elásticas compatíveis para seu perfeito funcionamento. Manual de instrução e operação. Garantia mínima de 12 meses.	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.238.455/0001-42 R. Prof. Viero, 1340 - 01 - Madureira, Caxias do Sul - RS CEP: 95040-520	1.085,00	2.170,00





Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

8	1	UNID.	<p>Aparelho de laser DMC Therapy EC Equipamento utilizado para reabilitação fonoaudiológica em voz, disfagia, motricidade orofacial e anosmia. Dimensões aproximadas: Peso da peça de mão: 0,18 Kg. Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg. Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade). Diâmetro da fibra: 600 um. Bateria: Li-íon. Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %. Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 %. Itens que acompanham o produto: 01 peça de mão. 01 suporte da peça de mão. 01 fonte de alimentação. 03 espaçadores. 01 óculos de proteção profissional. 01 óculos de proteção paciente. 01 case de transporte. 03 pulseiras ILIB</p>	<p>A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</p> <p>CNPJ: 17.238.455/0001-42</p> <p>R. Prof. Viero, 1340 - 01 - Madureira, Caxias do Sul - RS CEP: 95040-520</p>	3.856,66	3.856,66
9	1	UNID.	<p>Aparelho de laser e caneta infravermelho - Equipamento microcontrolado por laser terapêutico de baixa potência, utilizado em reabilitação física. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer; bivolt; laser terapêutico de baixa frequência; canetas: caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo e pulsado; opção de 10 frequências de modulação. Programas de tratamento pré-definidos. Deve acompanhar o equipamento todos os cabos, conexões e acessórios para o seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.</p>	<p>A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</p> <p>CNPJ: 17.238.455/0001-42</p> <p>R. Prof. Viero, 1340 - 01 - Madureira, Caxias do Sul - RS CEP: 95040-520</p>	2.800,00	2.800,00





Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

12	6	UNID.	Aspirador de secreções portátil Equipamento utilizado para aspirar secreções tipo portátil: acionamento elétrico, capacidade mínima do frasco coletor de 1300 ml, potência motor 1/4, frasco em polipropileno transparente e reprocessável, frequência 60, pressão máxima vazão 19l/min, vacuômetro 550 mmhg. Deve acompanhar todos os acessórios e cabos para seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.650.279/0001-07 Rua Maria Doniak 133- Jardim Tropical-Londrina PR CEP 86087-635	312,14	1.872,84
31	1	UNID.	Correntes TENS/FES Equipamento utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt. Deverá acompanhar o equipamento todos os acessórios, cabos e eletrodos perfeitos para seu funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.238.455/0001-42 R. Prof. Viero, 1340 - 01 - Madureira, Caxias do Sul - RS CEP: 95040-520	590,00	590,00
39	2	UNID.	Escada auxiliar com 2 degraus Equipamento que auxilia na locomoção. Material de armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha.	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 24.384.602/0001-58 RUA URUGUAIANA, 51 NOVO HORIZONTE PATO BRANCO PR CEP 85507-500	147,77	295,54
51	2	UNID.	Exercitador e incentivador respiratório Material para fisioterapia respiratória e fonoaudiologia, utilizado para higiene brônquica, tratamento de disfonia, prevenção de problemas pulmonares e vocais. Produto sem toxicidade	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.238.455/0001-42 R. Prof. Viero, 1340 - 01 - Madureira, Caxias do Sul - RS CEP: 95040-520	26,42	52,84





Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

82	2	UNID	Massageador facial Equipamento para massagem. Escova Facial Massageadora Elétrica Ultrassônica 4 em 1, possui 4 funções e 4 cabeças substituíveis, bateria recarregável, alimentação através de cabo USB bivolt, dimensões 19 x 3cm, botões liga/desliga e 4 modos, contendo 1 aparelho ultrassônico 4 em 1, 1 cabo USB, 4 cabeças.	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 40.224.243/0001-28 R PONTE NOVA-857-BAIRRO COLEGIO BATISTA- BELO HORIZONTE CEP 31110-150	176,78	353,57
91	3	UNID	Óleos essenciais Material utilizado na reabilitação do olfato no dor de limão. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.583.301/0001-83 Rua Pavao-374-Arapongas-PR CEP 86.700-245	31,00	93,00
VALOR TOTAL (R\$)						12.084,45

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de equipamentos diversos para estruturação das Unidades básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, os quais serão de uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando o Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 018/2023 (anexo) realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS¹, cujo objeto é aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, destinados aos municípios de Chopinzinho/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Novo Horizonte/PR e Palmas/PR.

2.3 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantendo a qualidade.

2.4 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS, a qual licitou para vários Municípios.

2.5 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública.

2.6 Considerando que em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de R\$ 12.084,45 (doze mil, e oitenta e quatro reais, e quarenta e cinco

¹ Disponível em:

http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2022&mes=0&car_mod=Preg%C3%A3o&pagdc=3





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preço anexa, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

2.7 Considerando o Ofício nº 034/LICITAÇÃO/CONIMS (anexo), que informa o resultado da Licitação Compartilhada – Processo Licitatório nº 018 Pregão - Eletrônico nº 02/2023, bem como seguem anexas a Planilha com os itens que restaram desertos ou fracassados, Planilha com os itens homologados com a respectiva quantidade solicitada e Documento com informações de contato das empresas ganhadoras.

2.7.1 Segue em anexo modelo da Minuta do Contrato, conforme Edital do CONIMS, que deverá ser utilizada para a formalização.

2.8 Considerando o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a Adesão ao referido Pregão para a aquisição dos objetos mencionados.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base nos valores obtidos através do Pregão nº 009/2022 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

3.2 Empresas vencedoras do certame:

- a) A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
- b) LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA;
- c) MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
- d) BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA;
- e) RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Pedido de Empenho.

4.1.1 Os prazos de que tratam o item 4.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

4.2 As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

estipulado no item 4.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

4.4 Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

4.5 A Secretaria de Saúde designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

4.6 A Contratada deverá comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

4.7 Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

4.7.1 PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas.

4.7.2 DEFINITIVAMENTE: após análise técnica, e consequente aceitação.

4.8 No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.

4.8.1 Caso satisfatórias as verificações, o Município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

4.8.2 Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

4.8.3 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

4.8.4 Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

4.9 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.10 Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e Edital n° 009/2022 - CONIMS, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.11 Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

4.12 Os objetos serão recusados:

4.12.1 Se entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

4.12.2 Se entregues com qualquer defeito de fabricação.

4.13 Caso não cumpridas as exigências, a Contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.

4.14 Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

4.15 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

4.16 O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5. REAJUSTES

5.1 Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação da Licitação (Pregão nº 02/2023-CONIMS).

6.3 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos bens.

6.4 Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato.

6.5 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

6.6 A CONTRATADA é responsável por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da Contratante.

6.7 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.8 Comunicar a Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato.

7.3 Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4 Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

8. DA GARANTIA

8.1 A empresa contratada deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

8.2 Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3 Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4 Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5 No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

8.6 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Contratante.

8.7 A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.8 Todos os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

9. DO TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1 A Contratada deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Município.

9.2 O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a Contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela Contratada, devidamente capacitado.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos, logo, 12 (doze) meses.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para o pagamento dos referidos objetos, serão da seguinte dotação orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (1707) FONTE: 5500

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Fica estipulado o valor de R\$ 12.084,45 (doze mil, e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

12.2 O pagamento será efetuado pelo Município via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.3 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.4 A nota fiscal deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.6 A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.7 Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o MUNICÍPIO poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.8 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Município a respectiva competência.

13.2 Ao Contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o MUNICÍPIO:

13.2.2.1 Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2 Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Município poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4 Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14. DA RESCISÃO

14.1 O Município considerará rescindido o Contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1 Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão nº 02/2023-CONIMS, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

14.1.2 Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3 Verificada qualquer infração do Contrato por parte da contratada.

14.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5 Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6 Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7 Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2 A rescisão contratual pode ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15. DAS AÇÕES JUDICIAIS

15.1 Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda dos serviços fornecidos pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.

16.2 A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da senhora Grazziele Matte Dossena – Secretária, CPF: 027.885.999-27, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do servidor Senhor Fabio Andreolli, CPF: 738.723.420-53 e Fiscal Substituto a cargo do servidor Senhor Rafael Tasca, CPF: 053.350.329-95, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

16.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc)

Chopinzinho/PR, 28 de março de 2023.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde



CHOPINZINHO/PR

Nº ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO	FORNECEDOR VENCEDOR	CNPJ
6		2	R\$ 1.085,000	R\$ 2.170,000	IBRAMED/NEURODYN II	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
8		1	R\$ 3.856,660	R\$ 3.856,660	DMC/THERA PY EC	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
9		1	R\$ 2.800,000	R\$ 2.800,000	IBRAMED/LASERPULSE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
12		6	R\$ 312,140	R\$ 1.872,840	NEVONI	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-00
16		2		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
31		1	R\$ 590,000	R\$ 590,000	IBRAMED	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
33		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
34		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
39		2	R\$ 147,770	R\$ 295,540	METALIC/MEDICAL	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-50
42		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
43		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
44		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
47		2		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
51		2	R\$ 26,420	R\$ 52,840	NCS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
82		2	R\$ 176,785	R\$ 353,570	MUNDO THATA	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	40.224.243/0001-29
91		3	R\$ 31,000	R\$ 93,000	VIA AROMA	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83
VALOR TOTAL				R\$ 12.084,450			

CLEVELÂNDIA/PR

Nº ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO	FORNECEDOR VENCEDOR	CNPJ
2		5	R\$ 27,580	R\$ 137,900	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
9		1	R\$ 2.800,000	R\$ 2.800,000	IBRAMED/LASER PULSE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
13		1	R\$ 232,500	R\$ 232,500	CARCI	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
18		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
19		1	R\$ 357,140	R\$ 357,140	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
25		2	R\$ 94,730	R\$ 189,460	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
26		1	R\$ 1.650,000	R\$ 1.650,000	PROLIFE/LIBERTY OBESO	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-00
30		1	R\$ 49,440	R\$ 49,440	VOLLO	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83
41		2		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
49		1	R\$ 2.314,280	R\$ 2.314,280	DREAM	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
51		1	R\$ 26,420	R\$ 26,420	NCS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
52		4	R\$ 43,750	R\$ 175,000	ARTIPE	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83
53		4	R\$ 20,000	R\$ 80,000	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
55		20	R\$ 12,580	R\$ 251,600	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
57		2	R\$ 197,500	R\$ 395,000	NATURAL FITNESS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
62		2	R\$ 107,000	R\$ 214,000	WJ FUNDIDOS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
64		3	R\$ 26,150	R\$ 78,450	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
65		3	R\$ 40,200	R\$ 120,600	ACTE	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	23.015.239/0009-30
66		2	R\$ 90,909	R\$ 181,818	NCS/RESPIRON	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-50
70		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
71		1	R\$ 61,070	R\$ 61,070	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
72		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
73		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
81		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
99		4	R\$ 49,490	R\$ 197,960	IMP	ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604	19.026.964/0001-84
105		2	R\$ 117,640	R\$ 235,280	MUNDO DA BORACHA	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
106		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
118		2		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	

Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://br.com/for/verificacao/63E-35433C1F-D008 e informe o código 63BC35433C1F-D008



109		5	R\$ 80,640	R\$ 403,200	NCS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
113		4		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
114		4		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
115		4		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
116		2	R\$ 67,500	R\$ 135,000	SÓ ESPUMAS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
118		3		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
121		5	R\$ 53,230	R\$ 266,150		A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
122		1	R\$ 1.217,850	R\$ 1.217,850		A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
VALOR TOTAL				R\$ 17.772,342			

CORONEL VIVIDA/PR

Nº ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO	FORNECEDOR VENCEDOR	CNPJ
1		10	R\$ 128,940	R\$ 1.289,400	INDAIA	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
2		5	R\$ 27,580	R\$ 137,900	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
14		30	R\$ 15,630	R\$ 468,900	MULTILASER	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
18		2		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
19		2	R\$ 357,140	R\$ 714,280	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
20		2	R\$ 68,750	R\$ 137,500	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
25		10	R\$ 94,730	R\$ 947,300	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
33		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
41		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
42		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
43		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
44		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
49		2	R\$ 2.314,280	R\$ 4.628,560	DREAM	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
54		10	R\$ 16,940	R\$ 169,400	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
55		10	R\$ 12,580	R\$ 125,800	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
56		10	R\$ 13,710	R\$ 137,100	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
61		4	R\$ 43,000	R\$ 172,000	WJ FUNDIDOS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
62		4	R\$ 107,000	R\$ 428,000	WJ FUNDIDOS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
69		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
71		10	R\$ 61,070	R\$ 610,700	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
72		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
73		5		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
76		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
86		10	R\$ 35,000	R\$ 350,000	SEQUENCIAL	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
110		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
111		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
112		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
113		12		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
114		12		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
122		1	R\$ 1.217,850	R\$ 1.217,850	IBRAMED	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
VALOR TOTAL				R\$ 11.534,690			

ITAPEJARA D' OESTE/PR

Nº ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO	FORNECEDOR VENCEDOR	CNPJ
2		2	R\$ 27,580	R\$ 55,160	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
3		2	R\$ 22,000	R\$ 44,000	ARKTUS	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-5
4		2	R\$ 35,570	R\$ 71,140	ARKTUS	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-5
6		1	R\$ 1.085,000	R\$ 1.085,000	IBRAMED/NEURO DYN II	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
12		1	R\$ 312,140	R\$ 312,140	NEVONI	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07
13		1	R\$ 232,500	R\$ 232,500	CARCI	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4
15		1	R\$ 1.335,000	R\$ 1.335,000		A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-4

Documento assinado digitalmente por GILBERTO MATTIE DOS SANTOS em 12/08/2023 às 14:08:58. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cct.org.br/validador.



18		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
20		1	R\$ 68,750	R\$ 68,750	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
21		2		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
22		2	R\$ 62,500	R\$ 125,000	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
23		2	R\$ 68,880	R\$ 137,760	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
24		2	R\$ 72,500	R\$ 145,000	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
25		2	R\$ 94,730	R\$ 189,460	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
27		1	R\$ 350,000	R\$ 350,000	VITAL SPORT	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
28		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
29		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
30		2	R\$ 49,440	R\$ 98,880	VOLLO	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83
31		1	R\$ 590,000	R\$ 590,000	IBRAMED	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
32		2	R\$ 175,000	R\$ 350,000	SÓ ESPUMAS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
35		1	R\$ 86,666	R\$ 86,666	SUPERMEDY	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83
36		1	R\$ 84,000	R\$ 84,000	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
37		1	R\$ 1.250,000	R\$ 1.250,000	ARKTUS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
39		1	R\$ 147,770	R\$ 147,770	METALIC MEDICAL	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58
40		1	R\$ 2.235,000	R\$ 2.235,000	ARKTUS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
41		3		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
46		1	R\$ 566,660	R\$ 566,660	ARKTUS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
49		1	R\$ 2.314,280	R\$ 2.314,280	DREAM	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
51		2	R\$ 26,420	R\$ 52,840	NCS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
52		2	R\$ 43,750	R\$ 87,500	ARTIPE	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83
54		5	R\$ 16,940	R\$ 84,700	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
55		5	R\$ 12,580	R\$ 62,900	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
56		5	R\$ 13,710	R\$ 68,550	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
57		1	R\$ 197,500	R\$ 197,500	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
60		2	R\$ 21,250	R\$ 42,500	WJ FUNDIDOS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
61		2	R\$ 43,000	R\$ 86,000	WJ FUNDIDOS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
67		2	R\$ 26,900	R\$ 53,800	NCS/RESPIRON	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58
68		2	R\$ 30,000	R\$ 60,000	NCS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
70		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
71		3	R\$ 61,070	R\$ 183,210	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
72		3		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
73		2		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
84		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
85		1	R\$ 225,714	R\$ 225,714	ARKTUS	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83
99		1	R\$ 49,490	R\$ 49,490	IMP	ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604	19.026.964/0001-03
103		1	R\$ 130,000	R\$ 130,000	ARKTUS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
104		2		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
105		4	R\$ 117,640	R\$ 470,560	MUNDO DA BORACHA	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
106		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
107		1	R\$ 130,000	R\$ 130,000	ARKTUS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
108		1	R\$ 113,330	R\$ 113,330	ARKTUS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
109		2	R\$ 80,640	R\$ 161,280	ARKTUS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
113		3		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
114		3		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
115		3		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
118		2		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
121		3	R\$ 53,230	R\$ 159,690	ORTHOPAUHER	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
122		1	R\$ 1.217,850	R\$ 1.217,850	IBRAMED	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
VALOR TOTAL				R\$ 15.511,580			

MANGUEIRINHA/PR

Nº ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO	FORNECEDOR VENCEDOR	CNPJ
2		3	R\$ 27,580	R\$ 82,740	horando 1.420/2023	Anexo: emissao_63BC3549AC7F700869578000 de PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
3		2	R\$ 22,000	R\$ 44,000	ARKTUS	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58

Assinatura por: GRACIELA E D. SASSA
Para validar a validade das assinaturas: https://chpoinzi.com.br/assinaturas/assinatura/63BC3549AC7F700869578000

4		2	R\$ 35,570	R\$ 71,140	ARKTUS	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-50
5		2	R\$ 50,110	R\$ 100,220	ARKTUS	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-50
6		1	R\$ 1.085,000	R\$ 1.085,000	IBRAMED/NEURODYN II	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-41
7		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
8		2	R\$ 3.856,660	R\$ 7.713,320	DMC/THERAPY EC	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
13		1	R\$ 232,500	R\$ 232,500	CARCI	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
18		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
19		1	R\$ 357,140	R\$ 357,140	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
20		2	R\$ 68,750	R\$ 137,500	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
22		4	R\$ 62,500	R\$ 250,000	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
27		1	R\$ 350,000	R\$ 350,000	VITAL SPORT	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
29		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
30		1	R\$ 49,440	R\$ 49,440	VOLLO	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-80
31		1	R\$ 590,000	R\$ 590,000	IBRAMED	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-41
36		2	R\$ 84,000	R\$ 168,000	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
41		2		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
45		2	R\$ 66,660	R\$ 133,320	PREMIUM/ADULTO	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-01
48		10	R\$ 197,710	R\$ 1.977,100	GUARDIAN	EDIMAR DE SANTANA BECO 04215839165	37.357.203/0001-40
49		1	R\$ 2.314,280	R\$ 2.314,280	DREAM	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
50		2	R\$ 15,000	R\$ 30,000	PREMIUM/ADULTO	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-01
51		2	R\$ 26,420	R\$ 52,840	NCS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
55		40	R\$ 12,580	R\$ 503,200	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
58		4		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
63		2	R\$ 20,000	R\$ 40,000	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
64		2	R\$ 26,150	R\$ 52,300	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
65		2	R\$ 40,200	R\$ 80,400	ACTE	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	23.015.239/0001-30
66		3	R\$ 90,909	R\$ 272,727	NCS/RESPIRON	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-50
68		1	R\$ 30,000	R\$ 30,000	NCS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
70		2		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
71		5	R\$ 61,070	R\$ 305,350	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
72		6		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
78		2		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
80		3	R\$ 53,440	R\$ 160,320	BIC	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
81		4		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
82		1	R\$ 176,785	R\$ 176,785	MUNDO THATA	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	40.224.243/0001-20
83		1	R\$ 170,000	R\$ 170,000	MEDICATE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
84		3		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
85		3	R\$ 225,714	R\$ 677,142	ARKTUS	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-80
86		1	R\$ 35,000	R\$ 35,000	SEQUENCIAL	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
87		1	R\$ 11.554,760	R\$ 11.554,760	FLEX EQUIP/FIT	EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA	37.670.865/0001-79
99		2	R\$ 49,490	R\$ 98,980	IMP	ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604	19.026.964/0001-37
101		1	R\$ 1.566,660	R\$ 1.566,660	ORTOMETAL	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPEUTICOS LTDA	07.590.023/0001-42
105		3	R\$ 117,640	R\$ 352,920	MUNDO DA BORACHA	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
107		1	R\$ 130,000	R\$ 130,000	ARKTUS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
108		1	R\$ 113,330	R\$ 113,330	ARKTUS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
109		2	R\$ 80,640	R\$ 161,280	NCS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
118		3		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
121		3	R\$ 53,230	R\$ 159,690	ORTHOPAUHER	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42
122		1	R\$ 1.217,850	R\$ 1.217,850	IBRAMED	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-41
VALOR TOTAL				R\$ 33.597,234			

MARIÓPOLIS/PR

Nº ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO	FORNECEDOR VENCEDOR	CNPJ
1		3	R\$ 128,940	R\$ 386,820	INDAIÁ	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
2		1	R\$ 27,580	R\$ 27,580	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
9		1	R\$ 2.800,000	R\$ 2.800,000	IBRAMED/NEURODYN II	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-41
21		2		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	

Assinado por: [Assinatura] Para verificar a validade de



23		2	R\$ 68,880	R\$ 137,760	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
24		2	R\$ 72,500	R\$ 145,000	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
35		1	R\$ 86,666	R\$ 86,666	SUPERMEDY	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83
36		1	R\$ 84,000	R\$ 84,000	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
41		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
55		3	R\$ 12,580	R\$ 37,740	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
56		3	R\$ 13,710	R\$ 41,130	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
58		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
60		2	R\$ 21,250	R\$ 42,500	WJ FUNDIDOS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
63		2	R\$ 20,000	R\$ 40,000	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
71		2	R\$ 61,070	R\$ 122,140	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
86		2	R\$ 35,000	R\$ 70,000	SEQUENCIAL	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
105		3	R\$ 117,640	R\$ 352,920	MUNDO DA BORACHA	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
106		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
113		4		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
114		4		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
115		2		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
118		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
119		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
VALOR TOTAL				R\$ 4.374,256			

PATO BRANCO/PR

Nº ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO	FORNECEDOR VENCEDOR	CNPJ
2		1	R\$ 27,580	R\$ 27,580	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
9		1	R\$ 2.800,000	R\$ 2.800,000	IBRAMED/LASER PULSE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
14		10	R\$ 15,630	R\$ 156,300	MULTILASER	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
15		1	R\$ 1.335,000	R\$ 1.335,000	CARCI/CLASSIC	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07
16		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
19		1	R\$ 357,140	R\$ 357,140	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
20		1	R\$ 68,750	R\$ 68,750	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
22		1	R\$ 62,500	R\$ 62,500	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
24		1	R\$ 72,500	R\$ 72,500	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
31		1	R\$ 590,000	R\$ 590,000	IBRAMED	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
32		1	R\$ 175,000	R\$ 175,000	SÓ ESPUMAS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
36		1	R\$ 84,000	R\$ 84,000	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
37		1	R\$ 1.250,000	R\$ 1.250,000	ARKTUS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
38		2	R\$ 60,000	R\$ 120,000	KINNER	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA	07.590.023/0001-42
39		3	R\$ 147,770	R\$ 443,310	METALIC MEDICAL	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-56
46		1	R\$ 566,660	R\$ 566,660	ARKTUS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
48		1	R\$ 197,710	R\$ 197,710	GUARDIAN	EDIMAR DE SANTANA BECO 04215839165	37.357.203/0001-40
52		1	R\$ 43,750	R\$ 43,750	ARTIPE	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83
59		1	R\$ 32,670	R\$ 32,670	ARKTUS	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	23.015.239/0001-30
64		1	R\$ 26,150	R\$ 26,150	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
70		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
71		1	R\$ 61,070	R\$ 61,070	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
72		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
74		1	R\$ 25,000	R\$ 25,000	MIKATOS/LED	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07
80		1	R\$ 53,440	R\$ 53,440	BIC	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
81		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
82		1	R\$ 176,785	R\$ 176,785	MUNDO THATA	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	40.224.243/0001-22
85		1	R\$ 225,714	R\$ 225,714	ARKTUS	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83
91		2	R\$ 31,000	R\$ 62,000	VIA AROMA	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83
92		2	R\$ 20,000	R\$ 40,000	VIA AROMA	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83
93		2	R\$ 31,000	R\$ 62,000	VIA AROMA	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83
94		2	R\$ 31,000	R\$ 62,000	VIA AROMA	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83
95		2	R\$ 30,000	R\$ 60,000	VIA AROMA	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83
96		2	R\$ 34,000	R\$ 68,000	VIA AROMA	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83

008
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534
 535
 536
 537
 538
 539
 540
 541
 542
 543
 544
 545
 546
 547
 548
 549
 550
 551
 552
 553
 554
 555
 556
 557
 558
 559
 560
 561
 562
 563
 564
 565
 566
 567
 568
 569
 570
 571
 572
 573
 574
 575
 576
 577
 578
 579
 580
 581
 582
 583
 584
 585
 586
 587
 588
 589
 590
 591
 592
 593
 594
 595
 596
 597
 598
 599
 600
 601
 602
 603
 604
 605
 606
 607
 608
 609
 610
 611
 612
 613
 614
 615
 616
 617
 618
 619
 620
 621
 622
 623
 624
 625
 626
 627
 628
 629
 630
 631
 632
 633
 634
 635
 636
 637
 638
 639
 640
 641
 642
 643
 644
 645
 646
 647
 648
 649
 650
 651
 652
 653
 654
 655
 656
 657
 658
 659
 660
 661
 662
 663
 664
 665
 666
 667
 668
 669
 670
 671
 672
 673
 674
 675
 676
 677
 678
 679
 680
 681
 682
 683
 684
 685
 686
 687
 688
 689
 690
 691
 692
 693
 694
 695
 696
 697
 698
 699
 700
 701
 702
 703
 704
 705
 706
 707
 708
 709
 710
 711
 712
 713
 714
 715
 716
 717
 718
 719
 720
 721
 722
 723
 724
 725
 726
 727
 728
 729
 730
 731
 732
 733
 734
 735
 736
 737
 738
 739
 740
 741
 742
 743
 744
 745
 746
 747
 748
 749
 750
 751
 752
 753
 754
 755
 756
 757
 758
 759
 760
 761
 762
 763
 764
 765
 766
 767
 768
 769
 770
 771
 772
 773
 774
 775
 776
 777
 778
 779
 780
 781
 782
 783
 784
 785
 786
 787
 788
 789
 790
 791
 792
 793
 794
 795
 796
 797
 798
 799
 800
 801
 802
 803
 804
 805
 806
 807
 808
 809
 810
 811
 812
 813
 814
 815
 816
 817
 818
 819
 820
 821
 822
 823
 824
 825
 826
 827
 828
 829
 830
 831
 832
 833
 834
 835
 836
 837
 838
 839
 840
 841
 842
 843
 844
 845
 846
 847
 848
 849
 850
 851
 852
 853
 854
 855
 856
 857
 858
 859
 860
 861
 862
 863
 864
 865
 866
 867
 868
 869
 870
 871
 872
 873
 874
 875
 876
 877
 878
 879
 880
 881
 882
 883
 884
 885
 886
 887
 888
 889
 890
 891
 892
 893
 894
 895
 896
 897
 898
 899
 900
 901
 902
 903
 904
 905
 906
 907
 908
 909
 910
 911
 912
 913
 914
 915
 916
 917
 918
 919
 920
 921
 922
 923
 924
 925
 926
 927
 928
 929
 930
 931
 932
 933
 934
 935
 936
 937
 938
 939
 940
 941
 942
 943
 944
 945
 946
 947
 948
 949
 950
 951
 952
 953
 954
 955
 956
 957
 958
 959
 960
 961
 962
 963
 964
 965
 966
 967
 968
 969
 970
 971
 972
 973

97		2	R\$ 27,000	R\$ 54,000	VIA AROMA	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-80
101		1	R\$ 1.566,660	R\$ 1.566,660	ORTOMETAL	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA	07.590.023/0001-47
102		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
104		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
106		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
107		1	R\$ 130,000	R\$ 130,000	ARKTUS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
108		1	R\$ 113,330	R\$ 113,330	ARKTUS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
116		3	R\$ 67,500	R\$ 202,500	SÓ ESPUMAS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
117		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
121		1	R\$ 53,230	R\$ 53,230	ORTHOPAUHER	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
122		1	R\$ 1.217,850	R\$ 1.217,850	IBRAMED	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
VALOR TOTAL				R\$ 12.642,599			

SÃO JOÃO/PR

Nº ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO	FORNECEDOR VENCEDOR	CNPJ
2		1	R\$ 27,580	R\$ 27,580	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
9		1	R\$ 2.800,000	R\$ 2.800,000	IBRAMED/LASER PULSE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
14		20	R\$ 15,630	R\$ 312,600	MULTILASER	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
18		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
19		1	R\$ 357,140	R\$ 357,140	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
20		2	R\$ 68,750	R\$ 137,500	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
21		2		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
22		2	R\$ 62,500	R\$ 125,000	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
23		2	R\$ 68,880	R\$ 137,760	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
25		2	R\$ 94,730	R\$ 189,460	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
26		1	R\$ 1.650,000	R\$ 1.650,000	PROLIFE/LIBERTY OBESO	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07
31		1	R\$ 590,000	R\$ 590,000	IBRAMED	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
32		1	R\$ 175,000	R\$ 175,000	SÓ ESPUMAS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
35		1	R\$ 86,666	R\$ 86,666	SUPERMEDY	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-80
38		10	R\$ 60,000	R\$ 600,000	KINNER	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA	07.590.023/0001-47
39		3	R\$ 147,770	R\$ 443,310	METALIC MEDICAL	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58
42		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
46		1	R\$ 566,660	R\$ 566,660	ARKTUS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
48		1	R\$ 197,710	R\$ 197,710	GUARDIAN	EDIMAR DE SANTANA BECO 04215839165	37.357.203/0001-46
49		1	R\$ 2.314,280	R\$ 2.314,280	DREAM	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
51		1	R\$ 26,420	R\$ 26,420	NCS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
52		2	R\$ 43,750	R\$ 87,500	ARTIPE	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-80
53		2	R\$ 20,000	R\$ 40,000	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
54		1	R\$ 16,940	R\$ 16,940	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
55		1	R\$ 12,580	R\$ 12,580	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
56		1	R\$ 13,710	R\$ 13,710	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
63		2	R\$ 20,000	R\$ 40,000	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
66		1	R\$ 90,909	R\$ 90,909	NCS/RESPIRON	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58
67		1	R\$ 26,900	R\$ 26,900	NCS/RESPIRON	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58
68		1	R\$ 30,000	R\$ 30,000	NCS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42
69		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
70		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
72		2		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
74		5	R\$ 25,000	R\$ 125,000	MIKATOS/LED	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07
77		2		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
82		1	R\$ 176,785	R\$ 176,785	MUNDO THATA	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	40.224.243/0001-24
85		1	R\$ 225,714	R\$ 225,714	ARKTUS	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-80
89		1	R\$ 70,000	R\$ 70,000	JAGUAR/UV	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07
90		1	R\$ 860,000	R\$ 860,000	MD/OMNI	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07
91		2	R\$ 31,000	R\$ 62,000		RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	
98		2		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
99		5	R\$ 49,490	R\$ 247,450	IMP	ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604	19.026.964/0001-07



100		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
103		1	R\$ 130,000	R\$ 130,000	ARKTUS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-47
104		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
107		1	R\$ 130,000	R\$ 130,000	ARKTUS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-47
112		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
116		1	R\$ 67,500	R\$ 67,500	SÓ ESPUMAS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-47
118		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
119		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
120		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
121		1	R\$ 53,230	R\$ 53,230	ORTHOPAUHER	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-47
122		1	R\$ 1.217,850	R\$ 1.217,850	IBRAMED	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-47
VALOR TOTAL				R\$ 14.461,154			

SULINA/PR

Nº ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO	FORNECEDOR VENCEDOR	CNPJ
1		5	128,940	644,700	INDAIÁ	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-47
11		1		0,000		DESERTO/FRACASSADO	
26		5	1650,000	8250,000	PROLIFE/LIBERTY OBESO	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07
88		10		0,000		DESERTO/FRACASSADO	
110		2		0,000		DESERTO/FRACASSADO	
111		2		0,000		DESERTO/FRACASSADO	
VALOR TOTAL				R\$ 8.894,700			

VITORINO/PR

Nº ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO	FORNECEDOR VENCEDOR	CNPJ
1		1	R\$ 128,940	R\$ 128,940	INDAIÁ	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-47
2		1	R\$ 27,580	R\$ 27,580	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-47
9		1	R\$ 2.800,000	R\$ 2.800,000	IBRAMED/LASER PULSE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-47
10		1	R\$ 6.210,000	R\$ 6.210,000	ARKTUS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-47
14		13	R\$ 15,630	R\$ 203,190	MULTILASER	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-47
18		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
19		1	R\$ 357,140	R\$ 357,140	ACTE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-47
30		1	R\$ 49,440	R\$ 49,440	VOLLO	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-28
31		2	R\$ 590,000	R\$ 1.180,000	IBRAMED	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-47
41		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
45		1	R\$ 66,660	R\$ 66,660	PREMIUM/ADULTO	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07
51		1	R\$ 26,420	R\$ 26,420	NCS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-47
52		1	R\$ 43,750	R\$ 43,750	ARTIPE	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-28
53		1	R\$ 20,000	R\$ 20,000	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-47
57		1	R\$ 197,500	R\$ 197,500	NATURAL FITNESS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-47
59		2	R\$ 32,670	R\$ 65,340	ARKTUS	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	23.015.239/0001-30
63		2	R\$ 20,000	R\$ 40,000	SUPERMEDY	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-47
64		2	R\$ 26,150	R\$ 52,300	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-47
65		1	R\$ 40,200	R\$ 40,200	ACTE	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	23.015.239/0001-30
66		2	R\$ 90,909	R\$ 181,818	NCS/RESPIRON	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-55
71		1	R\$ 61,070	R\$ 61,070	LIVEUP	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-47
73		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
79		1	R\$ 1.631,620	R\$ 1.631,620	VENTCARE	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-47
81		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
82		1	R\$ 176,785	R\$ 176,785	MUNDO THATA	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	40.224.243/0001-22
85		1	R\$ 225,714	R\$ 225,714	ARKTUS	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-28
88		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
89		2	R\$ 70,000	R\$ 140,000	JAGUAR/UV	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07
91		2	R\$ 31,000	R\$ 62,000	YAMAHA	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07
99		2	R\$ 49,490	R\$ 98,980	IMP	ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604	19.026.964/0001-07

Para verificar a validade das assinaturas, acesse o portal de validação de documentos eletrônicos no endereço www.portalvalid.com.br

101		1	R\$ 1.566,660	R\$ 1.566,660	ORTOMETAL	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPEUTICOS	07.590.023/0001-408
104		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
105		1	R\$ 117,640	R\$ 117,640	MUNDO DA BORACHA	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-408
106		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
109		2	R\$ 80,640	R\$ 161,280	NCS	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-408
119		1		R\$ 0,000		DESERTO/FRACASSADO	
121		1	R\$ 53,230	R\$ 53,230	ORTHOPAUHER	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-408
122		1	R\$ 1.217,850	R\$ 1.217,850	IBRAMED	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-408
VALOR TOTAL				R\$ 17.203,107			

R\$ 157.930,490

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1.doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C-1F-D008> e informe o código: D008



EDITAL DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal n.º 10.024/2019 torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO na forma de Licitação Compartilhada**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. São **PARTICIPANTES** desta licitação compartilhada os municípios consorciados ao CONIMS: Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Itapejara do Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Mariópolis/PR, Pato Branco/PR, São João/PR, Sulina/PR e Vitorino/PR.

1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme data e horário definido abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 08H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado conforme Resolução do CONIMS.

1.5. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

1.6. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

1.7. Ao aderir ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será

disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação multiprofissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.3. Esta licitação é destinada a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em atendimento aos dispositivos das Leis Complementares nº 123/2016, nº 147/2014 e nº 155/2016, pois nenhum dos itens ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor máximo aceitável para este certame está estimado em R\$ 311.840,63 (trezentos e onze mil e oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

3.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no termo de referência e demais condições definidas neste Edital.

3.3. Não serão aceitos valores acima do valor máximo estipulado no edital, após a etapa de lances.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações e/ou esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, até as 17 horas até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada

para a realização da sessão pública do Pregão.

4.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações oferecidas após vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

4.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, ele deverá fazer o seu Credenciamento/Cadastramento no COMPRASNET.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

(dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6.3.7. Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.3.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

6.3.9. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. ENVIO PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O recebimento das propostas e da documentação de habilitação será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

7.2. A participação neste pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita concomitantemente com a documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 25 de janeiro de 2023.**

7.2.1. A proposta escrita juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

7.2.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

7.3. Os documentos que compõem a proposta escrita e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio da fase de lances.

7.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

7.5. Solicitamos que a documentação de habilitação, preferencialmente, seja anexada à plataforma na ordem numérica conforme descrito neste edital, de forma zipada.

8. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

8.1. A proposta de preços escrita poderá ser preenchida conforme Anexo II deste edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.

8.1.1. Na proposta escrita é permitida a identificação da empresa proponente, visto que a mesma somente poderá ser acessada após a sessão de lances.

8.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

8.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

8.3.1. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem seus produtos com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.

8.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

8.5. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

8.6. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. Na proposta de preços eletrônica, o licitante deverá descrever resumidamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível ao descritivo proposto pelo Termo de Referência, o qual deverá guardar conformidade com a proposta escrita.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública do pregão eletrônico ocorrerá dia **06 de fevereiro de 2023 às 08h00min**, horário de Brasília - DF, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste edital e seus anexos. A sessão pública será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico do comprasgov.

10.3. Cabe às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua

desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

11.5. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.8. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local em que será dado prosseguimento à sessão pública.

11.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

11.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.11. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresa ou empresas

de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.11.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

11.11.2. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.11.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

13.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

13.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua



viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

13.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

13.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

13.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta de preços escrita, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

14.1.1. Habilitação Jurídica.

14.1.2. Qualificação Econômico – Financeira.

14.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.1.4. Qualificação Técnica.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de

2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

14.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

14.3.2. Para fins de comprovação de enquadramento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), a proponente deverá apresentar declaração de seu enquadramento, sob as penas da lei.

14.3.3. Esta declaração poderá ser consultada pelo pregoeiro (a), no site Compras governamentais.

14.3.4. Se necessário, poderá o pregoeiro realizar diligência em documento contábil pertinente. Sendo o caso de ME/EPP, através do Balanço Patrimonial + Demonstração do Resultado do Exercício e do MEI, se optante pelo SIMPLES, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei), do exercício vigente;

14.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro De Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.4.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

14.4.4. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

14.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

14.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

14.4.7. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016 e ulteriores alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,

mesmo apresentando qualquer restrição;

14.4.8. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2016 e ulteriores alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

14.5.2. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS ou documento comprobatório de isenção.

14.5.3. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente ou documento comprobatório de isenção.

14.5.4. Registro do Produto na Anvisa ou documento comprobatório de dispensa/isenção do mesmo.

14.5.5. Certificado/Comprovação do Inmetro, que atenda as respectivas normas obrigatórias ou documento comprobatório de dispensa/isenção do mesmo.

14.5.6. Ficha Técnica do Produto e/ou Manual de Instruções/Manual técnico-operacional, em português ou traduzidos.

14.5.7. Os itens 14.5.4, 14.5.5 e 14.5.6, serão solicitados como documentação complementar apenas ao proponente vencedor do item.

14.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.6.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

14.6.2. A proposta ajustada/final escrita também será considerada como documentação

complementar.

15. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação serão analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade conforme o solicitado em edital. O não atendimento das exigências constantes do edital poderá implicar na inabilitação da proponente.

15.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

15.3. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

15.4. A documentação de habilitação do licitante poderá ser verificada por consulta online ao SICAF **somente** quanto aos documentos comprobatórios da Regularidade Fiscal e Trabalhista. Os demais documentos exigidos neste Edital, **deverão** ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br anteriormente à abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preços escrita, sob pena de inabilitação da proponente.

15.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta escrita, a respectiva documentação atualizada.

15.5. Será verificado se o licitante possui alguma restrição de licitar ou contratar com a administração pública, no SICAF e/ou no TCU (Tribunal de Contas da união) e/ou no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

15.5.1. Caso o licitante possua registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo será excluído do certame.

15.5.2. Registros de suspensão, em qualquer órgão que não o CONIMS, não impedem a participação no certame.

15.5.3. Registro de impedimento de licitar e contratar com a administração dos municípios anuentes participantes, ensejará a desclassificação da proponente no item e quantitativo correspondente ao município.

15.6. No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

15.8. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

16. RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

16.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

16.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

16.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

16.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado

em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital.

17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga à Administração à aquisição do objeto licitado.

18. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o Município Consorciado (Ente Participante) e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o ANEXO III.

18.2. A elaboração do processo de contratação entre o município participante e o fornecedor contratado vencedor, está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

18.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo com o **Ente Participante** e/ou o não cumprimento da Autorização de Fornecimento da Despesa dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação de penalidades conforme edital e seus anexos e minuta de contrato, a ser apurada em processo administrativo próprio, que tramitará perante o Município Consorciado (Ente Participante).

19. VIGÊNCIA

19.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizada a seguinte dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 076.

20.2. Os Órgãos dos Entes Participantes informarão as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo, porém as mesmas já estão disponíveis para consulta anexados ao processo desta licitação.

21. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado ao CONIMS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.4. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

22.2. Cabe ao gestor do **Órgão Gerenciador** e dos **Entes Participantes** apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas, aos representantes do **Órgão Gerenciador** e dos **Entes Participantes**, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

22.3. Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba licitações.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

23.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

23.6. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.8. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

23.11. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não

comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.12. As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente, realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta do Contrato de Fornecimento.

Pato Branco/PR, 24 de janeiro de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação multiprofissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Esta Licitação, na forma Compartilhada, destina-se à aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação multiprofissional, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de saúde dos Municípios consorciados ao CONIMS, conforme Ofícios de solicitação anexados ao processo.

2.2. Considerando-se que a licitação compartilhada possibilita a compra em conjunto de uma maior quantidade de equipamentos, o que atrai maior número de fornecedores aumentando a competitividade e consequentemente reduzindo valores, resultando na economicidade em escala aos entes participantes.

3. ITENS, QUANTITATIVOS TOTAIS E VALORES MÁXIMOS

Nº ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PRODUTO	APRES.	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	7202156584	Andador adulto...	UND	19	R\$ 162,80	R\$ 3.093,20
2	7202156585	Anel Exercitador de Mãos e Dedos...	UND	29	R\$ 39,95	R\$ 1.158,55
3	7202156586	Anilha emborrachada de 1kg...	UND	4	R\$ 27,92	R\$ 111,68
4	7202156587	Anilha emborrachada de 2kg...	UND	4	R\$ 35,57	R\$ 142,28
5	7202156588	Anilha emborrachada de 3kg...	UND	2	R\$ 50,11	R\$ 100,22
6	7202156589	Aparelho de corrente russa...	UND	6	R\$ 1.197,04	R\$ 7.182,24
7	7202156590	Aparelho de espirometria portátil...	UND	1	R\$ 1.495,68	R\$ 1.495,68
8	7202156591	Aparelho de laser DMC Therapy EC...	UND	3	R\$ 4.447,90	R\$ 13.343,70
9	7202156592	Aparelho de laser e caneta infravermelho...	UND	6	R\$ 3.823,32	R\$ 22.939,92
10	7202156593	Aparelho de pilates - Cadillac...	UND	1	R\$ 6.999,00	R\$ 6.999,00

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTIE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.tooc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008

11	7202156595	Aparelhos de bioimpedância...	UND	1	R\$ 11.603,33	R\$ 11.603,33
12	7202156596	Aspirador de secreções portátil...	UND	7	R\$ 419,23	R\$ 2.934,61
13	7202156598	Balancim - balanço de propriocepção...	UND	4	R\$ 360,48	R\$ 1.441,92
14	7202156599	Bandagem elástica...	UND	103	R\$ 36,24	R\$ 3.732,72
15	7202156600	Barras Paralelas...	UND	2	R\$ 3.352,22	R\$ 6.704,44
16	7202156601	Bateria Neuropsicológica...	KIT	3	R\$ 805,50	R\$ 2.416,50
17	7202156602	Bengala 4 pontas...	UND	5	R\$ 103,11	R\$ 515,55
18	7202156603	Bicicleta Ergométrica horizontal...	UND	9	R\$ 3.577,53	R\$ 32.197,77
19	7202156604	Bola Bosu...	UND	7	R\$ 457,19	R\$ 3.200,33
20	7202156605	Bola feijão - 90 x 45 cm...	UND	8	R\$ 144,35	R\$ 1.154,80
21	7202156597	Bola medicinal...	UND	6	R\$ 80,95	R\$ 485,70
22	7202156606	Bola Suíça - 45 cm de diâmetro...	UND	12	R\$ 75,40	R\$ 904,80
23	7202156614	Bola Suíça - 55 cm de diâmetro...	UND	9	R\$ 78,27	R\$ 704,43
24	7202156607	Bola Suíça - 65 cm diâmetro...	UND	8	R\$ 86,22	R\$ 689,76
25	72010019	Bola Suíça - 85 cm diâmetro...	UND	19	R\$ 115,75	R\$ 2.199,25
26	7202156608	Cadeira de Roda...	UND	7	R\$ 1.659,30	R\$ 11.615,10
27	7202156609	Cama elástica - trampolim...	UND	4	R\$ 356,55	R\$ 1.426,20
28	7202156610	Colchonete - Material utilizado para atividade física...	UND	1	R\$ 472,97	R\$ 472,97
29	7202156611	Conjunto de 5 bastões com suporte...	KIT	2	R\$ 625,38	R\$ 1.250,76
30	7202156612	Conjunto de Rolo e Bola de Massagem...	KIT	9	R\$ 56,80	R\$ 511,20
31	7202156613	Correntes TENS/FES...	UND	10	R\$ 755,39	R\$ 7.553,90
32	7202156615	Cunha media em espuma...	UND	4	R\$ 181,34	R\$ 725,36

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTIE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzninho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008

33	7202156616	Diapasão neurológico 256 hz...	UND	2	R\$ 112,77	R\$ 225,54
34	7202156617	Dinamômetro de preensão manual...	UND	1	R\$ 1.233,57	R\$ 1.233,57
35	7202156618	Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar...	UND	3	R\$ 97,15	R\$ 291,45
36	7202156619	Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar...	UND	5	R\$ 98,03	R\$ 490,15
37	7202156620	Divã baixo...	UND	2	R\$ 1.270,35	R\$ 2.540,70
38	7202156621	Eletrodos de silicone (lavável)...	RL	12	R\$ 118,38	R\$ 1.420,56
39	7202156622	Escada auxiliar com 2 degraus...	UND	9	R\$ 147,77	R\$ 1.329,93
40	7202156623	Escada de canto...	UND	2	R\$ 2.268,84	R\$ 4.537,68
41	7202156624	Escada para exercícios de agilidade...	UND	12	R\$ 97,89	R\$ 1.174,68
42	7202156625	Escala de avaliação de comportamento adaptativo...	KIT	3	R\$ 824,00	R\$ 2.472,00
43	7202156626	Escala de Avaliação de Disfunções Executivas...	KIT	2	R\$ 319,23	R\$ 638,46
44	7202156627	Escala de inteligência de uso exclusivo do psicólogo...	KIT	2	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
45	7202156628	Esfigmomanômetro...	UND	3	R\$ 79,45	R\$ 238,35
46	7202156629	Espaldar - barra de ling...	UND	3	R\$ 865,88	R\$ 2.597,64
47	7202156630	Espelho Nasal Milimetrado...	UND	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
48	7202156631	Espelho para fixação na parede...	UND	12	R\$ 197,71	R\$ 2.372,52
49	7202156632	Esteira Elétrica Ergométrica...	UND	7	R\$ 3.156,04	R\$ 22.092,28
50	7202156633	Estetoscópio...	UND	2	R\$ 44,48	R\$ 88,96
51	7202156634	Exercitador e incentivador respiratório...	UND	14	R\$ 64,18	R\$ 898,52
52	7202156635	Extensor De Dedos Fisioterapia Reabilitação Fortalecimento...	UND	16	R\$ 47,83	R\$ 765,28

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MARTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.tooc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008

53	7202156636	Extensor Elástico para Fortalecimento dos Dedos, 3 kg...	UND	13	R\$ 28,58	R\$ 371,54
54	7202156637	Faixa Elástica resistência forte...	UND	36	R\$ 28,19	R\$ 1.014,84
55	7202156638	Faixa Elástica resistência fraca...	UND	89	R\$ 22,21	R\$ 1.976,69
56	7202156639	Faixa Elástica resistência média...	UND	39	R\$ 23,65	R\$ 922,35
57	7202156640	Fita de treinamento suspenso...	UND	4	R\$ 200,54	R\$ 802,16
58	7202156641	Fita métrica - inelástica...	UND	7	R\$ 18,60	R\$ 130,20
59	7202156642	Goniômetro G 35...	UND	3	R\$ 33,48	R\$ 100,44
60	7202156643	Halter emborrachado 1Kg...	UND	8	R\$ 24,70	R\$ 197,60
61	7202156644	Halter emborrachado 2Kg...	UND	10	R\$ 46,54	R\$ 465,40
62	7202156645	Halter emborrachado 5Kg...	UND	10	R\$ 109,12	R\$ 1.091,20
63	7202156646	Hand Grip com Espuma...	UND	12	R\$ 36,45	R\$ 437,40
64	7202156647	Hand Grip com Mola Ajustável de 10Kg Até 40Kg...	UND	13	R\$ 50,39	R\$ 655,07
65	7202156648	Hand Grip Master, Adulto, leve...	UND	10	R\$ 43,49	R\$ 434,90
66	7202156649	Incentivador Respiratório a Volume (Voldyne)...	UND	11	R\$ 133,75	R\$ 1.471,25
67	7202156650	Inspirômetro de Incentivo adulto...	UND	6	R\$ 42,54	R\$ 255,24
68	7202156651	Inspirômetro de Incentivo infantil...	UND	7	R\$ 55,64	R\$ 389,48
69	7202156652	Inventário de Depressão de uso exclusivo do psicólogo...	KIT	2	R\$ 218,01	R\$ 436,02
70	7202156653	Kit 16 peças Tatame de EVA...	KIT	6	R\$ 1.774,69	R\$ 10.648,14
71	7202156654	Kit Bolas com resistência Leve, Medio, Forte, 5 Cm...	KIT	28	R\$ 62,08	R\$ 1.738,24
72	7202156655	Kit de Jogos e brinquedos adaptados...	KIT	16	R\$ 139,99	R\$ 2.239,84
73	7202156656	Kit Mini Bolas Massageadoras, no mínimo 10...	KIT	14	R\$ 41,24	R\$ 577,36

Assinado por 1 pessoa: CRAZZIELE MATE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008

74	7202156657	Lanterna clínica de led...	UND	6	R\$ 90,43	R\$ 542,58
75	7202156658	Laser com Cluster...	UND	1	R\$ 1.637,78	R\$ 1.637,78
76	7202156659	Laser de 1 ponteira...	UND	1	R\$ 3.811,42	R\$ 3.811,42
77	7202156660	Maca...	UND	2	R\$ 1.033,98	R\$ 2.067,96
78	7202156662	Manguitos para realização de treinamento com restrição de fluxo sanguíneo...	UND	2	R\$ 874,50	R\$ 1.749,00
79	7202156663	Manovacuômetro analógico...	UND	1	R\$ 1.631,62	R\$ 1.631,62
80	7202156664	Martelo de Buck...	UND	4	R\$ 53,44	R\$ 213,76
81	7202156665	Massa Terapi Ocupacional Mãos E Dedos...	KIT	7	R\$ 407,30	R\$ 2.851,10
82	7202156666	Massageador facial...	UND	7	R\$ 262,32	R\$ 1.836,24
83	7202156667	Medidor de pico de fluxo adulto e infantil...	UND	1	R\$ 186,95	R\$ 186,95
84	7202156668	Mesa carrinho auxiliar com gavetas...	UND	4	R\$ 622,63	R\$ 2.490,52
85	7202156669	Mesa carrinho auxiliar com prateleiras...	UND	7	R\$ 356,85	R\$ 2.497,95
86	7202156670	Muleta canadense adulto...	UND	13	R\$ 86,28	R\$ 1.121,64
87	7202156671	Multi Estação de musculação...	UND	1	R\$ 12.273,57	R\$ 12.273,57
88	7202156672	Nebulizador portátil - inalador a ar comprimido...	UND	11	R\$ 247,52	R\$ 2.722,72
89	7202156673	Óculos para laser...	UND	3	R\$ 99,95	R\$ 299,85
90	7202156674	Oftalmoscópio...	UND	1	R\$ 866,10	R\$ 866,10
91	7202156675	Óleos essenciais - Material utilizado na reabilitação do olfato no odor de limão...	UND	13	R\$ 31,69	R\$ 411,97
92	7202156676	Óleos essenciais - Material utilizado na reabilitação do olfato no odor de laranja...	UND	2	R\$ 20,04	R\$ 40,08

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008

93	7202156677	Óleos essenciais - Material utilizado na reabilitação do olfato no odor de menta...	UND	2	R\$ 31,03	R\$ 62,06
94	7202156678	Óleos essenciais - Material utilizado na reabilitação do olfato no odor de alecrim...	UND	2	R\$ 31,79	R\$ 63,58
95	7202156679	Óleos essenciais - Material utilizado na reabilitação do olfato no odor de cravo...	UND	2	R\$ 30,57	R\$ 61,14
96	7205156680	Óleos essenciais - Material utilizado na reabilitação do olfato no odor de canela...	UND	2	R\$ 34,97	R\$ 69,94
97	7202156681	Óleos essenciais - Material utilizado na reabilitação do olfato no odor de lavanda...	UND	2	R\$ 27,08	R\$ 54,16
98	7202156683	Otoscópio...	UND	2	R\$ 360,75	R\$ 721,50
99	7202156684	Oxímetro de dedo portátil...	UND	14	R\$ 104,15	R\$ 1.458,10
100	7202156685	Oxímetro de pulso portátil adulto, pediátrico e neonatal...	UND	1	R\$ 1.792,23	R\$ 1.792,23
101	7202156686	Plataforma Eretora com Mesa Infantil...	UND	3	R\$ 2.369,97	R\$ 7.109,91
102	7202156687	Prancha Ortostática...	UND	1	R\$ 6.399,67	R\$ 6.399,67
103	7202156688	Rampa de alongamento...	UND	3	R\$ 160,33	R\$ 480,99
104	7202156689	Rolo de posicionamento...	UND	6	R\$ 129,30	R\$ 775,80
105	7202156690	Step...	UND	17	R\$ 132,89	R\$ 2.259,13
106	7202156691	Tábua De Avds Para Terapia Ocupacional e Reabilitação Ortopédica...	UND	7	R\$ 706,75	R\$ 4.947,25
107	7202156692	Tábua de equilíbrio para propriocepção...	UND	6	R\$ 140,28	R\$ 841,68
108	7202156693	Tábua de propriocepção redonda...	UND	3	R\$ 130,36	R\$ 391,08
109	7202156694	Terapia vibratória expiratória...	UND	11	R\$ 80,64	R\$ 887,04

Assinado por pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.100c.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008

110	7202156695	Teste de Memória de uso exclusivo do psicólogo...	KIT	3	R\$ 181,10	R\$ 543,30
111	7202156696	Teste de Memória de uso exclusivo do psicólogo...	KIT	3	R\$ 256,72	R\$ 770,16
112	7202156697	Teste de rastreio para funcionamento cognitivo geral...	KIT	2	R\$ 549,33	R\$ 1.098,66
113	7202156698	Tornozeleira 1 Kg...	UND	23	R\$ 29,67	R\$ 682,41
114	7202156699	Tornozeleira 2 Kg...	UND	23	R\$ 36,04	R\$ 828,92
115	7202156700	Tornozeleira 3 Kg...	UND	9	R\$ 38,51	R\$ 346,59
116	7202156701	Travesseiro - dimensões aproximadas: 40cm x 60cm...	UND	6	R\$ 69,63	R\$ 417,78
117	7202156702	Tubo de ressonância para exercícios...	UND	1	R\$ 42,50	R\$ 42,50
118	7202156703	Tubo Elástico com mosquetão - Resistência Leve...	UND	12	R\$ 102,98	R\$ 1.235,76
119	7202156704	Tubo Elástico com mosquetão - Resistência Moderada...	UND	5	R\$ 110,81	R\$ 554,05
120	7202156705	Tubo Elástico com mosquetão - Resistência Forte...	UND	1	R\$ 108,56	R\$ 108,56
121	7202156706	Tubo Fisioterápico...	UND	16	R\$ 53,23	R\$ 851,68
122	7202156707	Ultrassom 1 E 3 MHz...	UND	7	R\$ 1.514,67	R\$ 10.602,69
VALOR MÁXIMO TOTAL:						R\$ 311.840,63

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 311.840,63 (trezentos e onze mil e oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).

3.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1.1. Os produtos ofertados deverão ter as seguintes especificações mínimas:

ITEM 1

Andador adulto - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade suportada de no mínimo 90kg. Sem rodízios.

ITEM 2

Anel Exercitador de Mãos e Dedos - Material para reabilitação e fortalecimento dos dedos, mãos, punhos e antebraços, terapia ocupacional e coordenação motora final. Exercitador feito em silicone extremamente leve e durável com resistência de 18 quilos.

ITEM 3

Anilha emborrachada de 1kg - Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Anilha emborrachada vazada de 1kg. Identificação do peso escrita.

ITEM 4

Anilha emborrachada de 2kg - Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Anilha emborrachada vazada de 2kg. Identificação do peso escrita.

ITEM 5

Anilha emborrachada de 3kg - Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Anilha emborrachada vazada de 3kg. Identificação do peso escrita.

ITEM 6

Aparelho de corrente russa - Equipamento utilizado para incremento da força muscular, modificação do tecido muscular, melhoria da estabilidade articular, manutenção da qualidade e quantidade do tecido muscular, recuperação da sensação da contração nos casos de perda de sinestesia e aumento da circulação sanguínea no músculo. Modulações: Contínuo / sincronizado / recíproco / facial; Frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz; Rise - variável de 1 a 10 segundos; Decay - variável de 1 a 10 segundos; ON - variável de 1 a 60 segundos; OFF - variável de 1 a 60 segundos. Deve acompanhar o equipamento todos os cabos, conexões, eletrodos corporais e faciais, agulhas, garras de jacaré e cintas elásticas compatíveis para seu perfeito funcionamento. Manual de instrução e operação. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 7

Aparelho de espirometria portátil - Equipamento utilizado para avaliar a função pulmonar. Deve ser no mínimo composto por uma tela colorida de alta definição; memória para armazenamento de dados; seleção de valores predito; testes pré e pós bronco-dilatação; medição de espirometria forçada, lenta e VVM indiret; Deve ainda acompanhar o equipamento no mínimo um bocal, 1 cabo USB para computador e 1 software. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 8

Aparelho de laser DMC Therapy EC - Equipamento utilizado para reabilitação fonoaudiológica em voz, disfagia, motricidade orofacial e anosmia. Dimensões aproximadas: Peso da peça de mão: 0,18 Kg. Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg. Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade). Diâmetro da fibra: 600 um. Bateria: Li-íon. Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm \pm 10 nm. Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW \pm 20 %. Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm \pm 10 nm. Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW \pm 20 %. Itens que acompanham o produto: 01 peça de mão. 01 suporte da peça de mão. 01 fonte de alimentação. 03 espaçadores. 01 óculos de proteção profissional. 01 óculos de proteção paciente. 01 case de transporte. 03 pulseiras ILIB

ITEM 9

Aparelho de laser e caneta infravermelho - Equipamento microcontrolado por laser terapêutico de baixa potência, utilizado em reabilitação física. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer; bivolt; laser terapêutico de baixa frequência; canetas: caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo e pulsado; opção de 10 frequências de modulação. Programas de tratamento pré-definidos. Deve acompanhar o equipamento todos os cabos, conexões e acessórios para o seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 10

Aparelho de pilates - Cadillac - Equipamento para atividade física. Fabricado em madeira natural maciça. A estrutura é reforçada por chapas de metal, nos ângulos que formam os pés do aparelho, para garantir 100% de estabilidade. Todas as barras são produzidas em aço inox polidas. As conexões e ajustes são confeccionados em polímero (nylon) injetado, leve, durável e resistente. O estofamento é desenvolvido com duas camadas de EVA revestido com courvin sintético. Deve suportar no mínimo 130 kg. Deve acompanhar os acessórios para seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 11

Aparelhos de bioimpedância - Equipamento eletromédico que realiza a análise da Composição Corporal. Tensão de Alimentação (fonte): 85- 240V a.c. Bateria Pack: O equipamento funciona sem o uso da fonte, visor: Display LCD Alfanumérico. Dimensões aproximadas: C=180mm x L=175mm x A=90mm. Peso: 1,100 kg. O equipamento deve proporcionar no mínimo os seguintes resultados: Massa Livre de Gordura (MLG) em Kg. Gordura Corporal (GC) em Kg. Massa Muscular Esquelética (MME) em kg. Água Corporal Total (ACT) em Kg. Massa Livre de Gordura (MLG) em %. Gordura Corporal (GC) em % Massa Muscular Esquelética (MME) em %. Água Corporal Total (ACT) em %. Valor ideal Teórico de Massa Livre de Gordura (MLG) em Kg e %. Valor Ideal Teórico de Gordura Corporal (GC) em Kg e %. Valor Ideal Teórico de Água Corporal Total (ACT) em %. Índice de Massa Corporal (IMC). Classificação do Índice de Massa Corporal Total (IMC). Histórico Comparativo de Avaliações Realizadas. Gasto Energético Basal (GEB). Gasto Energético Total (GET). Gráficos Comparativos em kg e %. Deve acompanhar o equipamento todos os acessórios e cabos necessários para seu perfeito funcionamento, inclusive bateria recarregável, fonte de alimentação para recarregar o equipamento, software de avaliação da composição corporal compatível com Windows 8, 10 e 11, pacote com 100 eletrodos e bolsa para o transporte. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 12

Aspirador de secreções portátil - Equipamento utilizado para aspirar secreções tipo portátil: acionamento elétrico, capacidade mínima do frasco coletor de 1300 ml, potência motor 1/4, frasco em polipropileno transparente e reprocessável, frequência 60, pressão máxima vazão 19l/min, vacuômetro 550 mmhg. Deve acompanhar todos os acessórios e cabos para seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 13

Balancim - balanço de propriocepção - Equipamento utilizado para treino de propriocepção, equilíbrio Bipodal e Unipodal, descarga de peso, Fortalecimento da musculatura da cadeia inferior, Reabilitação Neurológica. Antiferruginoso, Plataforma central fixada por correntes zincadas, piso revestido de material antiderrapante, Dimensões aproximadas externa total: 0,70x0,40x0,55m(CXLXA). Dimensões aproximadas da base interna: 0,40x0,20cm(CXL). Peso: 4,8kg (aproximadamente).

ITEM 14

Bandagem elástica - Material para cinesioterapia: Bandagem elástica, material algodão, tipo autoadesiva, hipoalergênica, com cor, impermeável à água, permeável a gases, tamanho cerca de 5 cm x 5 m.

ITEM 15

Barras Paralelas - Equipamento utilizado para reabilitação e treino da marcha. Plataforma de madeira maciça revestida em piso sintético antiderrapante. Estrutura em aço pintado epoxi com 1 par de corrimãos de aproximadamente 3 metros de comprimento e regulagem de altura de até no máximo de 1,10m; 3 barras verticais de cada lado. Deve acompanhar todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 16

Bateria Neuropsicológica de uso exclusivo de psicólogo e/ou fonoaudiólogo - Instrumento que mensura funções cognitivas. Faixa etária de 12 a 90 anos. Kit contendo no mínimo 1 manual, 01 livro de estímulos, 01 bloco com m folhas de estímulos e 10 cadernos de aplicação. Versão atualizada. O teste deve ser favorável pelo SATEPSI.

ITEM 17

Bengala 4 pontas - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio deve ser leve e resistente; Apoio de mão e antebraço ergonômico; Altura regulável; Ponteira de borracha antiderrapante; Capacidade mínima suportada 80Kg.

ITEM 18

Bicicleta Ergométrica horizontal - Equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; Sistema de funcionamento do tipo magnético, com no mínimo 8 níveis de intensidade. Deve possibilitar no mínimo o monitoramento de: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m. Pedais com cinta de fixação. Deve suportar mínimo de 150 kg. Altura recomendada de usuários de 1,40 m á 2,05 m. Assento e encosto ergonômicos, com possibilidade de ajustes. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 19

Bola Bosu - Material utilizado para movimentos e exercícios para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento físico. Meia bola de Látex antiderrapante com base plástica resistente, sistema antiestouro, suporte de no mínimo 250 até 350 Kg. Devendo acompanhar 2 extensores elásticos, 2 alças e 1 bomba de ar.

ITEM 20

Bola feijão - 90 x 45 cm - Material utilizado para reabilitação de força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta no mínimo 200kg, sistema antiestouro, bico reserva.

ITEM 21

Bola medicinal - Material utilizado para trabalhar equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular. Confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e peso de 02 Kg.

ITEM 22

Bola Suíça - 45 cm de diâmetro - Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta mínimo de 200kg, sistema antiestouro e bico reserva.

ITEM 23

Bola Suíça - 55 cm de diâmetro - Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta mínimo de 200kg, sistema antiestouro e bico reserva.

ITEM 24

Bola Suíça - 65 cm diâmetro - Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta mínimo de 200kg, sistema antiestouro e bico reserva.

ITEM 25

Bola Suíça - 85 cm diâmetro - Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta mínimo de 200kg, sistema

antiestouro e bico reserva.

ITEM 26

Cadeira de Roda - Equipamento auxiliar de locomoção. Cadeira de rodas manual com chassis em estrutura tubular de aço carbono e fechamento em ""X"", com articulações, conexões e placas de fixação em nylon que permitem alteração de regulagem de cambagem, caster, centro de gravidade e tilt; rodas traseiras 24", aro em alumínio raiado com calotas em ABS e pneus infláveis, rodas dianteiras 6", aro em nylon com pneus maciços flexível em borracha termoplástica, ambos na cor cinza, eixos quick-release com rolamentos blindados; apoio de braços acolchoado e apoio de pés em polipropileno, rebatíveis, destacáveis e reguláveis; freio de estacionamento mecânico acionado por alavancas com manopla em borracha termoplástica; largura e altura do assento e encosto de 45 a 50 cm; assento e encosto confeccionados em dacron acolchoado removíveis com fixação sem uso de parafusos e apoio de panturrilha em tira de polipropileno. Deve suportar usuários de no mínimo 130 kg.

ITEM 27

Cama elástica - trampolim - Equipamento utilizado para treinamento aeróbico, equilíbrio e fortalecimento. Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; Altura: 0,22 m; Diâmetro: 1 m; Peso máximo suportado: 100kg; Composição: Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon preto; Tela trampolim;

ITEM 28

Colchonete - Material utilizado para atividade física. Colchonete de espuma; densidade mínima de 23; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 180cm x 140cm x 5cm. (Aceito variações de 5%).

ITEM 29

Conjunto de 5 bastões com suporte - Equipamento utilizado para alongamento, fortalecimento e ganho de amplitude de movimento (ADM). Confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede. 5 bastões de 1,5m X 0,03m X 0,03m. (Aceito variações de 2 cm.)

ITEM 30

Conjunto de Rolo e Bola de Massagem - Material utilizado para alívio da tensão muscular.

ITEM 31

Correntes TENS/FES - Equipamento utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt. Deverá acompanhar o equipamento todos os acessórios, cabos e eletrodos perfeitos para seu funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 32

Cunha media em espuma - Material utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Cunha de espuma; revestida em courvin; dimensões aproximadas: 47 cm x 30 cm x 50 cm. (Aceito variações de 5%)

ITEM 33

Diapasão neurológico 256 hz - Equipamento utilizado por profissionais da saúde na avaliação e testes audiológicos na verificação de perda auditiva.

ITEM 34

Dinamômetro de prensão manual - Equipamento para avaliação nutricional. Fabricado com chassi de estrutura metálica resistente a oxidação possui boa facilidade de leitura e

interpretação dos dados em qualquer posição. Com ajuste para acomodar qualquer tamanho de mão. Capacidade: quilograma força (Mínimo de 90 quilos). (Certificação Inmetro).

ITEM 35

Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar - Material para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: material vilínico PVC Flexível, não tóxico, com superfície rugosa; Suporta no mínimo 100kg. Dimensões e pesos aproximados: 35.0cm x 6.0cm (DXA). Peso: 1,7kg

ITEM 36

Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar - Material utilizado para realização de exercícios de Propriocepção, treino de equilíbrio e coordenação, recuperação funcional em fase pós-operatória (ortopédica) e preventivo em futuras lesões articulares e musculares. Disco de plástico flexível inflável com uma das superfícies cobertas por cravos emborrachados. Deve suportar no mínimo 100 kg.

ITEM 37

Divã baixo - Equipamento que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia. Tablado de madeira de alta resistência; Espuma ortopédica de densidade mínima de 28; Revestido por courvin sintético. Dimensões aproximadas: 186cm x 135cm, 44cm (CxLxA). Aceita a variação de 4 cm. Suportar no mínimo 120 kg.

ITEM 38

Eletrodos de silicone (lavável) - Material utilizado para equipamentos de eletroterapia. Material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade. Rolo com no mínimo 1 metro x 5 cm, que pode ser cortado em vários tamanhos.

ITEM 39

Escada auxiliar com 2 degraus - Equipamento que auxilia na locomoção. Material de armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha.

ITEM 40

Escada de canto - Equipamento utilizado para reabilitação, treino da marcha, equilíbrio, propriocepção articular. Escada com rampa de madeira revestida com piso antiderrapante montada em L; 3 Degraus revestidos com piso antiderrapante; Corrimãos em madeira para adulto e criança.

ITEM 41

Escada para exercícios de agilidade - Equipamento para treinamento aeróbico. Equipamento com duas tiras e onze degraus de nylon para a realização dos treinos e exercícios.

ITEM 42

Escala de avaliação de comportamento adaptativo - Instrumento que avalia o comportamento adaptativo de indivíduos com deficiências intelectuais e de desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), lesão cerebral pós-traumática, deficiência auditiva e visual, doença de Alzheimer. Kit completo contendo no mínimo 1 manual e 30 formulários. Versão atualizada.

ITEM 43

Escala de Avaliação de Disfunções Executivas de uso exclusivo do psicólogo - Instrumento que visa avaliar os possíveis déficits das funções executivas nas atividades cotidianas. Gerenciamento de tempo, Organização e resolução de problemas, Autocontrole, Automotivação, Autorregulação de emoções. kit contendo no mínimo 1

manual e folhas para aplicação curto e longo. Versão atualizada.

ITEM 44

Escala de inteligência de uso exclusivo do psicólogo - Instrumento que avalia a capacidade intelectual, utilizado em avaliações psicológicas e neuropsicológicas. Aplicável a faixa etária de 6 a 89 anos de idade. O teste deve ser favorável pelo SATEPSI. Kit composto por no mínimo 1 manual, protocolos de registro, 1 livro de estímulo e 1 caixa com cubos. Versão atualizada.

ITEM 45

Esfigmomanômetro - Equipamento para mensuração de pressão. Utilizado para a medição dos 2 tipos de pressão arterial sanguínea, a sistólica (mais alta) e a diastólica (mais baixa). Do tipo adulto. De alta sensibilidade, com graduação de 0 a 300 mmhg, com pintura de alta resistência, mostrador plano. Braçadeira em nylon antialérgico, com tratamento impermeável, lavável, com fechamento em velcro resistente, que permita o travamento total e que não solte ao inflar. Válvula de metal com regulagem da saída de ar sensível, manguito e pera insufladora em pvc antialérgico, manguito com duas saídas, sem emendas; pera insufladora com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox. Acompanha bolsa para transporte.

ITEM 46

Espalдар - barra de ling - Equipamento utilizado para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Estrutura de madeira com no mínimo 12 barras de apoio; barras de apoio de aproximadamente 45mm de diâmetro, com distância entre barras de aproximadamente 18cm; furação para fixação na parede; capacidade mínima de: 95kg. Anvisa.

ITEM 47

Espelho Nasal Milimetrado - Material para quantificar a aeração nasal e para determinar o escape de ar nasal no caso de indivíduos portadores de alterações do esfíncter velofaríngeo: Espelho milimetrado em aço, tamanho 17 cm x 10 cm, com encaixe nasal.

ITEM 48

Espelho para fixação na parede - Material para análise da imagem corporal. Material vidro cristal, formato retangular, espessura 2 mm, comprimento de 1,20 m, largura 50 cm, sem moldura. Aceito variação de até 10 cm.

ITEM 49

Esteira Elétrica Ergométrica - Equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica. Deve possuir no mínimo três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável de 0 até 16km/h; Painel de LCD; Monitoramento: distância, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da Lona: 40cm x 120cm. Dimensões aproximadas do produto: 165cm, 66cm, 127cm (PxLxA). Deve suportar no mínimo 130 kg. 110 v ou Bivolt.

ITEM 50

Estetoscópio - Equipamento que amplifica os sons internos emitidos pelo corpo e é usado para o exame de ruídos vasculares e respiratórios. Diafragmas de alta sensibilidade. Tubo moldado em PVC de peça única para transmissão do som. Auscultador duplo em liga de alumínio, acústica balanceada e confortável, hastes em alumínio, olivas de silicone durável que permite melhor performance acústica e conforto, diafragma e anel não- frio para maior conforto do paciente, produto isento de látex.

ITEM 51

Exercitador e incentivador respiratório - Material para fisioterapia respiratória e fonoaudiologia, utilizado para higiene brônquica, tratamento de disfonia, prevenção de

problemas pulmonares e vocais. Produto sem toxicidade.

ITEM 52

Extensor De Dedos Fisioterapia Reabilitação Fortalecimento - O Extensor de Dedos para Fisioterapia e reabilitação, auxiliará na recuperação de pequenas lesões além de ser ótimo para pessoas com problemas de má articulação, através de movimentos de abrir e fechar os dedos e as mãos. Composto por silicone e velcro. Tensão 9 kg.

ITEM 53

Extensor Elástico para Fortalecimento dos Dedos, 3 kg - Material para fortalecimento dos dedos.

ITEM 54

Faixa Elástica resistência forte - Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte. 15 cm de largura.

ITEM 55

Faixa Elástica resistência fraca - Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca. 15 cm de largura.

ITEM 56

Faixa Elástica resistência média - Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média. 15 cm de largura.

ITEM 57

Fita de treinamento suspenso - Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Confeccionado com nylon de alta resistência, costuras reforçadas, mosquetão e presilhas de metal com regulagens de altura e comprimento. Manopla de material emborrachado para não machucar durante o exercício. Suportar no mínimo 120 kg.

ITEM 58

Fita métrica - inelástica - Material para avaliação. Fita de fibra de vidro inelástica e maleável, com no mínimo 1,5 metros e trava de fixação de fita. Possibilitando o cálculo de IMC.

ITEM 59

Goniômetro G 35 cm - Equipamento utilizado para avaliar a amplitude do movimento de grandes articulações Goniômetro em material de PVC; duas réguas com graduação para mensuração de amplitude; sistema transferidor de 0° a 360°.

ITEM 60

Halter emborrachado 1Kg - Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1kg.

ITEM 61

Halter emborrachado 2Kg - Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2kg.

ITEM 62

Halter emborrachado 5Kg - Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Em

ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 5kg.

ITEM 63

Hand Grip com Espuma - Material utilizado para Fortalecimento da mão, punho e antebraço.

ITEM 64

Hand Grip com Mola Ajustável de 10Kg Até 40Kg, - Material utilizado para trabalhar a musculatura do antebraço e da mão o que proporciona um aumento na força dessa região.

ITEM 65

Hand Grip Master, Adulto, leve - Material utilizado para melhorar a força, resistência e coordenação de todos os músculos da mão e da maioria dos músculos e tendões do antebraço.

ITEM 66

Incentivador Respiratório a Volume (Voldyne) - Material utilizado na reabilitação pulmonar. O espirômetro de incentivo é utilizado quando necessário uma exata mensuração do volume de ar inspirado pelo paciente, resultando em melhor controle da terapia e seus resultados. Confeccionado em material acrílico transparente e resistente. Apresenta seta externa indicadora de volume inspirado, com graduações a cada 250ml, pistão indicador interno de volume inspirado; - Coluna com codificador amarelo de performance do trabalho respiratório; - Saída externa para tubo tamanho padrão, medindo aproximadamente 30cm e peça bucal para exercício respiratório; - Capacidade de 5000ml Ideal para pacientes adulto e para pacientes com menor capacidade inspiratória (pediátricos e geriátricos) capacidade de 2500ml;

ITEM 67

Inspirômetro de Incentivo adulto - Material para exercícios respiratório para prevenção e tratamento de doenças broncopulmonares e atelectasias. Material: polipropileno ou poliestileno; Dimensões Aproximadas: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em 0 - Fácil; 1 - Regular; 2 - Difícil; 3 - Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira.

ITEM 68

Inspirômetro de Incentivo infantil - - Material para exercícios respiratórios em crianças. Material: polipropileno ou poliestileno; Dimensões Aproximadas: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em 0 - Fácil; 1 - Regular; 2 - Difícil; 3 - Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira. Kit de adesivos para personalização lúdica infantil

ITEM 69

Inventário de Depressão de uso exclusivo do psicólogo - Instrumento que visa medir a intensidade da depressão. Identificando sintomas típicos de depressão grave ou de depressão que requer hospitalização. Deve abranger uma ampla faixa etária. Kit contendo no mínimo 1 manual e folhas de aplicação/resposta. O teste deve ser favorável pelo SATEPSI. Versão atualizada.

ITEM 70

Kit 16 peças Tatame de EVA - Material para atividade física. Cobertura: película siliconizada com textura especial para pratica desportiva. Composição: E.V.A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessura mínima: 40mm. Medidas Mínimas 1 m x 1 m. Borda dentada para encaixe. Antiderrapante e Lavável.

ITEM 71

Kit Bolas com resistência Leve, Médio, Forte, 5 Cm, - Material utilizado para; Massagem, estimulação dos músculos e relaxamento. - Fisioterapia. - exercícios de força, coordenação e propriocepção. Melhora a circulação sanguínea.

ITEM 72

Kit de Jogos e brinquedos adaptados - Material utilizado para terapia manual. Jogo de memória, jogo de quebra cabeça, jogo dominó, jogos de tabuleiro entre outros Brinquedos adaptados como de encaixe.

ITEM 73

Kit Mini Bolas Massageadoras, no mínimo 10. Material utilizado para massagem, estimulação dos músculos e relaxamento. - Fisioterapia. - exercícios de força, coordenação e propriocepção. Melhora a circulação sanguínea.

ITEM 74

Lanterna clínica de led - Equipamento para avaliação fonoaudiológica de cavidade oral. Deve ser confeccionada em metal leve de alta qualidade e Led 3v de alta potência e vida útil.

ITEM 75

Laser com Cluster - Equipamento utilizado para fotobiomodulação, além de ter ação analgésica e anti-inflamatória. Promovendo a bio estimulação de tecidos profundos. Ponteira Laser Infravermelho 904nm + Led Vermelho 658nm E Infravermelho 858nm.

ITEM 76

Laser de 1 ponteira - Equipamento utilizado para tratamento de lesões cutâneas, polineuropatia e fotobiomodulação. Visor de LCD; timer; bivolt ; laser terapêutico de baixa frequência; Peso da peça de mão: 0,18 Kg. Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade) Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade). Bateria: Li-íon Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 % Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm 100 mW Potência útil emissor laser infravermelho: 250 mW ± 20 %. Itens que acompanham o produto: 1 peça de mão; 01 suporte da peça de mão; 01 fonte de alimentação; 01 cabo de alimentação; 01 espaçador; 03 óculos de proteção; 01 manual do usuário; 01 termo de garantia; 01 maleta para transporte; 01 pulseira ILIB

ITEM 77

Maca - Equipamento para atendimento de fisioterapia individualizado. Maca de madeira; espuma de densidade 28; revestido por courvim anticolor. Dimensões aproximadas: 80cm x 190cm x 83cm (CxLxA). Permitida a variação de até 5%. Capacidade suportada: 450 kg

ITEM 78

Manguitos para realização de treinamento com restrição de fluxo sanguíneo - Material para a realização de estímulos de oclusão visando minimizar a perda de massa muscular ou até aumentar a massa e força muscular. O Manômetro contém duas braçadeiras, dois manômetros analógicos, duas peras para inflar e duas válvulas conectoras que trazem uma opção segura e confortável de praticar o exercício com oclusão vascular. Acompanhar estojo para guarda.

ITEM 79

Manovacuômetro analógico - Equipamento desenvolvido para avaliação da força muscular do Sistema Respiratório. Ele fornece parâmetros de pressão máxima inspiratória e

expiratória. Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática. Escala numérica de pressão positiva de no mínimo + 120 cm e negativa de no mínimo -120 cm H₂O. Deve acompanhar conector, bocal de pvc, linha de pressão em silicone 30 cm, Clamp Nasal, estojo para transporte, manual de instruções e Certificação do Inmetro.

ITEM 80

Martelo de Buck - Equipamento utilizado para testar reflexos articulares e para medir a sensibilidade nervosa. Martelo em aço inoxidável; Comprimento de 18 a 20 cm, extremidades de borracha; escova rosqueada na extremidade do cabo; agulha inserida na extremidade da cabeça.

ITEM 81

Massa Terapia Ocupacional Mãos E Dedos - Material utilizado para melhorar a força de preensão, destreza e fortalecimento das mãos através de exercícios resistidos nos dedos, mãos e pulsos. Kit contendo no mínimo 3 potes com 120 gramas cada, consistências suave, média e firme, identificadas por cores diferentes.

ITEM 82

Massageador facial - Equipamento para massagem. Escova Facial Massageadora Elétrica Ultrassônica 4 em 1, possui 4 funções e 4 cabeças substituíveis, bateria recarregável, alimentação através de cabo USB bivolt, dimensões 19 x 3cm, botões liga/desliga e 4 modos, contendo 1 aparelho ultrassônico 4 em 1, 1 cabo USB, 4 cabeças.

ITEM 83

Medidor de pico de fluxo adulto e infantil - Material medidor de pico de fluxo respiratório. Corpo: Plástico; Bocal: Plástico (autoclavável); Barra Interna: Aço Inoxidável; Escala: ATS, 60-900l/min para adultos e crianças; Calibração: Manual; Válvula Uni-direcional: silicone; Dimensões Aproximadas: 19,5x4,4cm (comprimento x diâmetro).

ITEM 84

Mesa carrinho auxiliar com gavetas - Equipamento utilizado para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de madeira MDF, 2 gavetas em MDF, sistema de rodízios, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimensões aproximadas: 0,50m x 0,40m x 0,77m (C X L X A). Permitindo-se a variação de 10%. Peso suportado mínimo de 10 kg.

ITEM 85

Mesa carrinho auxiliar com prateleiras - Equipamento utilizado para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de aço e três prateleiras em MDF com pintura epóxi, sistema de rodízios, suporte para cabos, desmontável. Dimensões aproximadas: 0,50m x 0,40m x 0,90m (C X L X A). Permitindo-se a variação de 10%. Peso suportado mínimo de 7 kg.

ITEM 86

Muleta canadense adulto - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de mão de polipropileno de fácil preensão; Trava de Segurança; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante; capacidade suportada mínimo de 90Kg. Usuários com altura entre 1,50m a 2,00m.

ITEM 87

Multi Estação de musculação - Equipamento de Academia completa em um único aparelho, exercitar os músculos, como peito, abdômen, pernas, coxas, braços e ombros. Encosto e Assento anatômicos, ajustáveis, estofados e revestidos em Courvin Sintético; Estrutura em aço reforçado e resistente; Dimensões mínimas: Comprimento: 196cm / Largura: 154cm / Altura: 229cm. Capacidade para pessoas de no mínimo 120Kg. Deve acompanhar o equipamento, todos os acessórios que possibilitem a correta resolução dos

exercícios possíveis. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 88

Nebulizador portátil - inalador a ar comprimido - Equipamento para aerosolterapia. Bivolt. Frequência: em torno de 60Hz; Consumo: em torno de 80W; Potência: em torno de 1/40 hp; Sistema: Pistão. Máscara adulto e infantil em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10ml; extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros.

ITEM 89

Óculos para laser - Material de segurança para o profissional de saúde e paciente. Constituído de armação em nylon resistente e flexível; lente de policarbonato; lente com tratamento anti-risco; proteção contra a grande intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB.

ITEM 90

Oftalmoscópio - Equipamento utilizado para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares. Oftalmoscópio de fibra óptica com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V LED; Seleção mínima de 5 aberturas com filtro livre de vermelho; Filtro Polarizador para eliminação de reflexo. Mínimo de 19 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -20 a +20; M Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojos macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.

ITEM 91

Óleos essenciais - Material utilizado na reabilitação do olfato no odor de limão. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.

ITEM 92

Óleos essenciais - Material utilizado na reabilitação do olfato no odor de laranja. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.

ITEM 93

Óleos essenciais - Material utilizado na reabilitação do olfato no odor de menta. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.

ITEM 94

Óleos essenciais - Material utilizado na reabilitação do olfato no odor de alecrim. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.

ITEM 95

Óleos essenciais - Material utilizado na reabilitação do olfato no odor de cravo. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.

ITEM 96

Óleos essenciais - Material utilizado na reabilitação do olfato no odor de canela. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.

ITEM 97

Óleos essenciais - Material utilizado na reabilitação do olfato no odor de lavanda. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.

ITEM 98

Otoscópio - Equipamento utilizado para exames do ouvido externo e para exames gerais

não invasivos. Tem como função ampliar as estruturas facilitando a visualização. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 99

Oxímetro de dedo portátil contendo: visor em Led de alta definição e precisão; possui curva pletismográfica de SpO₂; possui indicador do nível de carga da bateria e da intensidade do sinal de pulso; efetuar medição mesmo com dedo gelado (hipotermia); resistente a gotas e borrifos d'água; Hiper leve e compacto. Deve acompanhar pilha alcalina tipo AAA, manual e certificado de garantia. Deve possuir Registro ANVISA.

ITEM 100

Oxímetro de pulso portátil adulto, pediátrico e neonatal. Deve possibilitar avaliar e monitorar com precisão no mínimo: a saturação do oxigênio (SPO₂), Frequência e Qualidade do Pulso, Frequência Cardíaca por Minuto (BPM), Curva Pletismográfica e Índices de Perfusão. Indicador de Alarmes visuais de LED colorido e sonoros para captar baixas saturações e capacidade de bateria. Capacidade de Memória de armazenamento de dados mínimo de 48 horas e podendo ainda serem transmitidos a um computador. Deve acompanhar o produto: Alimentação Pilhas Alcalinas ou Bateria Recarregável com carregador e Sensores para Oximetria adulto, pediátrico e neonatal. Cabo USB e Manual de Instruções. Bivolt.

ITEM 101

Plataforma Eretora com Mesa Infantil - Equipamento utilizado para treino postural com mesa de atividades. Plataforma com acabamento antiderrapante; apoio para calcanhar estofado e ajustável; apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura; faixa de apoio nas nádegas e tórax; velcro para ajuste e fixação; Dimensões para uso infantil: altura entre calcanhar e axila entre 0,60m e 0,85m.

ITEM 102

Prancha Ortostática - Equipamento utilizado para segurar o corpo do paciente durante sua mudança de horizontal para vertical, fornecendo apoio mecânico. Estrutura tubular em aço com acabamento em pintura epoxi. Montada sobre rodízios com travas e estofado de densidade mínima de 33 revestido em courvin sintético. Medidas aproximadas: 1,95m x 0,65m x 0,80m, suportando no mínimo 120 kg. Sistema de inclinação elétrica de 0 a 90° por controle remoto com ou sem fio. Bivolt. Deve acompanhar no mínimo faixas para fixação do paciente, apoio de cabeça, tronco, joelho e mesa de atividades/refeição com regulagem.

ITEM 103

Rampa de alongamento - Equipamento utilizado para alongamento de tríceps sural. Estrutura de madeira; piso antiderrapante; dimensões aproximadas: 42cm x 36cm x 15cm (CxLxA). Permitindo-se a variação de 3 cm, 2cm e 2 cm respectivamente. Suportar ao menos 130 kg. Ângulo de inclinação aproximado 18,8°.

ITEM 104

Rolo de posicionamento - Material utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Rolo de espuma; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 60cm x 25cm. Permitindo a variação de 2 cm. Fabricado em espuma ortopédica que suporte no mínimo 120 kg.

ITEM 105

Step - Equipamento para exercício físico. Dimensões aproximadas 60x30x10 em E.V.A. Permitida a variação de no máximo 2 cm. Com superfície antiderrapante.

ITEM 106

Tábua De Avds Para Terapia Ocupacional e Reabilitação Ortopédica - Equipamento utilizado para exercícios de coordenação motora e retorno de movimentos para punho, mãos e dedos. Dimensões Aproximadas: Material: Madeira, Dimensão: 55cm x 40cm x 10cm, Peso: 2 kg.

ITEM 107

Tábua de equilíbrio para propriocepção - Material para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: Madeira; tecido emborrachado; Piso revestido de material antiderrapante; Suportar no mínimo 100kg. Dimensões Aproximadas: 57.0 cm x 40.0 cm x 10.0 cm (C x L x A). Permitindo-se a variação de no máximo 3 cm.

ITEM 108

Tábua de propriocepção redonda - Equipamento para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: Madeira; tecido emborrachado; Piso revestido de material antiderrapante; Suportar no mínimo 130 kg; Dimensões Aproximadas: 40.0 cm x 40.0 cm x 7.5 cm (C x L x A). Permitindo-se a variação de no máximo 1 cm.

ITEM 109

Terapia vibratória expiratória - Equipamento para terapia vibratória expiratória para mobilização de secreções. Uso individual; Não descartável; Pressão expiratória positiva; Oscilação aérea. Aceleração de fluxo de ar intermitente; Material do corpo, tampa e cone: polipropileno; Bocal fabricado em PVC e estrutura ergonômica; Material da esfera: aço carbono com revestimento superficial; Pressão não superior a 18 cm H²O; Frequência obtida: de 7 a 19 Hz; Dimensões Aproximadas: Comprimento: 12,5cm; Esfera: 1,9cm; Peso: 120g.

ITEM 110

Teste de Memória de uso exclusivo do psicólogo - Instrumento utilizado para investigar, avaliar e mensurar memória de curto e de longo prazo, utilizado em avaliação psicológica e neuropsicológica. Kit composto por no mínimo 1 manual, 1 caderno de exercícios e 1 crivo de correção. O teste deve ser favorável pelo SATEPSI. Versão atualizada.

ITEM 111

Teste de Memória de uso exclusivo do psicólogo - Instrumento para avaliar e mensurar a atividade perceptiva e a memória visual. Abrangendo as idades mínimas de 4 a 88 anos. Kit completo contendo no mínimo o manual, cartões de aplicação e apuração e blocos de folha de resposta. O teste deve ser favorável pelo SATEPSI. Versão atualizada.

ITEM 112

Teste de rastreio para funcionamento cognitivo geral - Instrumento que visa investigar o funcionamento cognitivo geral, auxiliando na triagem e acompanhamento do estado mental de diferentes pacientes. Kit contendo no mínimo 1 manual, blocos com folhas de aplicação e 1 guia portátil. Versão atualizada.

ITEM 113

Tornozeleira 1 Kg - Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em lona de alta resistência e costura reforçada, revestimento interno vinílico preenchida com esferas de ferro/granalhas em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.

ITEM 114

Tornozeleira 2 Kg - Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em lona de alta resistência e costura reforçada, revestimento interno vinílico preenchida com esferas de ferro/granalhas em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.

ITEM 115

Tornozeleira 3 Kg - Equipamento utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em lona de alta resistência e costura reforçada, revestimento interno vinílico preenchida com esferas de ferro/granalhas em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.

ITEM 116

Travesseiro - Material utilizado para posicionamento do usuário confeccionado em espuma; revestido com courvin; dimensões aproximadas: 40cm x 60cm.

ITEM 117

Tubo de ressonância para exercícios - Material para exercícios de fonoaudiologia. Tubo de ressonância flexível para exercícios com garrafa pet de 500ml, dimensões 35x5x3 em silicone.

ITEM 118

Tubo Elástico com mosquetão - Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Confeccionado com tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistência Leve.

ITEM 119

Tubo Elástico com mosquetão - Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistência Moderada.

ITEM 120

Tubo Elástico com mosquetão - Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistência Forte.

ITEM 121

Tubo Fisioterápico - Material para estímulos sensoriais que relaxam os músculos doloridos e tensos ativando também a circulação sanguínea Dimensões aproximadas: comprimento de 13cm. Confeccionado em Polivinilcloreto com cravos anatômicos.

ITEM 122

Ultrassom 1 E 3 MHz - Equipamento utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, etc. Frequências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de Pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intensidade regulada e mesurada em W/cm² visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combinada; Bivolt.

Obs.: Em caso de discordância existente entre as especificações destes itens descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as

últimas.

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



3.2. QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO PARTICIPANTE

Nº ITEM	APRES.	CHOPINZINHO	CLEVELÂNDIA	COR. DOM. SOARES	COR. VIVIDA	ITAPEJARA	MANGUEIRINHA	MARIÓPOLIS	PATO BRANCO	SÃO JOÃO	SULINA	VITORINO	QTD TOTAL
1	UND				10			3			5	1	19
2	UND		5	10	5	2	3	1	1	1		1	29
3	UND					2	2						4
4	UND					2	2						4
5	UND						2						2
6	UND	2		2		1	1						6
7	UND						1						1
8	UND	1					2						3
9	UND	1	1					1	1	1		1	6
10	UND											1	1
11	UND					0					1		1
12	UND	6				1							7
13	UND		1	1		1	1						4
14	UND			30	30				10	20		13	103
15	UND					1			1				2
16	KIT	2							1				3
17	UND			5									5
18	UND		1	2	2	1	1			1		1	9
19	UND		1		2		1		1	1		1	7
20	UND				2	1	2		1	2			8
21	UND					2		2		2			6

22	UND			3		2	4		1	2			12
23	UND			3		2		2		2			9
24	UND			3		2		2	1				8
25	UND		2	3	10	2				2			19
26	UND		1							1	5		7
27	UND			2		1	1						4
28	UND					1							1
29	KIT					1	1						2
30	KIT		1	4		2	1					1	9
31	UND	1		3		1	1		1	1		2	10
32	UND					2			1	1			4
33	UND	1			1								2
34	UND	1											1
35	UND					1		1		1			3
36	UND					1	2	1	1				5
37	UND					1			1				2
38	RL								2	10			12
39	UND	2				1			3	3			9
40	UND			1		1							2
41	UND		2	2	1	3	2	1				1	12
42	KIT	1			1					1			3
43	KIT	1			1								2
44	KIT	1			1								2
45	UND						2					1	3
46	UND					1			1	1			3
47	UND	2											2
48	UND						10		1	1			12

49	UND		1	1	2	1	1			1			7
50	UND						2						2
51	UND	2	1	5		2	2			1		1	14
52	UND		4	6		2			1	2		1	16
53	UND		4	6						2		1	13
54	UND			20	10	5				1			36
55	UND		20	10	10	5	40	3		1			89
56	UND			20	10	5		3		1			39
57	UND		2			1						1	4
58	UND			2			4	1					7
59	UND								1			2	3
60	UND			4		2		2					8
61	UND			4	4	2							10
62	UND		2	4	4								10
63	UND			4			2	2		2		2	12
64	UND		3	5			2		1			2	13
65	UND		3	4			2					1	10
66	UND		2	3			3			1		2	11
67	UND			3		2				1			6
68	UND			3		2	1			1			7
69	KIT				1					1			2
70	KIT		1			1	2		1	1			6
71	KIT		1	5	10	3	5	2	1			1	28
72	KIT		1	2	1	3	6		1	2			16
73	KIT		1	5	5	2						1	14
74	UND								1	5			6
75	UND			1									1



76	UND				1								1
77	UND								2				2
78	UND						2						2
79	UND										1		1
80	UND						3		1				4
81	KIT		1				4		1			1	7
82	UND	2		1			1		1	1		1	7
83	UND						1						1
84	UND					1	3						4
85	UND					1	3		1	1		1	7
86	UND				10		1	2					13
87	UND						1						1
88	UND										10	1	11
89	UND									1		2	3
90	UND									1			1
91	UND	3		4					2	2		2	13
92	UND								2				2
93	UND								2				2
94	UND								2				2
95	UND								2				2
96	UND								2				2
97	UND								2				2
98	UND									2			2
99	UND		4			1	2			5		2	14
100	UND									1			1
101	UND						1		1			1	3
102	UND								1				1

103	UND			1		1				1			3
104	UND			1		2			1	1		1	6
105	UND		2	4		4	3	3				1	17
106	UND		1	2		1		1	1			1	7
107	UND			2		1	1		1	1			6
108	UND					1	1		1				3
109	UND			5		2	2					2	11
110	KIT					1						2	3
111	KIT					1						2	3
112	KIT					1				1			2
113	UND			4	12	3		4					23
114	UND			4	12	3		4					23
115	UND			4		3		2					9
116	UND			2					3	1			6
117	UND								1				1
118	UND		2	3		2	3	1		1			12
119	UND		2					1		1		1	5
120	UND									1			1
121	UND		2	5		3	3		1	1		1	16
122	UND			1	1	1	1		1	1		1	7

4. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues mediante a "Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente", nos Municípios solicitantes, no endereço indicado quando da formalização do contrato.

4.2. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues, sem ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

4.2.1. O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado



formalmente pelo contratado, durante o transcurso do prazo inicial (trinta dias), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

4.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **Ente Participante**.

4.4. Os **Entes Participantes** designarão funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

4.5. Todos os produtos/equipamentos objetos deste processo, deverão ser novos, de primeira linha, estar em linha de produção, estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e serem entregues acompanhados de todos os acessórios necessários à sua instalação e funcionamento.

4.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

4.7. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os produtos/equipamentos, objetos desta licitação, serão recebidos pelos entes participantes, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em)

substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do equipamento rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o **Ente Participante**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

5.6. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão dos Entes Participantes por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6. GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **Ente Participante**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

6.2.1. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

6.3. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

6.4. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

6.5. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será

definitiva, a critério do Ente Participante.

6.6. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

7. TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

7.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

7.2. Caso o ente solicite treinamento, o agendamento e demais ajustes necessários para realização, deverá ser realizado entre o fornecedor e o próprio ente.

7.3. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento, sem nenhum custo adicional para a contratante.

7.4. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizada a seguinte dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 076.

9.2. Os Órgãos dos Entes Participantes informarão as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo, porém as mesmas já estão disponíveis para consulta anexados ao processo desta licitação.

10. NOTA FISCAL, VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo **Ente Participante** (município) via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

10.1.1. O pagamento está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

10.1.2. O fornecedor não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos/equipamentos contratados.

10.2. A nota fiscal deverá vir com os produtos descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar a marca, modelo, lote, validade, o número do processo, modalidade da licitação e número do empenho.

10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

10.4. Logo após emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser encaminhada ao e-mail que será informado no momento da formalização da ata/contrato com o ente participante e deverá acompanhar a entrega do item.

10.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

10.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.7. Em caso de Processo Administrativo, o Ente Participante poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

10.8. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

11. REAJUSTES

11.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

12.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

12.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

12.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

13.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

13.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **Ente Participante** quanto ao fornecimento dos bens.

13.4. Comunicar imediatamente ao **Ente Participante** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

13.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

13.6. A contratada é responsável por danos causados ao **Ente Participante** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do **Ente Participante**.

13.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.8. Comunicar ao **Ente Participante** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

14. PENALIDADES

14.1. A Apuração e aplicação de penalidades serão de responsabilidade do **Órgão Gerenciador** nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao **Ente Participante** a respectiva competência.

14.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

14.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

14.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

14.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

14.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15. RESCISÃO

15.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

15.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

15.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no edital.

15.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

15.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

15.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

15.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

15.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

15.2. A rescisão contratual pode ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

15.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Pato Branco/PR, 24 de janeiro de 2023.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
GESTOR DE PROJETOS

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:
CONTATO:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ _____.

Validade da proposta: Mínimo de 90 (noventa) dias.

A proponente deverá declarar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou em maior período quando o caso, (todos os custos da garantia deverão estar inclusos na proposta, contados a partir do recebimento definitivo dos itens pelo município contratante).

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: O município de _____ Estado _____, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____; inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Sr. _____.

CONTRATADA: (dados da proponente vencedora da licitação)

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 018/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em ___/___/_____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação multiprofissional, de acordo com a Resolução SESA nº 870/2021, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA

2.1. O (s) bem (ns) deve (m) ser entregue (s) no município de _____ Estado _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP: _____ das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 das segundas às sextas-feiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” no endereço conforme cláusula segunda.

3.2. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo contratado, durante o transcurso do prazo inicial (trinta dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

3.2.2. O item 8 deverá ser instalado pela proponente vencedora, para os demais fica

dispensada a obrigatoriedade de instalação.

3.3. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado, comprovado e aceito pelo **contratante**.

3.4. O contratante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

3.5. Todos os produtos/equipamentos objetos deste processo, deverão ser novos, de primeira linha, estar em linha de produção, estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e serem entregues acompanhados de todos os acessórios necessários à sua instalação e funcionamento.

3.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

3.7. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos/equipamentos, objetos desta licitação, serão recebidos pelo contratante, da seguinte forma:

4.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

4.1.2. DEFINITIVAMENTE - após análise técnica, e consequente aceitação.

4.2. No prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município contratante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

4.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município contratante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

4.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal.

4.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto

também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

4.2.4. Os custos de substituição do equipamento rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

4.3. A Contratada deverá comunicar o **município contratante**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

4.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.5. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.6. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante contratada, sem autorização do município contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1. A empresa contratada deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o **município contratante**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

5.2.1. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

5.3. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

5.4. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

5.4.1. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do município contratante.

5.5. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SEXTA – TREINAMENTO (P/ EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

6.1. A contratada deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do município contratante.

6.2. Caso o município contratante solicite treinamento, o agendamento e demais ajustes necessários para realização, deverá ser realizado entre o fornecedor e o próprio ente.

6.3. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento, sem nenhum custo adicional para o município contratante.

6.4. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizada a seguinte dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 076.

8.2. O Órgão do Ente Participante informará as dotações orçamentárias correspondentes no momento da formalização do contrato administrativo, porém as mesmas já estão disponíveis para consulta anexados ao processo desta licitação.

CLÁUSULA NONA - NOTA FISCAL, VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo município contratante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

9.1.1. O pagamento está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

9.1.2. O fornecedor não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão

única e exclusivamente o valor dos produtos/equipamentos contratados.

9.2. A nota fiscal deverá vir com os produtos descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar a marca, modelo, lote, validade, o número do processo, modalidade da licitação e número do empenho.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

9.4. Logo após emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser encaminhada a e-mail que será informado no momento da formalização do contrato com o Município e deverá acompanhar a entrega do item.

9.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

9.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.7. Em caso de Processo Administrativo, o Município Contratante poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.8. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTES

10.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

12.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

12.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo **Município Contratante** quanto ao fornecimento dos bens.

12.4. Comunicar imediatamente ao **Município Contratante** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

12.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

12.6. A contratada é responsável por danos causados ao **Município Contratante** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do **Município Contratante**.

12.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.8. Comunicar ao **Município Contratante** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo Contratante:

13.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Município Contratante poderá rescindir o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.1.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar/assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município Contratante**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **município contratante**, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O Município Contratante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e

78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no edital e contrato.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços e produtos fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÃO GERAIS

16.1. Ao aderir ao certame, os fornecedores registrados se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de _____.

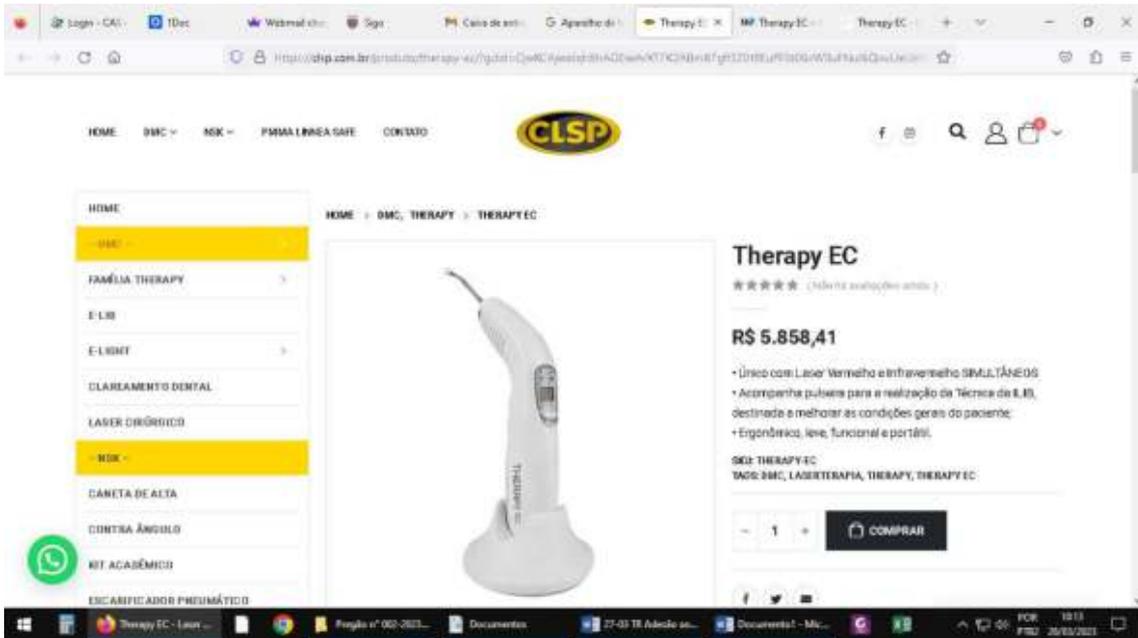
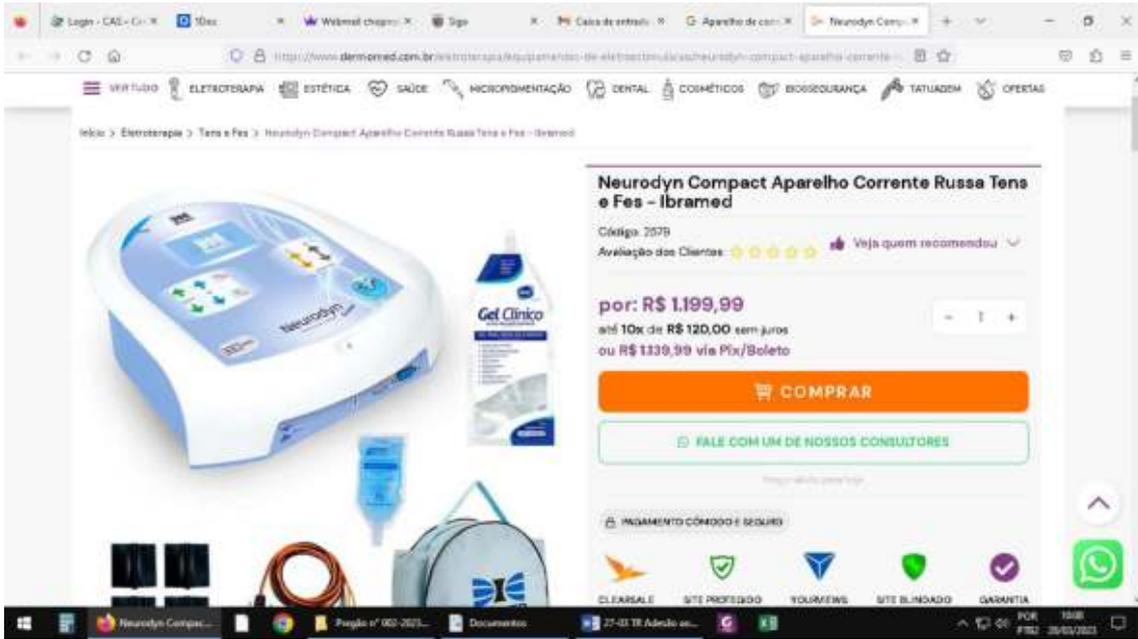
E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias

de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

____/____/____ de 2023.

Contratada
Testemunhas:

Prefeito do Município Contratante



Novo Laserpulse Portátil com Probe Laser P5 904 nm - Aparelho de Laserterapia e Ledterapia - IBRAMED

☆☆☆☆☆ (Analisar 498)

O Laserpulse da Ibramed é um equipamento microcontrolado de laser terapêutico de baixa potência desenvolvido para a utilização em fisioterapia e estética. Este equipamento acompanha a Carteira 904nm Infravermelho.

R\$ 3.027,65 no boleto
 R\$ 3.187,00 no cartão em até 12x de R\$ 265,58 sem juros
 R\$ 3.027,65 no pix

Aspirador Bomba a Vácuo Sugador de Sangue e Secreção 5005BRST - Nevoni

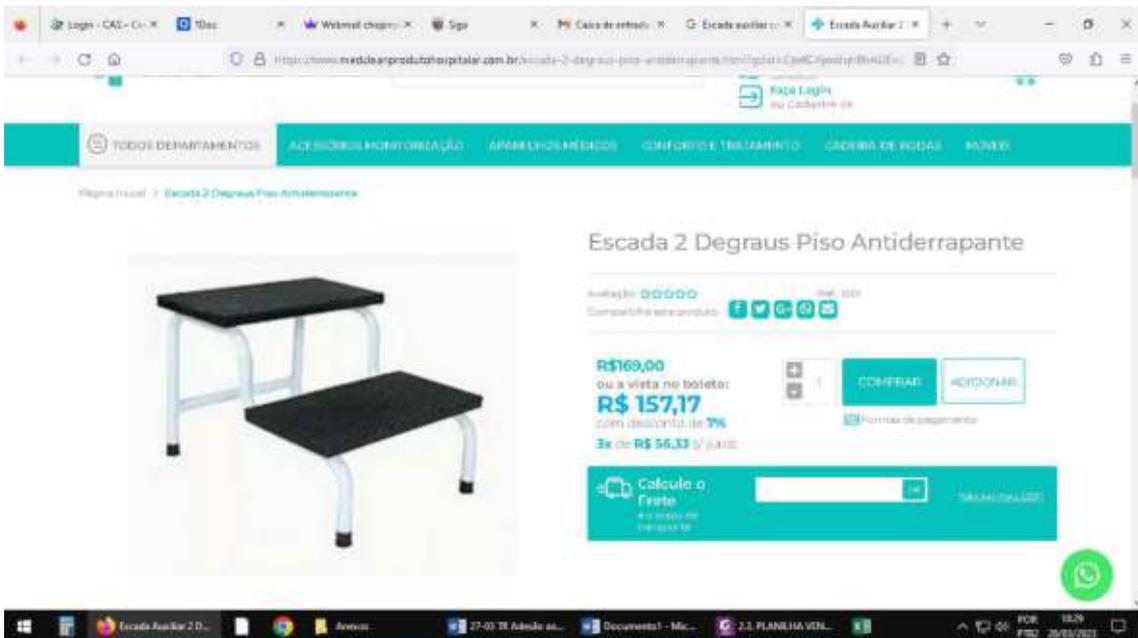
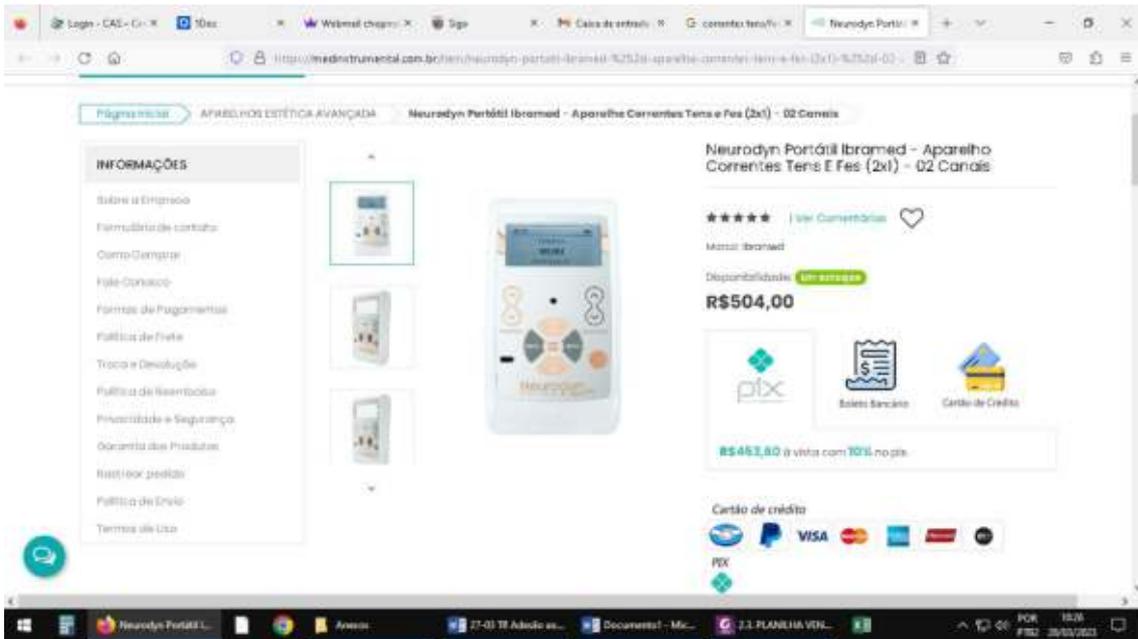
6x de R\$ 66,15
R\$ 396,90

comprar

adicionar à wishlist

12x de R\$ 33,00 sem juros
 24x de R\$ 16,50 sem juros
 36x de R\$ 11,00 sem juros
 48x de R\$ 8,25 sem juros
 60x de R\$ 6,60 sem juros
 72x de R\$ 5,50 sem juros

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



Exercitador Respiratório Respiron - Ncs

Compartilhe sua localização para receber as melhores ofertas de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

[Cadastrar CEP](#)

★★★★★ **AVELAR, CRISTINA**

Vendido por **Dalimed**
Entregue por **MAGALU**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 34,60

Cartão de crédito
sem juros R\$ 34,60
100% R\$ 34,60

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Kit Spa Facial 4 em 1 - 2 Velocidades - Funcionamento a Pilha - Branco e Lilás - Massageador Facial

★★★★★ **teste a 11 avaliações** **teste a 11 avaliações**

Estimula a circulação sanguínea, desobstrui os poros e auxilia na prevenção do surgimento de cravos e espinhas. Atua profundamente, agita no processo de renovação celular e remoção de impurezas, maior performance para melhores resultados.

mais informações

outra de: técnica e tecnologia

R\$ 267,99

até 5x de R\$ 53,59

suas formas de pagamento

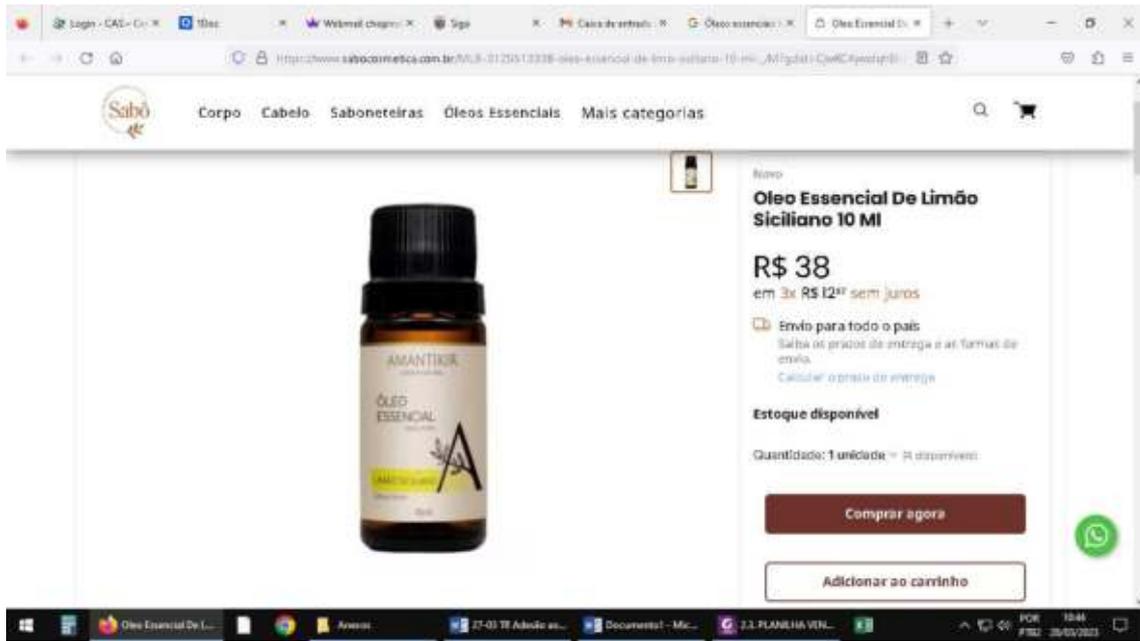
Calcular frete e prazo

Digite seu CEP

comprar

Este produto é vendido por **COSINA COS.BTS** e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais





Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Fwd: OFICIO 34-2023 COMPARTILHADA SESA

2 mensagens

saude@chopinzinho.pr.gov.br <saude@chopinzinho.pr.gov.br> 17 de março de 2023 às 09:41
 Para: LIDI <faturamentochopim@gmail.com>, LIDIANE <orcamentosaudechz@gmail.com>

----- Mensagem original -----

Assunto: OFICIO 34-2023 COMPARTILHADA SESA**Data:** 13/03/2023 14:17**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Para: "FRANCELI D. F. DAVI" <saude@chopinzinho.pr.gov.br>, alex@clevelandia.pr.gov.br, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES <sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br>, atencaoprimaria@coronelvvida.pr.gov.br, "Secretaria Municipal de Saude Itapejara D'Oeste Pr" <itapejarasaude@gmail.com>, IVOLICIANO LEONARCHIK <saude@mangueirinha.pr.gov.br>, ALINE FERST <secretariasaudemariopolis@gmail.com>, Secretaria da Saúde de Pato Branco <secsaude@patobranco.pr.gov.br>, Odair chuta <odairengenh@hotmai.com>, RONAN ERNZEN <saude@sulina.pr.gov.br>, administracaosaude@vitorino.pr.gov.br, saudecleve licita <saudeclevelicita@gmail.com>, comprassaude@vitorino.pr.gov.br

Boa tarde!

Segue ofício nº 034/2023, com informações referentes ao processo 18. PE 02/2023.

O processo está homologado e disponível para os municípios que tiveram itens com fornecedores vencedores para a formalização da inexigibilidade e contratos.

Qualquer dúvida estamos a disposição!

Atenciosamente,

--

Jean R. Dorsi

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde****CNPJ: 00.136.858/0001-88**

Fone: (46) 3313 3550

Whats App Licitação: (46) 98405-8825

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



--

Grazziele Matte Dossena
 Secretária Municipal de Saúde

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro

Chopinzinho - Pr

CEP: 85560-000

Fone: (46) 3242-1836

CNPJ: 76.995.414/0001-60

PE 2-2023 - COMPARTILHADA SESA.rar

1061K

Faturamento SMS CHOPINZINHO <faturamentochopim@gmail.com>
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

17 de março de 2023 às 20:11

Esta é a licitação referente ao recurso de reabilitação pós COVID, tem pastinha, fazer pedido de licitação compartilhada e encaminhar no 1doc para a licitação

----- Mensagem encaminhada -----

De: <saude@chopinzinho.pr.gov.br>

Data: sexta-feira, 17 de março de 2023

Assunto: Fwd: OFICIO 34-2023 COMPARTILHADA SESA

Para: LIDI <faturamentochopim@gmail.com>, LIDIANE <orcamentosaudechz@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Faturamento, Compras

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 09.240.678/0001-16 (FMS)

[Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro](#)

[Chopinzinho - Paraná](#) - 85.560-000

Fone / Fax: (46) 3242 1836

CNPJ: 76.995.414/0001-60 (Município de Chopinzinho)

 **PE 2-2023 - COMPARTILHADA SESA.rar**
1061K

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Admir Edi Dalla Cort, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 18/2023
b) Nr. Licitação: 2/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 06/03/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - Andador adulto - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade suportada de no mínimo 90kg. Sem rodízios.	UN	19,000	128,9400	R\$ 2.449,86
2 - Anel Exercitador de Mãos e Dedos - Material para reabilitação e fortalecimento dos dedos, mãos, punhos e antebraços, terapia ocupacional e coordenação motora final. Exercitador feito em silicone extremamente leve e durável com resistência de 18 quilos.	UN	29,000	27,5800	R\$ 799,82
6 - Aparelho de corrente russa - Equipamento utilizado para incremento da força muscular, modificação do tecido muscular, melhoria da estabilidade articular, manutenção da qualidade e quantidade do tecido muscular, recuperação da sensação da contração nos casos de perda de sinestesia e aumento da circulação sanguínea no músculo. Modulações: Contínuo / sincronizado / recíproco / facial; Frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz; Rise - variável de 1 a 10 segundos; Decay - variável de 1 a 10 segundos; ON - variável de 1 a 60 segundos; OFF - variável de 1 a 60 segundos. Deve acompanhar o equipamento todos os cabos, conexões, eletrodos corporais e faciais, agulhas, garras de jacaré e cintas elásticas compatíveis para seu perfeito funcionamento. Manual de instrução e operação. Garantia mínima de 12 meses.	UN	6,000	1.085,0000	R\$ 6.510,00

Pato Branco/PR, 06 de Março de 2023

ADMIR EDI DALLA CORT

Presidente em Exercício

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008





CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 18/2023
Data do Processo: 19/01/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<p>8 - Aparelho de laser DMC Therapy EC - Equipamento utilizado para reabilitação fonoaudiológica em voz, disfagia, motricidade orofacial e anosmia. Dimensões aproximadas: Peso da peça de mão: 0,18 Kg. Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg. Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade). Diâmetro da fibra: 600 um. Bateria: Li-íon. Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %. Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 %. Itens que acompanham o produto: 01 peça de mão. 01 suporte da peça de mão. 01 fonte de alimentação. 03 espaçadores. 01 óculos de proteção profissional. 01 óculos de proteção paciente. 01 case de transporte. 03 pulseiras ILIB</p>	UN	3,000	3.856,6600	R\$ 11.569,98
<p>9 - Aparelho de laser e caneta infravermelho - Equipamento microcontrolado por laser terapêutico de baixa potência, utilizado em reabilitação física. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer; bivolt; laser terapêutico de baixa frequência; canetas: caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo e pulsado; opção de 10 frequências de modulação. Programas de tratamento pré definidos. Deve acompanhar o equipamento todos os cabos, conexões e acessórios para o seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	6,000	2.800,0000	R\$ 16.800,00
<p>10 - Aparelho de pilates - Cadillac - Equipamento para atividade física. Fabricado em madeira natural maciça. A estrutura é reforçada por chapas de metal, nos ângulos que formam os pés do aparelho, para garantir 100% de estabilidade. Todas as barras são produzidas em aço inox polidas. As conexões e ajustes são confeccionados em polímero (nylon) injetado, leve, durável e resistente. O estofamento é desenvolvido com duas camadas de EVA revestido com courvin sintético. Deve suportar no mínimo 130 kg. Deve acompanhar os acessórios para seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.</p>	UN	1,000	6.210,0000	R\$ 6.210,00
<p>13 - Balancim - balanço de propriocepção - Equipamento utilizado para treino de propriocepção, equilíbrio Bipodal e Unipodal, descarga de peso, Fortalecimento da musculatura da cadeia inferior, Reabilitação Neurológica. Antiferruginoso, Plataforma central fixada por correntes</p>	UN	4,000	232,5000	R\$ 930,00

Pato Branco/PR, 06 de Março de 2023

.....
ADMIR EDI DALLA CORT

Presidente em Exercício

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MARTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008





CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 18/2023
Data do Processo: 19/01/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

zincadas, piso revestido de material antiderrapante,
 Dimensões aproximadas externa total:
 0,70x0,40x0,55m(CXLXA). Dimensões aproximadas da
 base interna: 0,40x0,20cm(CXL). Peso: 4,8kg

14 - Bandagem elástica - Material para cinesioterapia:
 Bandagem elástica, material algodão, tipo autoadesiva,
 hipoalergênica, com cor, impermeável à água, permeável a
 gases, tamanho cerca de 5 cm x 5 m.

19 - Bola Bosu - Material utilizado para movimentos e
 exercícios para reeducação postural, fortalecimento
 muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação,
 reabilitação e condicionamento físico. Meia bola de Látex
 antiderrapante com base plástica resistente, sistema
 antiestouro, suporte de no mínimo 250 até 350 Kg.
 Devendo acompanhar 2 extensores elásticos, 2 alças e 1
 bomba de ar.

20 - Bola feijão - 90 x 45 cm - Material utilizado para
 reabilitação de força muscular, resistência flexibilidade e
 equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta no mínimo
 200kg, sistema antiestouro, bico reserva.

22 - Bola Suíça - 45 cm de diâmetro - Material utilizado
 para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio.
 Fabricado em material látex, suporta mínimo de 200kg,
 sistema antiestouro e bico reserva.

23 - Bola Suíça - 55 cm de diâmetro - Material utilizado para
 força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio.
 Fabricado em material látex, suporta mínimo de 200kg,
 sistema antiestouro e bico reserva.

24 - Bola Suíça - 65 cm diâmetro - Material utilizado para
 força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio.
 Fabricado em material látex, suporta mínimo de 200kg,
 sistema antiestouro e bico reserva.

25 - Bola Suíça - 85 cm diâmetro - Material utilizado para
 força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio.
 Fabricado em material látex, suporta mínimo de 200kg,
 sistema antiestouro e bico reserva.

27 - Cama elástica – trampolim - Equipamento utilizado
 para treinamento aeróbico, equilíbrio e fortalecimento.
 Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; Altura:
 0,22 m; Diâmetro: 1 m; Peso máximo suportado: 100kg;
 Composição: Estrutura em aço carbono; Acoplado em
 nylon preto; Tela trampolim;

31 - Correntes TENS/FES - Equipamento utilizado para
 auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares
 através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das
 algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES;
 protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
14 - Bandagem elástica - Material para cinesioterapia: Bandagem elástica, material algodão, tipo autoadesiva, hipoalergênica, com cor, impermeável à água, permeável a gases, tamanho cerca de 5 cm x 5 m.	UN	103,000	15,6300	R\$ 1.609,89
19 - Bola Bosu - Material utilizado para movimentos e exercícios para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento físico. Meia bola de Látex antiderrapante com base plástica resistente, sistema antiestouro, suporte de no mínimo 250 até 350 Kg. Devendo acompanhar 2 extensores elásticos, 2 alças e 1 bomba de ar.	UN	7,000	357,1400	R\$ 2.499,98
20 - Bola feijão - 90 x 45 cm - Material utilizado para reabilitação de força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta no mínimo 200kg, sistema antiestouro, bico reserva.	UN	8,000	68,7500	R\$ 550,00
22 - Bola Suíça - 45 cm de diâmetro - Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta mínimo de 200kg, sistema antiestouro e bico reserva.	UN	12,000	62,5000	R\$ 750,00
23 - Bola Suíça - 55 cm de diâmetro - Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta mínimo de 200kg, sistema antiestouro e bico reserva.	UN	9,000	68,8800	R\$ 619,92
24 - Bola Suíça - 65 cm diâmetro - Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta mínimo de 200kg, sistema antiestouro e bico reserva.	UN	8,000	72,5000	R\$ 580,00
25 - Bola Suíça - 85 cm diâmetro - Material utilizado para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta mínimo de 200kg, sistema antiestouro e bico reserva.	UN	19,000	94,7300	R\$ 1.799,87
27 - Cama elástica – trampolim - Equipamento utilizado para treinamento aeróbico, equilíbrio e fortalecimento. Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; Altura: 0,22 m; Diâmetro: 1 m; Peso máximo suportado: 100kg; Composição: Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon preto; Tela trampolim;	UN	4,000	350,0000	R\$ 1.400,00
31 - Correntes TENS/FES - Equipamento utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de	UN	10,000	590,0000	R\$ 5.900,00

Pato Branco/PR, 06 de Março de 2023

.....
ADMIR EDI DALLA CORT

Presidente em Exercício

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MARTE DOSSENA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008





CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 18/2023
Data do Processo: 19/01/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt. Deverá acompanhar o equipamento todos os acessórios, cabos e eletrodos perfeitos para seu funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.

32 - Cunha media em espuma - Material utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Cunha de espuma; revestida em courvin; dimensões aproximadas: 47 cm x 30 cm x 50 cm. (Aceito variações de 5%)

36 - Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar - Material utilizado para realização de exercícios de Propriocepção, treino de equilíbrio e coordenação, recuperação funcional em fase pós-operatória (ortopédica) e preventivo em futuras lesões articulares e musculares. Disco de plástico flexível inflável com uma das superfícies cobertas por cravos emborrachados. Deve suportar no mínimo 100 kg.

37 - Divã baixo - Equipamento que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia. Tablado de madeira de alta resistência; Espuma ortopédica de densidade mínima de 28; Revestido por courvin sintético. Dimensões aproximadas: 186cm x 135cm, 44cm (CxLxA). Aceita a variação de 4 cm. Suportar no mínimo 120 kg.

40 - Escada de canto - Equipamento utilizado para reabilitação, treino da marcha, equilíbrio, propriocepção articular. Escada com rampa de madeira revestida com piso antiderrapante montada em L; 3 Degraus revestidos com piso antiderrapante; Corrimãos em madeira para adulto e criança.

46 - Espaldar - barra de ling - Equipamento utilizado para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Estrutura de madeira com no mínimo 12 barras de apoio; barras de apoio de aproximadamente 45mm de diâmetro, com distância entre barras de aproximadamente 18cm; furação para fixação na parede; capacidade mínima de: 95kg. Anvisa.

49 - Esteira Elétrica Ergométrica - Equipamento utilizado para reabilitação funcional aeróbica. Deve possuir no mínimo três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável de 0 até 16km/h; Painel de LCD; Monitoramento: distância, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da Lona: 40cm x 120cm. Dimensões aproximadas do produto: 165cm, 66cm, 127cm (PxLxA). Deve suportar no mínimo 130 kg. 110 v ou Biv

51 - Exercitador e incentivador respiratório - Material para

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
	UN	4,000	175,0000	R\$ 700,00
	UN	5,000	84,0000	R\$ 420,00
	UN	2,000	1.250,0000	R\$ 2.500,00
	UN	2,000	2.235,0000	R\$ 4.470,00
	UN	3,000	566,6600	R\$ 1.699,98
	UN	7,000	2.314,2800	R\$ 16.199,96
	UN	14,000	26,4200	R\$ 369,88

Pato Branco/PR, 06 de Março de 2023

ADMIR EDI DALLA CORT

Presidente em Exercício

Assinado por 1 pessoa: ARAZZIELE MATTE DOSSENA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88**Telefone:** (46) 3313-3550**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 18/2023**Data do Processo:** 19/01/2023**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

fisioterapia respiratória e fonoaudiologia, utilizado para higiene brônquica, tratamento de disfonia, prevenção de problemas pulmonares e vocais. Produto sem toxicidade.

53 - Extensor Elástico para Fortalecimento dos Dedos, 3 kg - Material para fortalecimento dos dedos

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UN	13,000	20,0000	R\$ 260,00
UN	36,000	16,9400	R\$ 609,84
UN	89,000	12,5800	R\$ 1.119,62
UN	39,000	13,7100	R\$ 534,69
UN	4,000	197,5000	R\$ 790,00
UN	8,000	21,2500	R\$ 170,00
UN	10,000	43,0000	R\$ 430,00
UN	10,000	107,0000	R\$ 1.070,00
UN	12,000	20,0000	R\$ 240,00
UN	13,000	26,1500	R\$ 339,95

54 - Faixa Elástica resistência forte - Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento.

Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte. 15 cm de largura.

55 - Faixa Elástica resistência fraca - Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento.

Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca. 15 cm de largura.

56 - Faixa Elástica resistência média - Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento..

Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média. 15 cm de largura.

57 - Fita de treinamento suspenso - Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Confeccionado com nylon de alta resistência, costuras reforçadas, mosquetão e presilhas de metal com regulagens de altura e comprimento. Manopla de material emborrachado para não machucar durante o exercício. Suportar no mínimo 120 kg.

60 - Halter emborrachado 1Kg - Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1kg.

61 - Halter emborrachado 2Kg - Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2kg.

62 - Halter emborrachado 5Kg - Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 5kg.

63 - Hand Grip com Espuma - Material utilizado para Fortalecimento da mão, punho e antebraço.

64 - Hand Grip com Mola Ajustável de 10Kg Até 40Kg, - Material utilizado para trabalhar a musculatura do antebraço e da mão o que proporciona um aumento na

Pato Branco/PR, 06 de Março de 2023

ADMIR EDI DALLA CORT

Presidente em Exercício

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELLE MOTTI DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

PREGÃO ELETRÔNICO**Nr.: 2/2023****Processo Adm.:** 18/2023**Data do Processo:** 19/01/2023**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

força dessa região.

68 - Inspirômetro de Incentivo infantil -- Material para exercícios respiratórios em crianças. Material: polipropileno ou poliestileno; Dimensões Aproximadas: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em 0 - Fácil; 1 - Regular; 2 - Difícil; 3 - Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira. Kit de adesivos para personalização lúdica infantil

71 - Kit Bolas com resistência Leve, Medio, Forte, 5 Cm, - Material utilizado para; Massagem, estimulação dos músculos e relaxamento. - Fisioterapia. - exercícios de força, coordenação e propriocepção. Melhora a circulação sanguínea.

79 - Manômetro analógico - Equipamento desenvolvido para avaliação da força muscular do Sistema Respiratório. Ele fornece parâmetros de pressão máxima inspiratória e expiratória. Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática. Escala numérica de pressão positiva de no mínimo + 120 cm e negativa de no mínimo -120 cm H2O. Deve acompanhar conector, bocal de pvc, linha de pressão em silicone 30 cm, Clamp Nasal, estojo para transporte, manual de instruções e Certificação do Inmetro.

80 - Martelo de Buck - Equipamento utilizado para testar reflexos articulares e para medir a sensibilidade nervosa. Martelo em aço inoxidável; Comprimento de 18 a 20 cm, extremidades de borracha; escova rosqueada na extremidade do cabo; agulha inserida na extremidade da cabeça.

83 - Medidor de pico de fluxo adulto e infantil - Material medidor de pico de fluxo respiratório. Corpo: Plástico; Bocal: Plástico (autoclavável); Barra Interna: Aço Inoxidável; Escala: ATS, 60-900l/min para adultos e crianças; Calibração: Manual; Válvula Uni-direcional: silicone; Dimensões Aproximadas: 19,5x4,4cm (comprimento x diâmetro).

86 - Muleta canadense adulto - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de mão de polipropileno de fácil preensão; Trava de Segurança; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante; capacidade suportada mínimo de 90Kg. Usuários com altura entre 1,50m a 2,00m.

103 - Rampa de alongamento - Equipamento utilizado para alongamento de tríceps sural. Estrutura de madeira; piso antiderrapante; dimensões aproximadas: 42cm x 36cm x 15cm (CxLxA). Permitindo-se a variação de 3 cm, 2cm e 2 cm respectivamente. Suportar ao menos 130 kg. Angulo de

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

UN	7,000	30,0000	R\$ 210,00
----	-------	---------	------------

KIT	28,000	61,0700	R\$ 1.709,96
-----	--------	---------	--------------

UN	1,000	1.631,6200	R\$ 1.631,62
----	-------	------------	--------------

UN	4,000	53,4400	R\$ 213,76
----	-------	---------	------------

UN	1,000	170,0000	R\$ 170,00
----	-------	----------	------------

UN	13,000	35,0000	R\$ 455,00
----	--------	---------	------------

UN	3,000	130,0000	R\$ 390,00
----	-------	----------	------------

Pato Branco/PR, 06 de Março de 2023

ADMIR EDI DALLA CORT

Presidente em Exercício

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MARTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinziinfo.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
inclinação aproximado 18,8°.				
105 - Step - Equipamento para exercício físico. Dimensões aproximadas 60x30x10 em E.V.A. Permitida a variação de no máximo 2 cm. Com superfície antiderrapante.	UN	17,000	117,6400	R\$ 1.999,88
107 - Tábua de equilíbrio para propriocepção - Material para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: Madeira; tecido emborrachado; Piso revestido de material antiderrapante; Suportar no mínimo 100kg. Dimensões Aproximadas: 57.0 cm x 40.0 cm x 10.0 cm (C x L x A). Permitindo-se a variação de no máximo 3 cm.	UN	6,000	130,0000	R\$ 780,00
108 - Tábua de propriocepção redonda - Equipamento para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: Madeira; tecido emborrachado; Piso revestido de material antiderrapante; Suportar no mínimo 130 kg; Dimensões Aproximadas: 40.0 cm x 40.0 cm x 7.5 cm (C x L x A). Permitindo-se a variação de no máximo 1 cm.	UN	3,000	113,3300	R\$ 339,99
109 - Terapia vibratória expiratória - Equipamento para terapia vibratória expiratória para mobilização de secreções. Uso individual; Não descartável; Pressão expiratória positiva; Oscilação aérea. Aceleração de fluxo de ar intermitente; Material do corpo, tampa e cone: polipropileno; Bocal fabricado em PVC e estrutura ergonômica; Material da esfera: aço carbono com revestimento superficial; Pressão não superior a 18 cm H ² O; Frequência obtida: de 7 a 19 Hz; Dimensões Aproximadas: Comprimento: 12,5cm; Esfera: 1,9cm; Peso: 120g.	UN	11,000	80,6400	R\$ 887,04
116 - Travesseiro - Material utilizado para posicionamento do usuário confeccionado em espuma; revestido com courvin; dimensões aproximadas: 40cm x 60cm.	UN	6,000	67,5000	R\$ 405,00
121 - Tubo Fisioterápico - Material para estímulos sensoriais que relaxam os músculos doloridos e tensos ativando também a circulação sanguínea Dimensões aproximadas: comprimento de 13cm. Confeccionado em Polivinilcloroeto com cravos anatômicos.	UN	16,000	53,2300	R\$ 851,68
122 - Ultrassom 1 E 3 MHz - Equipamento utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, etc. Frequências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua;	UN	7,000	1.217,8500	R\$ 8.524,95

Pato Branco/PR, 06 de Março de 2023

.....
ADMIR EDI DALLA CORT
 Presidente em Exercício

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.idoc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008





f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Repetição de Pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intensidade regulada e mesurada em W/cm² visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combinada; Bivolt.

Total fornecedor: R\$ 111.472,12

BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE

82 - Massageador facial - Equipamento para massagem. Escova Facial Massageadora Elétrica Ultrassônica 4 em 1, possui 4 funções e 4 cabeças substituíveis, bateria recarregável, alimentação através de cabo USB bivolt, dimensões 19 x 3cm, botões liga/desliga e 4 modos, contendo 1 aparelho ultrassônico 4 em 1, 1 cabo USB, 4 cabeças.

Un Quantidade VI. Unitário Total dos Itens

UN 7,000 176,7850 R\$ 1.237,50

Total fornecedor: R\$ 1.237,50

EDIMAR DE SANTANA BECO 04215839165

48 - Espelho para fixação na parede - Material para análise da imagem corporal. Material vidro cristal, formato retangular, espessura 2 mm, comprimento de 1,20 m, largura 50 cm, sem moldura. Aceito variação de até 10 cm.

UN 12,000 197,7100 R\$ 2.372,52

Total fornecedor: R\$ 2.372,52

EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS

87 - Multi Estação de musculação - Equipamento de Academia completa em um único aparelho, exercitar os músculos, como peito, abdômen, pernas, coxas, braços e ombros. Encosto e Assento anatômicos, ajustáveis, estofados e revestidos em Courvin Sintético; Estrutura em aço reforçado e resistente; Dimensões mínimas: Comprimento: 196cm / Largura: 154cm / Altura: 229cm. Capacidade para pessoas de no mínimo 120Kg. Deve acompanhar o equipamento, todos os acessórios que possibilitem a correta resolução dos exercícios possíveis. Garantia mínima de 12 meses.

UN 1,000 11.554,7600 R\$ 11.554,76

Total fornecedor: R\$ 11.554,76

HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E

38 - Eletrodos de silicone (lavável) - Material utilizado para equipamentos de eletroterapia. Material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade. Rolo com no mínimo 1 metro x 5 cm, que pode ser cortado em vários tamanhos.

RL 12,000 60,0000 R\$ 720,00

101 - Plataforma Eretora com Mesa Infantil - Equipamento utilizado para treino postural com mesa de atividades. Plataforma com acabamento antiderrapante; apoio para

UN 3,000 1.566,6600 R\$ 4.699,98

Pato Branco/PR, 06 de Março de 2023

.....
ADMIR EDI DALLA CORT
 Presidente em Exercício

Assinado por 1 pessoa: GRAZIELLE MATTE DO AMARAL
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://choprfzinhho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008





f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

calcanhar estofado e ajustável; apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura; faixa de apoio nas nádegas e tórax; velcro para ajuste e fixação; Dimensões para uso infantil: altura entre calcanhar e axila entre 0,60m e 0,85m.

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
			Total fornecedor: R\$ 5.419,98

ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604

99 - Oxímetro de dedo portátil contendo: visor em Led de alta definição e precisão; possui curva pletismográfica de SpO2; possui indicador do nível de carga da bateria e da intensidade do sinal de pulso; efetuar medição mesmo com dedo gelado (hipotermia); resistente a gotas e borrifos d'água; Hiper leve e compacto. Deve acompanhar pilha alcalina tipo AAA, manual e certificado de garantia. Deve possuir Registro ANVISA.

UN	14,000	49,4900	R\$ 692,86
			Total fornecedor: R\$ 692,86

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE

12 - Aspirador de secreções portátil - Equipamento utilizado para aspirar secreções tipo portátil: acionamento elétrico, capacidade mínima do frasco coletor de 1300 ml, potência motor 1/4, frasco em polipropileno transparente e reprocessável, frequência 60, pressão máxima vazão 19l/min, vacuômetro 550 mmhg. Deve acompanhar todos os acessórios e cabos para seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.

UN	7,000	312,1400	R\$ 2.184,98
----	-------	----------	--------------

15 - Barras Paralelas - Equipamento utilizado para reabilitação e treino da marcha. Plataforma de madeira maciça revestida em piso sintético antiderrapante. Estrutura em aço pintado epoxi com 1 par de corrimãos de aproximadamente 3 metros de comprimento e regulagem de altura de até no máximo de 1,10m; 3 barras verticais de cada lado. Deve acompanhar todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.

UN	2,000	1.335,0000	R\$ 2.670,00
----	-------	------------	--------------

26 - Cadeira de Roda - Equipamento auxiliar de locomoção. Cadeira de rodas manual com chasis em estrutura tubular de aço carbono e fechamento em "X", com articulações, conexões e placas de fixação em nylon que permitem alteração de regulagem de cambagem, caster, centro de gravidade e tilt; rodas traseiras 24", aro em alumínio raiado com calotas em ABS e pneus infláveis, rodas dianteiras 6", aro em nylon com pneus maciços flexível em borracha termoplástica, ambos na cor cinza, eixos quick-release com rolamentos blindados; apoio de braços acolchoado e apoio de pés em polipropileno, rebatíveis, destacáveis e

UN	7,000	1.650,0000	R\$ 11.550,00
----	-------	------------	---------------

Pato Branco/PR, 06 de Março de 2023

.....
ADMIR EDI DALLA CORT
 Presidente em Exercício

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 2/2023

Processo Adm.: 18/2023

Data do Processo: 19/01/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

reguláveis; freio de estacionamento mecânico acionado por alavancas com manopla em borracha termoplástica; largura e altura do assento e encosto de 45 a 50 cm; assento e encosto confeccionados em dacron acolchoado removíveis com fixação sem uso de parafusos e apoio de panturrilha em tira de polipropileno. Deve suportar usuários de no mínimo 130 kg.

45 - Esfigmomanômetro - Equipamento para mensuração de pressão. Utilizado para a medição dos 2 tipos de pressão arterial sanguínea, a sistólica (mais alta) e a diastólica (mais baixa). Do tipo adulto. De alta sensibilidade, com graduação de 0 a 300 mmhg, com pintura de alta resistência, mostrador plano. Braçadeira em nylon anti-alérgico, com tratamento impermeável, lavável, com fechamento em velcro resistente, que permita o travamento total e que não solte ao inflar. Válvula de metal com regulagem da saída de ar sensível, manguito e pera insufladora em pvc anti-alérgico, manguito com duas saídas, sem emendas; pera insufladora com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox. Acompanha bolsa para transporte.

50 - Estetoscópio - Equipamento que amplifica os sons internos emitidos pelo corpo e é usado para o exame de ruídos vasculares e respiratórios. Diafragmas de alta sensibilidade. Tubo moldado em PVC de peça única para transmissão do som. Auscultador duplo em liga de alumínio, acústica balanceada e confortável, hastes em alumínio, olivas de silicone durável que permite melhor performance acústica e conforto, diafragma e anel não-frio para maior conforto do paciente, produto isento de látex.

74 - Lanterna clínica de led - Equipamento para avaliação fonoaudiológica de cavidade oral. Deve ser confeccionada em metal leve de alta qualidade e Led 3v de alta potência e vida útil.

89 - Óculos para laser - Material de segurança para o profissional de saúde e paciente. Constituído de armação em nylon resistente e flexível; lente de policarbonato; lente com tratamento anti-risco; proteção contra a grande intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB.

90 - Oftalmoscópio - Equipamento utilizado para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares. Oftalmoscópio de fibra óptica com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V LED; Seleção mínima de 5 aberturas com filtro livre de vermelho; Filtro Polarizador para eliminação de reflexo. Mínimo de 19 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -20 a +20; M Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

UN	3,000	66,6600	R\$ 199,98
----	-------	---------	------------

UN	2,000	15,0000	R\$ 30,00
----	-------	---------	-----------

UN	6,000	25,0000	R\$ 150,00
----	-------	---------	------------

UN	3,000	70,0000	R\$ 210,00
----	-------	---------	------------

UN	1,000	860,0000	R\$ 860,00
----	-------	----------	------------

Pato Branco/PR, 06 de Março de 2023

ADMIR EDI DALLA CORT

Presidente em Exercício

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 18/2023
Data do Processo: 19/01/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

Total fornecedor: R\$ 17.854,96

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

3 - Anilha emborrachada de 1kg - Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Anilha emborrachada vazada de 1kg. Identificação do peso escrita.

UN	4,000	22,0000	R\$ 88,00
----	-------	---------	-----------

4 - Anilha emborrachada de 2kg - Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Anilha emborrachada vazada de 2kg. Identificação do peso escrita.

UN	4,000	35,5700	R\$ 142,28
----	-------	---------	------------

5 - Anilha emborrachada de 3kg - Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Anilha emborrachada vazada de 3kg. Identificação do peso escrita.

UN	2,000	50,1100	R\$ 100,22
----	-------	---------	------------

39 - Escada auxiliar com 2 degraus - Equipamento que auxilia na locomoção. Material de armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha.

UN	9,000	147,7700	R\$ 1.329,93
----	-------	----------	--------------

66 - Incentivador Respiratório a Volume (Voldyne) - Material utilizado na reabilitação pulmonar. O espirômetro de incentivo é utilizado quando necessário uma exata mensuração do volume de ar inspirado pelo paciente, resultando em melhor controle da terapia e seus resultados. Confeccionado em material acrílico transparente e resistente. Apresenta seta externa indicadora de volume inspirado, com graduações a cada 250ml, pistão indicador interno de volume inspirado; - Coluna com codificador amarelo de performance do trabalho respiratório; - Saída externa para tubo tamanho padrão, medindo aproximadamente 30cm e peça bucal para exercício respiratório; - Capacidade de 5000ml Ideal para pacientes adulto e para pacientes com menor capacidade inspiratória (pediátricos e geriátricos) capacidade de 2500ml;

UN	11,000	90,9090	R\$ 1.000,00
----	--------	---------	--------------

67 - Inspirômetro de Incentivo adulto - Material para exercícios respiratório para prevenção e tratamento de doenças broncopulmonares e atelectasias. Material: polipropileno ou poliestileno; Dimensões Aproximadas: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em 0 - Fácil; 1 - Regular; 2 - Difícil; 3 - Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira.

UN	6,000	26,9000	R\$ 161,40
----	-------	---------	------------

Pato Branco/PR, 06 de Março de 2023

.....
ADMIR EDI DALLA CORT

Presidente em Exercício

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008



**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

PREGÃO ELETRÔNICO**Nr.: 2/2023****Processo Adm.:** 18/2023**Data do Processo:** 19/01/2023**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
Total fornecedor:			R\$ 2.821,83

RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS

17 - Bengala 4 pontas - Equipamento utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio deve ser leve e resistente; Apoio de mão e antebraço ergonômico; Altura regulável; Ponteira de borracha antiderrapante; Capacidade mínima suportada 80Kg.	UN	5,000	54,0000	R\$ 270,00
30 - Conjunto de Rolo e Bola de Massagem - Material utilizado para alívio da tensão muscular.	KIT	9,000	49,4400	R\$ 444,96
35 - Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar - Material para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: material vilínico PVC Flexível, não tóxico, com superfície rugosa; Suporta no mínimo 100kg. Dimensões e pesos aproximados: 35.0cm x 6.0cm (DXA). Peso: 1,7kg	UN	3,000	86,6660	R\$ 260,00
52 - Extensor De Dedos Fisioterapia Reabilitação Fortalecimento - O Extensor de Dedos para Fisioterapia e reabilitação, auxiliará na recuperação de pequenas lesões além de ser ótimo para pessoas com problemas de má articulação, através de movimentos de abrir e fechar os dedos e as mãos. Composto por silicone e velcro. Tensão 9 kg.	UN	16,000	43,7500	R\$ 700,00
85 - Mesa carrinho auxiliar com prateleiras - Equipamento utilizado para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de aço e três prateleira em MDF com pintura epóxi, sistema de rodízios, suporte para cabos, desmontável. Dimensões aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,90m (C X L X A). Permitindo-se a variação de 10%. Peso suportado mínimo de 7 kg.	UN	7,000	225,7140	R\$ 1.580,00
91 - Óleos essenciais - Material utilizados na reabilitação do olfato no dor de limão. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.	UN	13,000	31,0000	R\$ 403,00
92 - Óleos essenciais - Material utilizados na reabilitação do olfato no odor de laranja. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.	UN	2,000	20,0000	R\$ 40,00
93 - Óleos essenciais - Material utilizados na reabilitação do olfato no odor de menta. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.	UN	2,000	31,0000	R\$ 62,00
94 - Óleos essenciais - Material utilizados na reabilitação do olfato no odor de alecrim. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.	UN	2,000	31,0000	R\$ 62,00
95 - Óleos essenciais - Material utilizados na reabilitação do olfato no odor de cravo. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.	UN	2,000	30,0000	R\$ 60,00
96 - Óleos essenciais - Material utilizados na reabilitação	UN	2,000	34,0000	R\$ 68,00

Pato Branco/PR, 06 de Março de 2023

ADMIR EDI DALLA CORT

Presidente em Exercício

Assinado por 1 pessoa: ADMIR EDI DALLA CORT
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008





CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 18/2023
Data do Processo: 19/01/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

do olfato no odor de canela. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.

97 - Óleos essenciais - Material utilizados na reabilitação do olfato no odor de lavanda. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UN	2,000	27,0000	R\$ 54,00
Total fornecedor:			R\$ 4.003,96

SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA

59 - Goniômetro G 35 cm - Equipamento utilizado para avaliar a amplitude do movimento de grandes articulações Goniômetro em material de PVC; duas réguas com graduação para medição de amplitude; sistema transferidor de 0° a 360°.

65 - Hand Grip Master, Adulto, leve - Material utilizado para melhorar a força, resistência e coordenação de todos os músculos da mão e da maioria dos músculos e tendões do antebraço.

UN	3,000	32,6700	R\$ 98,01
UN	10,000	40,2000	R\$ 402,00
Total fornecedor:			R\$ 500,01
Total geral:			R\$ 157.930,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

Pato Branco/PR, 06 de Março de 2023

.....
ADMIR EDI DALLA CORT
 Presidente em Exercício

Assinado por 1 pessoa: GRAZZIELE MATTE DOSSENA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008> e informe o código 63BC-3543-3C1F-D008





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63BC-3543-3C1F-D008

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 28/03/2023 16:54:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63BC-3543-3C1F-D008>

Memorando 3- 1.420/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 29/03/2023 às 15:25:20

Thais, boa tarde

Favor encaminhar as documentações das empresas a serem contratadas.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 4- 1.420/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 31/03/2023 às 09:24:42

Bom dia!

Segue em anexo documentação da empresa AAZ Saúde.

—

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

AAZ.pdf

AAZ SAÚDE

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº 17.238.455/0001-42 com sede à Rua Professora Vieiro nº 1340 no Município de Caxias do Sul/ Estado RS neste ato representada pelo Sr Giovan Carlo Monegat portador da carteira de identidade RG nº 1054223613 e inscrito no CPF sob nº 959.911.580-53 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 002/2023 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Caxias do Sul, 30 de março de 2023



17.238.455/0001-42
AAZ Saúde Comércio de Produtos
Médicos e Hospitalares Eireli
Rua Prof. Vieiro, 1340 - Sala 01
Madureira - CEP 95040-520
CAXIAS DO SUL-RS

A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP

GIOVAN CARLO MONEGAT

CPF 959.911.580-53

RG 1054223613

A A Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli EPP – CNPJ: 17.238.455/0001-42

Rua Professora Vieiro, nº 1.340, sala 01, B. Madureira, Caxias do Sul/RS, CEP: 95040-520

(54) 3227-7600

prosaudeprodutos@yahoo.com.br



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Nº 9907/2023

Certificamos que, A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42 constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal, ressaltando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de valores que porventura venham a ser apurados. Inobstante o acima certificado, expede-se a presente **certidão positiva com efeitos de negativa**, por não estarem vencidos os débitos (art. 206 do CTN). A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar Municipal nº12/94. MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL, segunda-feira, 27 de março de 2023.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.caxias.rs.gov.br

Código de controle: MZMG.NQES.CVAU.R7Z6.

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 23/09/2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 17.238.455/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:20 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **FC60.DEE9.EA24.B89D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **A A Z SAUDE COM PROD MED E HOSPT EIRELI EPP**

CNPJ base: **17.238.455/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22900769**
Autenticação: **32978711**





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600525584

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000135077

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CAXIAS DO SUL

Local

5 Junho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7205111 em 05/06/2020 da Empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, Nire 43600525584 e protocolo 205255426 - 20/05/2020. Autenticação: 888267A2BEF181CDC4992356D8C4404771A35ABB. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 20/525.542-6 e o código de segurança 03xJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2020 por Carlos Vicente Bernardoni



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/525.542-6	RSP2000135077	20/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
929.836.850-04	FELIPE ANDREI DOS SANTOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





ALTERAÇÃO 01

A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP

NIRE: 43600525584

CNPJ: 17.238.455/0001-42

Rua Professora Viero, 1340 - Sala 01

Bairro Madureira - CEP 95040-520

Caxias do Sul - RS

GIOVAN CARLO MONEGAT, brasileiro, maior, nascido em 01/08/1979 no município de Caxias do Sul, RS, divorciado, fisioterapeuta, residente e domiciliado na Avenida Rubens Bento Alves, 1491, Apto 701B, bairro Universitário, Caxias do Sul, RS, CEP 95041-410, com RG expedido pela SJS/RS sob nº 1054223613 em 01/03/2004, e inscrito no CPF sob nº 959.911.580-53, neste ato, aqui representado por seu bastante procurador, **FELIPE ANDREI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 18/04/1979 em Caxias do Sul, RS, residente e domiciliado na Rua General Arcy da Rocha Nóbrega, 220, Apto 203, bairro Madureira, Caxias do Sul, RS, CEP 95040-000, com RG sob no. 6073876581 e inscrito no CPF sob no. 929.836.850-04 ;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob a denominação social de A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.238.455/0001-42, com sede na Rua Professora Viero, 1340, Sala 01, Bairro Madureira, Caxias do Sul, RS, CEP 95040-520, com Ato Constitutivo registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS sob nº 43600525584 em 13/01/2020 ; Resolve alterar sua Eireli conforme as cláusulas a seguir circunstancialmente nomeadas.

1

SANTOS LIVRARIA E CONTABILIDADE LTDA.
OAB/RS 25.851 - CRC/RS: 78.939 - 88.529





- CLÁUSULA ÚNICA:** A empresa terá como novo objetivo social:
- Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalares, cirúrgicos e fisioterapêuticos. Com CNAE-Fiscal no. 4773-3/00 ;
 - Comércio varejista de artigos de papelaria. Com CNAE-Fiscal no. 4761-0/03 ;
 - Aluguel de material médico. Com CNAE-Fiscal no. 7729-2/03.

DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social de "A a Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP", com nome fantasia de "PRÓ-SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES".

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem a sua sede social na Rua Professora Viero, 1340, Sala 01, Bairro Madureira, Caxias do Sul, RS, CEP 95040-520, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território brasileiro, obedecendo sempre às disposições legais vigentes no país.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social é:

- Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalares, cirúrgicos e fisioterapêuticos. Com CNAE-Fiscal no. 4773-3/00 ;
- Comércio varejista de artigos de papelaria. Com CNAE-Fiscal no. 4761-0/03 ;
- Aluguel de material médico. Com CNAE-Fiscal no. 7729-2/03.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da presente será por tempo indeterminado.





SANTOS LIVRARIA E CONTABILIDADE LTDA.
RUA PINHEIRO MACHADO, 1811 - SALA 13 - CENTRO / CEP 95020-171 / CAXIAS DO SUL - RS
TELEFONE: (51) 35336390 / FAX: (51) 35336416
OAB/RS: 25.851 - CRC/RS: 78.939 - 88.529

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital, respondendo exclusivamente pela integralização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa será realizada pelo titular GIOVAN CARLO MONEGAT, o qual se incumbirá de praticar atos operacionais e representará a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, usando a firma ou denominação exclusivamente para os negócios da própria empresa, não podendo fazer avais ou endossos em favor de terceiros, bem como usá-la em qualquer negócio alheio aos seus objetivos.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, serão procedidos o Demonstrativo de Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial do Exercício, segundo as normas técnicas e as regras aplicáveis à espécie, podendo o total ou parte dos lucros apurados serem distribuídos entre o sócio na forma da Lei, ou ser destinado à formação de reservas.

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades, seja com herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa iniciou suas atividades em data de 01 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

SANTOS LIVRARIA E CONTABILIDADE LTDA.
OAB/RS 25.851 - CRC/RS: 78.939 - 88.529

3





SANTOS LIVRARIA E CONTABILIDADE LTDA.
RUA PINHEIRO MACHADO, 1811 - SALA 13 - CENTRO / CEP 95020-171 / CAXIAS DO SUL - RS
TELEFONE: (51) 35336390 / FAX: (51) 35336416
OAB/RS 25.851 - CRC/RS: 78.939 - 88.529

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A presente Alteração consolida o instrumento original, doravante sendo o documento regente da Eireli em todos os seus atos operacionais, ativos e passivos, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro desta comarca de Farroupilha, RS, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro foro por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para efeito do disposto nos termos do artigo 1011, parágrafo 1º do NCCB, Lei nº 10.406, de 10/01/2002, declara o administrador que não está impedido por lei especial nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Caxias do Sul, RS, 14 de maio de 2020.

GIOVAN CARLO MONEGAT
Representado por seu Procurador
FELIPE ANDREI DOS SANTOS

SANTOS LIVRARIA E CONTABILIDADE LTDA.
OAB/RS 25.851 - CRC/RS: 78.939 - 88.529

4





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/525.542-6	RSP2000135077	20/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
929.836.850-04	FELIPE ANDREI DOS SANTOS





SANTOS LIVRARIA E CONTABILIDADE LTDA.
RUA PINHEIRO MACHADO, 1811 - SALA 13 - CENTRO - CEP 95020-171 - CAXIAS DO SUL - RS
TELEFONE (54) 35336390 / FAX: (54) 35336416
OAB/RS 25.851 - CRC/RS 78.939 - 88.529

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GIOVAN CARLO MONEGAT, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 01/08/1979, residente e domiciliado na Avenida Rubens Bentó Alves, 1491, Apto 701B, bairro Universitário, Caxias do Sul, RS, CEP 95041-410, com RG expedido pela SJS/RS sob no. 1054223613 em 01/03/2004, e inscrito no CPF sob no. 959.911.580-53 ;

OUTORGADO: FELIPE ANDREI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 18/04/1979 em Caxias do Sul, RS, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, 1811, Sala 13, Centro, Caxias do Sul, RS, CEP 95020-171, com RG sob no. 6073876581, e inscrito no CPF sob no. 929.836.850-04 ;

PODERES/FINS: proceder todos os tipos de alteração contratual, admitir sócio(s), subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título oneroso terceiros, dar quitação, alterar titularidade de EIRELI, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e atos constitutivos, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art.1.011, § 1º, CC/2002 e enquadramento de porte de ME ou EPP, declarar que não possui de outra EIRELI, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado ao arquivamento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do RS, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do RS, e representá-lo perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do RS.

Caxias do Sul, RS, 07 de novembro de 2019.


GIOVAN CARLO MONEGAT

SANTOS LIVRARIA E CONTABILIDADE LTDA
OAB/RS 25.851 / CRC/RS 78.939 - 88.529



1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAXIAS DO SUL - RS
RUA DAL CANALLE, 2186 - EXPOSIÇÃO - CAXIAS DO SUL - RS - FONE (54) 3289-0500
MARCOS FERREIRA CUNHA LIMA - TABELIÃO



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de GIOVAN CARLO MONEGAT. Do qual dou fé. Tipo Digital: 0127.01.1900006.20530
- Emols.: R\$ 4,90 + São digital: R\$ 1,40 + IBS
EM TESTEMUNHO DE VERDADE - 11:29:57 2019/11/07 01:13
CAXIAS DO SUL, 07 de novembro de 2019


CLAUDIA CARBARO
Escrivente Autorizada





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/525.542-6	RSP2000135077	20/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
929.836.850-04	FELIPE ANDREI DOS SANTOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, FELIPE ANDREI DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 18/04/1979, RG Nº 6073876581 SJTC-RS, CPF 929.836.850-04, RUA GENERAL ARCY DA ROCHA NOBREGA, Nº 220, APTO 203, BAIRRO JARDIM AMERICA, CEP 95040-000, CAXIAS DO SUL - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Caxias Do Sul, 05 de junho de 2020.

FELIPE ANDREI DOS SANTOS

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, de NIRE 4360052558-4 e protocolado sob o número 20/525.542-6 em 20/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7205111, em 05/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jorge Otacilio Neves Diehl.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
929.836.850-04	FELIPE ANDREI DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
929.836.850-04	FELIPE ANDREI DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
929.836.850-04	FELIPE ANDREI DOS SANTOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
929.836.850-04	FELIPE ANDREI DOS SANTOS

Porto Alegre, sexta-feira, 05 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jorge Otacilio Neves Diehl, Servidor(a) Público(a), em 05/06/2020, às 12:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/525.542-6.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, sexta-feira, 05 de junho de 2020



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 17238455000142

LIMPAR

Data da consulta: 30/03/2023 14:13:56

Data da última atualização: 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 17.238.455/0001-42

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:11:26 do dia 30/03/2023 , com validade até o dia 29/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: B6sBVUBGjUceiXoLffsy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.238.455/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:37 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2023.
Código de controle da certidão: **76DC.B8AD.B868.9939**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2023 14:06:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.238.455/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 17.238.455/0001-42

Requerente: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 30/03/2023 14:03:46, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 671423286

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.238.455/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-SAUDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 77.29-2-03 - Aluguel de material médico (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROFESSORA VIERO	NÚMERO 1340	COMPLEMENTO SALA 01
---	-----------------------	-------------------------------

CEP 95.040-520	BAIRRO/DISTRITO MADUREIRA	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROSAUDEPRODUTOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (54) 3227-7600/ (54) 9104-4386
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 14:02:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.238.455/0001-42
Certidão nº: 13443996/2023
Expedição: 30/03/2023, às 13:59:44
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.238.455/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.238.455/0001-42
Razão Social: A A Z SAUDE COM PROD MED HOSPITALARES LT
Endereço: RUA PROFESSORA VIERO 01340 / MADUREIRA / CAXIAS DO SUL / RS / 95040-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2023 a 27/04/2023

Certificação Número: 2023032902334322520241

Informação obtida em 30/03/2023 13:58:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17238455000142

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/03/2023 às 13:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.238.455/0001-42.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6425.BF1C.6161.1356 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Memorando 5- 1.420/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 31/03/2023 às 09:36:56

Segue em anexo documentação da empresa RINAMED.

—

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

RINAMED.pdf

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 03583301000183

Data da consulta: 30/03/2023 15:17:10

Data da última atualização: 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029424415-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.583.301/0001-83

Nome: RINAMED - COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 6810/2023

Cód. Contribuinte.....: 241024
Nome/Razão Social.: RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-
EPP
CNPJ/CPF.....: 03.583.301/0001-83
Endereço.....: RUA PAVAO, 374
Complemento.....:
Bairro.....: JD PORTAL DAS FLORES II
CEP / Cidade.....: 86.701-650 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 9 de fevereiro de 2023

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização</p>
<p>Certidão nº 6810 / 2023</p>	
<p>Emitida Eletronicamente via internet em: 09/02/2023</p>	
<p>Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.pr.gov.br na opção "Cidadão"</p>	

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.583.301/0001-83
NIRE 41204244319**

KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/02/1976 em Londrina-Paraná, inscrito no CPF sob nº 023.175.569-42, portador da carteira de identidade RG nº 6.022.029-8-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Mutum Poranga, 76, Conjunto Centauro, Arapongas - Paraná, CEP 86709-240, **TATIANA BRIGIDA DE ORNELLAS TONIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 06/12/1982, em Arapongas-Paraná, inscrita no CPF sob nº. 036.449.239-22, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 7.517.857-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Mutum Poranga, 76, Conjunto Centauro, Arapongas - PR, CEP 86.709-240., únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, com sede na Rua Pavão, 374, Centro, Arapongas - PR, CEP 86700-245, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204244319 em 10/12/1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.583.301/0001-83, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Seu objeto social que é: "**COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS (CNAE: 4645-1/01), MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E CORRELATOS (CNAE: 4644-3/01), ELETRODOMÉSTICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS (CNAE: 4649-4/01), SANEANTES DOMISSANITÁRIO (CNAE: 4649-4/08) E COSMÉTICOS (CNAE: 4646-0/01)**". passa a partir desta data a ter o seguinte objeto social: "**COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS (CNAE: 4645-1/01), ELETRODOMÉSTICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS (CNAE: 4649-4/01), SANEANTES DOMISSANITÁRIO (CNAE: 4649-4/08) E COSMÉTICOS (CNAE: 4646-0/01)**".

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o endereço do sócio **KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN**, que era na Rua Mutum Poranga, 76, Conjunto Novo Centauro, Arapongas-Paraná, Cep: 86.709-240, passando a ser na **Rua Fruteiro, 32, Parque Veneza, Arapongas - Paraná, Cep: 86.701-650.**

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterado o endereço da sócia **TATIANA BRIGIDA DE ORNELLAS TONIN**, que era na Rua Mutum Poranga, 76, Conjunto Novo Centauro, Arapongas-Paraná, Cep: 86.709-240, passando a ser na **Rua Fruteiro, 32, Parque Veneza, Arapongas - Paraná, Cep: 86.701-650.**

SOCIEDADE LIMITADA

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.583.301/0001-83
NIRE 41204244319**

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA - A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:
RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.583.301/0001-83
NIRE: 41204244319**

KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/02/1976 em Londrina-Paraná, inscrito no CPF sob nº- 023.175.569-42, portador da carteira de identidade RG nº 6.022.029-8-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Fruteiro, 32, Parque Veneza, Arapongas - Paraná, CEP: 86.701-650, **TATIANA BRIGIDA DE ORNELLAS TONIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 06/12/1982, em Arapongas-Paraná, inscrita no CPF sob nº. 036.449.239-22, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 7.517.857-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Fruteiro, 32, Parque Veneza, Arapongas - PR, CEP: 86.701-650., únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, com sede na Rua Pavão, 374, Centro, Arapongas - PR, CEP 86700-245, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204244319 em 10/12/1999, inscrita no CNPJ sob nº 03.583.301/0001-83, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, e tem sede e domicílio na Rua Pavão, 374, Centro, Arapongas - PR, CEP 86.700-245.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SOCIEDADE LIMITADA

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.583.301/0001-83
NIRE 41204244319**

CLÁUSULA TERCEIRA:- Seu objeto é: "COMÉRCIO ATACADISTA DE: MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, (CANE: 4645-1/01), ELETRODOMÉSTICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS (CNAE: 4649-4/01), SANEANTES DOMISSANITÁRIO (CNAE: 4649-4/08) E COSMÉTICOS (CNAE: 4646-0/01)".

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 03/01/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, inteiramente integralizadas, pelos sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALORES R\$
KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN	90%	90.000	90.000,00
TATIANA BRIGIDA DE ORNELLAS TONIN	10%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:- A administração da sociedade caberá a **KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN** e **TATIANA BRIGIDA DE ORNELLAS TONIN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Facultam-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Alteração Contratual

4

SOCIEDADE LIMITADA

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.583.301/0001-83
NIRE 41204244319**

CLÁUSULA NONA:- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Ao término da cada exercício social, coincidindo com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único:- A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo ser de forma desproporcional às quotas de capital de cada um, Nesse caso será observado a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social conforme estabelecida o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Alteração Contratual

5

SOCIEDADE LIMITADA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.583.301/0001-83
NIRE 41204244319

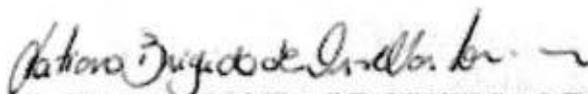
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os sócios **DECLARAM** que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE "EPP"**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro de Arapongas – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 1 (uma) via.

Arapongas - PR, 19 de Março de 2020


KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN


TATIANA BRIGIDA DE ORNELLAS TONIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2020 13:36 SOB Nº 20201521830.
PROTOCOLO: 201521830 DE 14/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001615920. NIRE: 41204244319.
RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Rinamed Com de Materiais Medicos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 03.583.301/0001-83, com sede na rua.Pavão , 374 na cidade de Arapongas-Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Kleber Antonio Tolomeu Tonin, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6022029-8 e inscrito(a) no CPF sob nº . 023.175.569-42 ,**DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº02/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Arapongas-PR,30 de Março 2023

KLEBER
ANTONIO
TOLOMEU
TONIN:02317556
942

Assinado de forma digital por KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN:02317556942
Dados: 2023.03.30 16:05:40 -03'00'

Kleber Antonio Tolomeu Tonin
RG:6022029-8
CPF:023.175.569-42

03.583.301/0001 - 83
RINAMED - COM. DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Pavão N°. 374
Centro - CEP: 86.700 - 245
ARAPONGAS - PR.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ: 03.583.301/0001-83

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:16:49 do dia 30/03/2023 , com validade até o dia 29/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SyBMRk8mPJuf3kmYlzxP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.583.301/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:46 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **1F92.7036.6B15.C84D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2023 15:15:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **03.583.301/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 03.583.301/0001-83

Requerente: RINA MED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 30/03/2023 15:13:46, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 320507111

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.583.301/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/1999
NOME EMPRESARIAL RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PAVAO	NÚMERO 374	COMPLEMENTO *****
CEP 86.700-245	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPONGAS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3252-4188	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2023** às **15:13:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029998691-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.583.301/0001-83

Nome: **RINAMED - COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.583.301/0001-83
Certidão nº: 13461065/2023
Expedição: 30/03/2023, às 15:12:24
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.583.301/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.583.301/0001-83
Razão Social: RINAMED COM DE MAT MEDICOS HOSP LTDA
Endereço: R PAVAO 374 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86700-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031300480784813686

Informação obtida em 30/03/2023 15:11:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03583301000183

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/03/2023 às 15:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.583.301/0001-83.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6425.D097.B7DD.D831 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Memorando 6- 1.420/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 31/03/2023 às 09:50:35

Segue em anexo documentação da empresa MZZ.

—

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

MZZ.pdf

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, com sede à Rua Uruguaiana, nº 51, no Município Pato Branco, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) FERNANDO LUIZ MARCON, portador(a) da carteira de identidade RG nº 9.228.625-8 e inscrito(a) no CPF sob nº 052.653.599-74, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

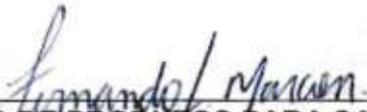
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 002/2023 – CONIMS, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 31 de Março de 2023.


MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 24.384.602/0001-58
FERNANDO LUIZ MARCON
CPF nº 052.653.599-74
RG. Nº. 9.228.625-8
Administrador

MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA - ME
AV. BRASIL, 442
CEP 85.501-071
PATO BRANCO - PR

FERNANDO LUIZ
MARCON:0526535
9974

Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIZ
MARCON:05265359974
Dados: 2023.03.31 08:59:19
-03'00"



MUNICÍPIO DE

PATÓ BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 24384602000158
NOME.....: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF...: 24.384.602/0001-58
ENDEREÇO...: URUGUAIANA , 51 - NOVO HORIZONTE
CEP.....: 85507500
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 11/01/2023.
Válida até: 11/04/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0002321
Código de autenticidade da certidão: 888523685888523



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 11 de Janeiro de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**12ª Alteração de Transformação de Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI
para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CNPJ: 24.384.602/0001-58**

Folha 1

FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Pato Branco-PR em 10/08/1987, empresário, Rua Noel Rosa 380, Bairro Menino Deus CEP nº 85502-530, Pato Branco-PR, portador do RG Nº 9228625-8 SESP-PR, emitido em 10/07/2006, e CPF Nº 052.653.599-74, único titular da Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI, com sede à Avenida Brasil, 442, Bairro Centro, CEP nº 85.501-071, Pato Branco-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob Nire nº 41601080576 em 04/02/2021, último arquivamento registrado sob nº 41601080576 em 04/02/2021, devidamente inscritos no CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª: Altera-se o endereço para: Rua Uruguaiana, 51, Bairro Novo Horizonte, CEP 85.507-500, Pato Branco – PR.

Cláusula 3ª: O capital social que era de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) divididos em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) passa a ser R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado da seguinte maneira: vende-se o veículo CHEV/SPIN 1. 8L AT LT, ANO 2014 MODELO 2015, COR PRATA, PLACA AZK-0547, CHASSI 9BGJB75ZOFB139851, RENAVAM 01041044124, adquirido no dia 10/01/2020 integralizado pelo valor contábil de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais), e vende-se também o veículo MIS/UTILITARI/C FECHADA, I/VW TIGUAN 2.0 TSI, ANO 2014 MODELO 2015, COR BRANCA, PLACA BAL-8610, CHASSI WVGSV65N4FW564592, RENAVAM 01085427991, adquirido no dia 31/07/2020, integralizado pelo valor contábil de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), sendo o valor da venda que soma R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado nesse ato em moeda corrente do país, e injeta-se o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) integralizado nesse ato em moeda corrente do país ficando assim o capital:

NOME	%	QUOTAS	VALOR RS
FERNANDO LUIZ MARCON	100%	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

Cláusula 4ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

Cláusula 5ª: Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

**12ª Alteração de Transformação de Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI
para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CNPJ: 24.384.602/0001-58**

Folha 2

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA UNIPESSOAL
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ Nº 24.384.602/0001-58**

FERNANDO LUIZ MARCON, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Pato Branco-PR em 10/08/1987, empresário, Rua Noel Rosa 380, Bairro Menino Deus CEP nº 85502-530, Pato Branco-PR, portador do RG Nº 9228625-8 SESP-PR, emitido em 10/07/2006, e CPF Nº 052.653.599-74.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, com sede à Rua Uruguaiana, 51, Bairro Novo Horizonte, CEP 85.507-500, Pato Branco – PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR em 04/02/2021, devidamente inscritos no **CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58**, os quais resolve, constituir uma sociedade limitada, e consolidar o presente contrato mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: A Sociedade Empresária Ltda UNIPESSOAL gira sob o nome empresarial de **MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, com sede à Rua Uruguaiana, 51, Bairro Novo Horizonte, CEP 85.507-500, Pato Branco–PR.

Cláusula 2ª: O objeto social da Sociedade Empresária Ltda UNIPESSOAL é: 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios; 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

Cláusula 3ª: O capital social da Sociedade Empresária Ltda UNIPESSOAL é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, este totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento ficando assim distribuindo:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDO LUIZ MARCON	100%	300.000	300.000,00
TOTAL	100%	300.000	300.000,00

Cláusula 4ª: A Sociedade Empresária Ltda Unipessoal teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná, 15/03/2016, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa

**12ª Alteração de Transformação de Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI
para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CNPJ: 24.384.602/0001-58**

Folha 3

jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª: A administração da sociedade Empresaria LTDA Unipessoal caberá ao Sr. **FERNANDO LUIZ MARCON**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

Cláusula 10ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

Cláusula 11ª: A sociedade Empresária Ltda UNIPessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª: A Sociedade Empresaria LTDA Unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 13ª: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 14ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**12ª Alteração de Transformação de Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – EIRELI
para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal
MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CNPJ: 24.384.602/0001-58**

Folha 4

Cláusula 15ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 16ª: O administrador declara sob penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art.1.011 da LEI 10.406/2002).

Cláusula 17ª: O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 18ª: Fica eleito o Foro da comarca de Pato Branco, PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes e levado para registro na Junta Comercial do Paraná, para ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 05 de Outubro de 2022.

FERNANDO LUIZ MARCON



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05265359974	FERNANDO LUIZ MARCON



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 10:12 SOB Nº 41211068831.
PROTOCOLO: 226913740 DE 06/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213209558. CNPJ DA SEDE: 24384602000158.
NIRE: 41211068831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2022.
MEZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 24384602000158

LIMPAR

Data da consulta: 30/03/2023 14:52:16

Data da última atualização: 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CPF/CNPJ: 24.384.602/0001-58

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:51:33 do dia 30/03/2023 , com validade até o dia 29/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OYrFxmTfCafcF3ZpjR93

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 24.384.602/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:56 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **ED8B.C03C.2F17.830F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2023 14:49:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: **24.384.602/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 24.384.602/0001-58

Requerente: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 30/03/2023 14:47:01, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 94905433

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.384.602/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2016
NOME EMPRESARIAL MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROMEDIC SAUDE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R URUGUAIANA	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 85.507-500	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO@PROMEDICSAUDE.COM.BR		TELEFONE (46) 3225-1326/ (46) 9115-6080
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 14:45:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.384.602/0001-58
Certidão nº: 13452906/2023
Expedição: 30/03/2023, às 14:40:55
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.384.602/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.384.602/0001-58
Razão Social: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT
Endereço: AVENIDA BRASIL 442 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303060745105702

Informação obtida em 30/03/2023 14:39:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 24384602000158

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/03/2023 às 14:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.384.602/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6425.C8DE.9216.6854 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Memorando 7- 1.420/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 04/04/2023 às 14:50:34

Segue em anexo documentação da empresa Backup.

—

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

Backup.pdf

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Backup Man. e Distrib. de Produtos de Informática Eirelli., inscrita no CNPJ sob nº40.224.243.0001/28, com sede à Rua Ponte Nova,857-Loja 07, Bairro Floresta/BH-MG, neste ato representada pelo Sr. Nivair Francisco da Silva, portador da carteira de identidade RG nº MG 18.971-049 e inscrito no CPF sob nº 573.146.326-34, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas neste Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte 04 de abril de 2023.


Nivair Francisco da Silva
CPF: 573.146.326-34
N 2383640
Gerente de Licitação
Representante Legal



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHFKGGKIRM**

Certidão nº **22.747.815** Exercício: **2023**

Emissão em: **13/03/2023**

Requerimento em: **13:09:37**

Validade: **12/04/2023**

Nome: **BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: **40.224.243.0001.28**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2001056177

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE

Local

30 Dezembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601002615 em 30/12/2020 da Empresa BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, Nire 31601002615 e protocolo 207860530 - 23/12/2020. Autenticação: 956F7278F3CE2E4657548E3A5A8FE172EF15A2A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/786.053-0 e o código de segurança Djbn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim -

Doc: 209/446



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/786.053-0	MGP2001056177	23/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
573.146.326-34	NIVAIR FRANCISCO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

NIVAIR FRANCISCO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Divorciado, nº do CPF 573.146.326-34, documento de identidade M2383640, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ITAUNA, número 364, APT 301, bairro / distrito COLEGIO BATISTA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.110-070 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia BECAPE INFORMATICA.

Cláusula Segunda - O objeto será MANUTENCAO E COMERCIO DE INFORMATICA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA PONTE NOVA, número 857, LOJA 7, bairro / distrito COLEGIO BATISTA, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.110-150.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 30/12/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 108.800,00 (CENTO e OITO MIL e OITOCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

BELO HORIZONTE, 30 de Dezembro de 2020.

NIVAIR FRANCISCO DA SILVA

Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MGP2001056177



MG36751830

2/2





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/786.053-0	MGP2001056177	23/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
573.146.326-34	NIVAIR FRANCISCO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/786.053-0, em 23/12/2020 da empresa: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, nire: 3160100261-5, foi deferido digitalmente sob o número 31601002615, em 30/12/2020, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
573.146.326-34	NIVAIR FRANCISCO DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
573.146.326-34	NIVAIR FRANCISCO DA SILVA

Belo Horizonte, quarta-feira, 30 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 30/12/2020, às 15:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/786.053-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 30 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601002615 em 30/12/2020 da Empresa BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, Nire 31601002615 e protocolo 207860530 - 23/12/2020. Autenticação: 956F7278F3CE2E4657548E3A5A8FE172EF15A2A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/786.053-0 e o código de segurança DjbN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim –

1Doc: 215/445

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 40224243000128

LIMPAR

Data da consulta: 30/03/2023 15:07:32

Data da última atualização: 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **40.224.243/0001-28**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:07:17 do dia 30/03/2023 , com validade até o dia 29/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RttYQJLWYPdNMAwIDIYg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 40.224.243/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:28 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **2A7C.9319.8C39.B21E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2023 15:05:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **40.224.243/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.224.243/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2020
NOME EMPRESARIAL BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BECAPE INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PONTE NOVA	NÚMERO 857	COMPLEMENTO LOJA 7
CEP 31.110-150	BAIRRO/DISTRITO COLEGIO BATISTA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@BECAPEINFORMATICA.COM.BR		TELEFONE (31) 3243-2655
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 15:03:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.224.243/0001-28
Certidão n°: 13457262/2023
Expedição: 30/03/2023, às 14:57:45
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.224.243/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.224.243/0001-28
Razão Social: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIB PROD INFORMATICA EIRELI
Endereço: R PONTE NOVA 857 LOJA 7 / COLEGIO BATISTA / BELO HORIZONTE /
MG / 31110-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303522456483537

Informação obtida em 30/03/2023 14:57:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40224243000128

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/03/2023 às 14:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.224.243/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6425.CCE6.65BF.7886 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Memorando 8- 1.420/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Paulo D.

Data: 06/04/2023 às 13:15:00

Boa tarde!

Segue em anexo documentação da empresa LONDRIHOSP.

—

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

LONDRIHOSP.pdf

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – CONIMS

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

A empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 42.650.279/0001-07 localizada na Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina – PR, CEP 86087-635 por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA portador da Carteira de Identidade nº 12.540.687-8 SESP-PR e do CPF nº 084.265.219-16 DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953- 4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

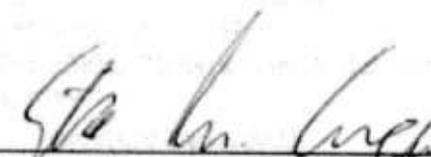
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Londrina, 06 de abril de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916


GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
DIRETOR COMERCIAL
CPF 084.265.219-16

42.650.279/0001-07
I.E. 90899891-05
LONDRIHOSP IMP. E EXP. DE
PROD. MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI
RUA MARIA DONIAK, 133
JD. TROPICAL - CEP 86087-635
LONDRINA - PR

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 42.650.279/0001-07 - IE: 90899891-05 - IM: 2933098
RUA MARIA DONIAK, 133 JARDIM TROPICAL CEP 86087-635 LONDRINA - PR
TELEFONE (43) 3334-3142 - E-MAIL: londrihosplicitacao@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3562406 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ: 42.650.279/0001-07**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 27 de fevereiro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*xM#HZ9RI0YD

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 03/07/1992, nº do CPF 084.265.219-16, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na RUA TUPI, nº 329, APT 1603, CENTRO, CEP: 86020-350;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, e usará a expressão LONDRIHOSP como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA MARIA DONIAK, nº 133, JARDIM TROPICAL, Londrina - PR, CEP: 86087635.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS. COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS. COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI****LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES EIRELI**

PÁGINA 2/2

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

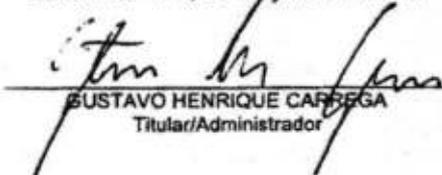
Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Londrina - PR, 07 de julho de 2021


GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Titular/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUILHERME PONCE ALMEIDA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 056321, expedida em 22/09/2010, inscrito no CPF nº 06513822971, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06513822971	056321	GUILHERME PONCE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2021 09:23 SOB Nº 41601111790.
PROTOCOLO: 214202151 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104908503. CNPJ DA SEDE: 42650279000107.
NIRE: 41601111790. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2021.
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
KIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 42650279000107

Data da consulta: 30/03/2023 14:34:00

Data da última atualização: 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **42.650.279/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

*O **Sistema CGU-PJ** consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O **Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)** apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:32:59 do dia 30/03/2023 , com validade até o dia 29/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HOn4hpmgiVQIDRz8AXES

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.650.279/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:11 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **2C76.26D0.44E9.392F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/03/2023 14:30:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **42.650.279/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 42.650.279/0001-07

Requerente: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 30/03/2023 14:26:59, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 123782372

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.650.279/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LONDRIHOSP	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARIA DONIAK	NÚMERO 133	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.087-635	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LONDRIMEDIHOSPITALAR@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3339-1320
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 14:26:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029997772-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.650.279/0001-07**

Nome: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.650.279/0001-07

Certidão nº: 13449273/2023

Expedição: 30/03/2023, às 14:23:57

Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.650.279/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.650.279/0001-07
Razão Social: LONDRIHOSP IMP E EXPORT DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
Endereço: R MARIA DONIAK 133 / JARDIM TROPICAL / LONDRINA / PR / 86087-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032202243170474550

Informação obtida em 30/03/2023 14:22:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 42650279000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/03/2023 às 14:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.650.279/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6425.C4EF.4AC1.F847 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Memorando 9- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/04/2023 às 16:29:51

Em complemento ao despacho 4, segue em anexo a CND Estadual, atualizada, da empresa AAZ Saúde.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

CND_Estadual.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **A A Z SAUDE COM DE PROD MEDICOS E HOSPLS LTDA**

CNPJ base: **17.238.455/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23709064**

Autenticação: **33829554**



Memorando 10- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/04/2023 às 16:34:21

Em complemento ao despacho 5, segue em anexo a CND FGTS, atualizada, da empresa RINAMED.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador_FGTS.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.583.301/0001-83
Razão Social: RINAMED COM DE MAT MEDICOS HOSP LTDA
Endereço: R PAVAO 374 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86700-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040100572499401747

Informação obtida em 11/04/2023 16:32:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 11- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: OUVSUS - Ouvidoria do SUS - A/C Thais D.

Data: 12/04/2023 às 09:05:38

Segue para providências, quanto a CND municipal e estadual da empresa Backup.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Memorando 12- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/04/2023 às 09:18:49

Em complemento ao despacho 6, segue em anexo as CNDs atualizadas da empresa MZZ.

-

-

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CND_Estadual.pdf

CND_Municipal.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador_FGTS.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030111731-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.384.602/0001-58**
Nome: **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 24384602000158
NOME.....: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF...: 24.384.602/0001-58
ENDEREÇO...: URUGUAIANA , 51 - NOVO HORIZONTE
CEP.....: 85507500
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 11/04/2023.
Válida até: 10/07/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0024250
Código de autenticidade da certidão: 481957756481957



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 11 de Abril de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.384.602/0001-58
Razão Social: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT
Endereço: AVENIDA BRASIL 442 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040103225187531373

Informação obtida em 11/04/2023 15:42:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 13- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/04/2023 às 09:21:47

Em complemento ao despacho 7, segue em anexo as CNDs atualizadas da empresa Backup.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CND_ESTADUAL_12_07_2023.pdf

CND_Municipal.pdf

CONSUL_1.PDF

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/04/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/07/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
003930657.00-90

CNPJ/CPF: 40.224.243/0001-28

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R PONTE NOVA

NÚMERO: 857

COMPLEMENTO: LOJA 7,

BAIRRO: COLEGIO BATISTA

CEP: 31110150

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000637546133



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABEKIOIKIJ**

Certidão nº **23.005.102** Exercício: **2023**

Emissão em: **12/04/2023**

Requerimento em: **09:02:51**

Validade: **12/05/2023**

Nome: **BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: **40.224.243.0001.28**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.224.243/0001-28
Razão Social: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIB PROD INFORMATICA EIRELI
Endereço: R PONTE NOVA 857 LOJA 7 / COLEGIO BATISTA / BELO HORIZONTE / MG / 31110-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040104103861215220

Informação obtida em 11/04/2023 15:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 14- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/04/2023 às 09:25:57

Certifico que as certidões solicitadas no despacho 11, foram encaminhadas através de e-mail, pela servidora Thais.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 15- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/04/2023 às 13:48:44

Segue em anexo Decreto CPL.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf

Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

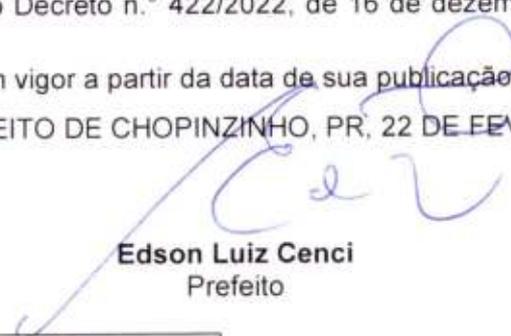
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

Memorando 16- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações - A/C Helder K.

Data: 18/04/2023 às 13:49:19

Encaminha-se para parecer.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 17- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/04/2023 às 14:03:02

Encaminha-se para autorização.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 18- 1.420/2023

De: Edson C. - GAB-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Andreia S.

Data: 18/04/2023 às 14:09:11

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, OUVSUS, SMS-CLI, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Encaminha-se em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_64_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **1.420/2023** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de compra, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (1707) FONTE: 5500

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 18 de abril de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23F1-F6F7-48D5-5B5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/04/2023 14:09:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/23F1-F6F7-48D5-5B5D>

Memorando 19- 1.420/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/04/2023 às 16:04:55

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, OUVSUS, SMS-CLI, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Segue parecer CPL.

—
Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_pdf.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/04/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023 – CONIMS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Adesão ao Pregão Eletrônico n° 002/2023, Processo Licitatório n° 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3325-6CDB-0C9C-D138

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 27/04/2023 11:19:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3325-6CDB-0C9C-D138>

Memorando 20- 1.420/2023

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/04/2023 às 15:26:00

Boa tarde, em atenção a gestora do contrato, tendo em vista que a servidora Grazziele não é mais secretária de saúde, solicito a substituição da gestora, ficando no lugar a servidora Cristiani Scariot Rosa da Cruz, CPF nº 727.196.801-68, Secretária de Saúde nomeada a partir de 13 de abril de 2023, conforme decreto nº 101/2023 em anexo.

—

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo - Ouvidoria SUS

Anexos:

SECRETARIA_DE_SAUDE.pdf

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 101-2023 - NOMEIA SECRETÁRIA DE SAÚDE CRISTIANE
SCARIOT ROSA DA CRUZ**

Nomeia Secretária de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação da Sra Cristiane Scariot Rosa da Cruz, RG nº 10.819.918-0/SESP-PR, para exercer o cargo de **Secretária de Saúde**, percebendo vencimentos mensais fixados pela Lei municipal nº 3.837/2020, de 31 de julho de 2020, a partir de 13 de abril de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE ABRIL DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3F43FC5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2023. Edição 2751
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 21- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/04/2023 às 15:35:38

Em complemento ao despacho 9, segue em anexo a CND FGTS, atualizada, da empresa AAZ Saúde.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONSUL_1.PDF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.238.455/0001-42
Razão Social: A A Z SAUDE COM PROD MED HOSPITALARES LT
Endereço: RUA PROFESSORA VIERO 01340 / MADUREIRA / CAXIAS DO SUL / RS / 95040-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041701530699020580

Informação obtida em 26/04/2023 15:33:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 22- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/04/2023 às 15:39:33

Em complemento ao despacho 10, segue em anexo a CND FGTS, atualizada, da empresa RINAMED.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador_FGTS.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.583.301/0001-83
Razão Social: RINAMED COM DE MAT MEDICOS HOSP LTDA
Endereço: R PAVAO 374 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86700-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042001081960274381

Informação obtida em 26/04/2023 15:37:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 23- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Andreia S.

Data: 26/04/2023 às 15:42:43

Em complemento ao despacho 12, segue em anexo a CND FGTS atualizadas da empresa MZZ.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador_FGTS.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.384.602/0001-58
Razão Social: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LT
Endereço: AVENIDA BRASIL 442 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042004000610577407

Informação obtida em 26/04/2023 15:41:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 24- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/04/2023 às 15:44:52

Em complemento ao despacho 8, segue em anexo a CND FGTS atualizadas da empresa Londrihosp.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.650.279/0001-07
Razão Social: LONDRIHOSP IMP E EXPORT DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
Endereço: R MARIA DONIAK 133 / JARDIM TROPICAL / LONDRINA / PR / 86087-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041002053990071389

Informação obtida em 26/04/2023 15:43:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 25- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/04/2023 às 15:47:24

Em complemento ao despacho 13, segue em anexo a CND FGTS, atualizada, da empresa Backup.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

CONSUL_1.PDF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.224.243/0001-28
Razão Social: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIB PROD INFORMATICA EIRELI
Endereço: R PONTE NOVA 857 LOJA 7 / COLEGIO BATISTA / BELO HORIZONTE / MG / 31110-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042004570410494608

Informação obtida em 26/04/2023 15:46:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 26- 1.420/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 27/04/2023 às 17:06:27

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Contrato para Inexigibilidade de Licitação.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_XX_2023_AAZ_SAUDE.pdf

Contrato_XX_2023_BACKUP.pdf

Contrato_XX_2023_LONDRIHOSP.pdf

Contrato_XX_2023_MZZ.pdf

Contrato_XX_2023_RINAMED.pdf

INEXIGIBILIDADE_XX_2023.pdf

RATIFICACAO_INEX_XX_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº _____ /2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AAZ COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01, Bairro: Madureira, no município de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.040-520, inscrita no CNPJ nº 17.238.455/0001-42, neste ato representada legalmente pelo Senhor Giovan Carlo Monegat, portador do CPF 959.911.580-53 e do RG 1054223613 SJS/RS, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2023, Processo Licitatório 55/2023, oriundo do Processo de Licitação nº 018/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 06/03/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
6	2	UNID.	Aparelho de corrente russa Equipamento utilizado para incremento da força muscular, modificação do tecido muscular, melhoria da estabilidade articular, manutenção da qualidade e quantidade do tecido muscular, recuperação da sensação da contração nos casos de perda de sinestesia e aumento da circulação sanguínea no músculo. Modulações: Contínuo / sincronizado / recíproco / facial; Frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz; Rise - variável de 1 a 10 segundos; Decay - variável de 1 a 10 segundos; ON - variável de 1 a 60 segundos; OFF - variável de 1 a 60 segundos. Deve acompanhar o equipamento todos os cabos, conexões, eletrodos corporais e faciais, agulhas, garas de jacaré e cintas elásticas compatíveis para seu perfeito funcionamento. Manual de instrução e operação. Garantia mínima de 12 meses.	1.085,00	2.170,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	1	UNID.	Aparelho de laser DMC Therapy EC Equipamento utilizado para reabilitação fonoaudiológica em voz, disfagia, motricidade orofacial e anosmia. Dimensões aproximadas: Peso da peça de mão: 0,18 Kg. Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg. Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade). Diâmetro da fibra: 600 um. Bateria: Li-íon. Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %. Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 %. Itens que acompanham o produto: 01 peça de mão. 01 suporte da peça de mão. 01 fonte de alimentação. 03 espaçadores. 01 óculos de proteção profissional. 01 óculos de proteção paciente. 01 case de transporte. 03 pulseiras ILIB.	3.856,66	3.856,66
9	1	UNID.	Aparelho de laser e caneta infravermelho – Equipamento microcontrolado por laser terapêutico de baixa potência, utilizado em reabilitação física. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer; bivolt; laser terapêutico de baixa frequência; canetas: caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo e pulsado; opção de 10 frequências de modulação. Programas de tratamento pré-definidos. Deve acompanhar o equipamento todos os cabos, conexões e acessórios para o seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	2.800,00	2.800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31	1	UNID.	Correntes TENS/FES Equipamento utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt. Deverá acompanhar o equipamento todos os acessórios, cabos e eletrodos perfeitos para seu funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	590,00	590,00
51	2	UNID.	Exercitador e incentivador respiratório - Material para fisioterapia respiratória e fonoaudiologia, utilizado para higiene brônquica, tratamento de disfonia, prevenção de problemas pulmonares e vocais. Produto sem toxicidade.	26,42	52,84
VALOR TOTAL					R\$ 9.469,50

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.4. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo Contratante.

2.5. O Contratante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

2.7. Os itens 06, 08, 09, 31, 51 deverão ser instalados pela proponente vencedora.

2.8. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1. As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 2.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo ente participante, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE – após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o município contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.8. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas ou indiretas resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Município Contratante quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao Município Contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Município Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao Município Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Município Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante.

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Município Contratante.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

9.3. Caso o município contratante solicite treinamento, o agendamento e demais ajustes necessários para realização, deverá ser realizado entre o fornecedor e o próprio ente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (1707) FONTE: 5500.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. O pagamento está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

12.3. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros mora-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.4. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar a marca, modelo, lote, validade, o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.6. Logo após emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser encaminhada via e-mail que será informado no momento da formalização do contrato com o Município e deverá acompanhar a entrega do item.

12.7. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

12.8. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias solicitantes.

16.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz, CPF: 727.196.801-68, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Fabio Andreolli, CPF: 738.723.420-53 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Rafael Tasca CPF: 053.350.329-95, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao aderir ao certame, os fornecedores registrados se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

18.2. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ___/___2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

AAZ Saude Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
Giovan Carlo Monegat – Representante Legal
Contratada

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestora do Contrato

Fabio Andreolli
Fiscal do Contrato

Rafael Tasca
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº _____ /2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ponte Nova, nº 857, Sala 07, Bairro: Colegio Batista, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 31.110-150, inscrita no CNPJ nº 40.224.243/0001-28, neste ato representada legalmente pelo Senhor Nivair Francisco da Silva, portador do CPF 573.146.326-34 e do RG MG18.971-049 SSP/MG, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2023, Processo Licitatório 55/2023, oriundo do processo de licitação nº 018/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 06/03/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
82	2	UNID.	Massageador facial Equipamento para massagem. Escova Facial Massageadora Elétrica Ultrassônica 4 em 1, possui 4 funções e 4 cabeças substituíveis, bateria recarregável, alimentação através de cabo USB bivolt, dimensões 19 x 3cm, botões liga/desliga e 4 modos, contendo 1 aparelho ultrassônico 4 em 1, 1 cabo USB, 4 cabeças.	176,78	353,57
VALOR TOTAL					R\$ 353,57

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.5. O Ente Participante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados

2.7. O item 82 fica dispensado a obrigatoriedade de instalação pela proponente vencedora.

2.8. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 2.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo ente participante, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE – após análise técnica, e conseqüente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3. A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.8. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas ou indiretas resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante.

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

9.3. Caso o município contratante solicite treinamento, o agendamento e demais ajustes necessários para realização, deverá ser realizado entre o fornecedor e o próprio ente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (1707) FONTE: 5500.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. O pagamento está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

12.3. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.4. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar a marca, modelo, lote, validade, o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.6. Logo após emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser encaminhada via e-mail que será informado no momento da formalização do contrato com o Município e deverá acompanhar a entrega do item.

12.7. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

12.8. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.

16.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz, CPF: 727.196.801-68, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Fabio Andreolli, CPF: 738.723.420-53 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Rafael Tasca CPF: 053.350.329-95, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao aderir ao certame, os fornecedores registrados se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

18.2. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ___/___/2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Backup Manutenção e Distribuição de Produtos de Informática Ltda
Nivair Francisco da Silva – Representante Legal
Contratada

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestora do Contrato

Fabio Andreoli
Fiscal do Contrato

Rafael Tasca
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº _____ /2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Doniak, nº 133, Bairro: Jardim Tropical, no município de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.087-635, inscrita no CNPJ nº 42.650.279/0001-07, neste ato representada legalmente pelo Senhor Gustavo Henrique Carrega, portador do CPF 084.265.219-16 e do RG 12.540.687-8 SESP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2023, Processo Licitatório 55/2023, oriundo do processo de licitação nº 018/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 06/03/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	6	UNID.	Aspirador de secreções portátil Equipamento utilizado para aspirar secreções tipo portátil: acionamento elétrico, capacidade mínima do frasco coletor de 1300 ml, potência motor 1/4, frasco em polipropileno transparente e reprocessável, frequência 60, pressão máxima vazão 19l/min, vacuômetro 550 mmhg. Deve acompanhar todos os acessórios e cabos para seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	312,14	1.872,84
VALOR TOTAL					R\$ 1.872,84

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.4. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.5. O Ente Participante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados;

2.7. O item 12 deverá ser instalado pela proponente vencedora.

2.8. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 2.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo ente participante, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE – após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.8. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas ou indiretas resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante.

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3. Caso o município contratante solicite treinamento, o agendamento e demais ajustes necessários para realização, deverá ser realizado entre o fornecedor e o próprio ente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (1707) FONTE: 5500.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. O pagamento está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

12.3. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.4. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar a marca, modelo, lote, validade, o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.6. Logo após emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser encaminhada via e-mail que será informado no momento da formalização do contrato com o Município e deverá acompanhar a entrega do item.

12.7. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja soluci-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

onado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

12.8. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.

16.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz, CPF: 727.196.801-68, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Fabio Andreolli, CPF: 738.723.420-53 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Rafael Tasca CPF: 053.350.329-95, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao aderir ao certame, os fornecedores registrados se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

18.2. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ___/___/2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Ltda
Gustavo Henrique Carrega – Representante Legal
Contratada

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestora do Contrato

Fabio Andreolli
Fiscal do Contrato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rafael Tasca
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº _____ /2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Uruguaiana, nº 51 Bairro: Novo Horizonte, no município de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85.507-500, inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, neste ato representada legalmente pelo Senhor Fernando Luiz Marcon, portador do CPF 052.653.599-74 e do RG 9.228.625-8 SESP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2023, Processo Licitatório 55/2023, oriundo do processo de licitação nº 018/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 06/03/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
39	2	UNID.	Escada auxiliar com 2 degraus Equipamento que auxilia na locomoção. Material de armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha.	147,77	295,54
VALOR TOTAL					R\$ 295,54

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo Ente Participante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5. O Ente Participante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

2.7. O item 39 fica dispensado a obrigatoriedade de instalação pela proponente vencedora.

2.8. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 2.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo ente participante, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE – após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.8. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante.

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

9.3. Caso o município contratante solicite treinamento, o agendamento e demais ajustes necessários para realização, deverá ser realizado entre o fornecedor e o próprio ente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (1707) FONTE: 5500.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. O pagamento está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

12.3. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.4. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar a marca, modelo, lote, validade, o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.6. Logo após emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser encaminhada via e-mail que será informado no momento da formalização do contrato com o Município e deverá acompanhar a entrega do item.

12.7. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

12.8. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias solicitantes.

16.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz, CPF: 727.196.801-68, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Fabio Andreolli, CPF: 738.723.420-53 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Rafael Tasca CPF: 053.350.329-95, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1. Ao aderir ao certame, os fornecedores registrados se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

18.2. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ___/___/2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

MZZ Comércio de Produtos Para Saude Ltda
Fernando Luiz Marcon – Representante Legal
Contratada

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestora do Contrato

Fabio Andreolli
Fiscal do Contrato

Rafael Tasca
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº _____ /2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pavão, nº 374, Bairro: Centro, no município de Arapongas, estado do Paraná, CEP 86.700-245, inscrita no CNPJ nº 03.583.301/0001-83, neste ato representada legalmente pelo Senhor Kleber Antonio Tolomeu Tonin, portador do CPF 023.175.569-42 e do RG 6.022.029-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº ____/2023, Processo Licitatório 55/2023, oriundo do processo de licitação nº 018/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 06/03/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
91	3	UNID.	Óleos essenciais Material utilizado na reabilitação do olfato no dor de limão. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.	31,00	93,00
VALOR TOTAL					R\$ 93,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo Ente Participante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5. O Ente Participante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados;

2.7. O item 91 fica dispensado a obrigatoriedade de instalação pela proponente vencedora;

2.8. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 2.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo ente participante, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE – após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.8. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas ou indiretas resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante.

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

9.3. Caso o município contratante solicite treinamento, o agendamento e demais ajustes necessários para realização, deverá ser realizado entre o fornecedor e o próprio ente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (1707) FONTE: 5500.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. O pagamento está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

12.3. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.4. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar a marca, modelo, lote, validade, o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.6. Logo após emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser encaminhada via e-mail que será informado no momento da formalização do contrato com o Município e deverá acompanhar a entrega do item.

12.7. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

12.8. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias solicitantes.

16.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz, CPF: 727.196.801-68, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Fabio Andreolli, CPF: 738.723.420-53 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Rafael Tasca CPF: 053.350.329-95, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1. Ao aderir ao certame, os fornecedores registrados se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

18.2. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, ___/___/2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Rinamed – Comercio de Materiais Medicos Hospitalares Ltda
Kleber Antonio Tolomeu Tonin – Representante Legal
Contratada

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestora do Contrato

Fabio Andreolli
Fiscal do Contrato

Rafael Tasca
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

Processo nº 55/2023

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 1.420/2023 requer a Adesão ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

ITEM – 06, 08, 09, 31, 51		
Fornecedor: AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA		
Endereço: Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01, Bairro: Madureira		
Cidade: Caxias do Sul	CEP: 95.040-520	U.F.: RS
CNPJ: 17.238.455/0001-42		
Representante Legal: Giovan Carlo Monegat		
CPF: 959.911.580-53	RG: 1054223613 SJS/RS	

ITEM - 12		
Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.		
Endereço: Rua Maria Doniak, nº 133, Bairro: Jardim Tropical		
Cidade: Londrina	CEP: 86.087-635	U.F.: PR
CNPJ: 42.650.279/0001-07		
Representante Legal: Gustavo Henrique Carrega		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CPF: 084.265.219-16	RG: 12.540.687-8 SESP-PR
---------------------	--------------------------

ITEM - 39		
Fornecedor: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
Endereço: Rua Uruguaiana, nº 51, Bairro: Novo Horizonte		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.507-500	U.F.: PR
CNPJ: 24.384.602/0001-58		
Representante Legal: Fernando Luiz Marcon		
CPF: 052.653.599-74	RG: 9.228.625-8 SESP-PR	

ITEM - 82		
Fornecedor: BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.		
Endereço: Rua Ponte Nova, nº 857, Loja 7, Bairro: Colegio Batista		
Cidade: Belo Horizonte	CEP: 31.110-150	U.F.: MG
CNPJ: 40.224.243/0001-28		
Representante Legal: Nivair Francisco da Silva		
CPF: 573.146.326-34	RG: MG18.971.049 SSP-MG	

ITEM - 91		
Fornecedor: RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.		
Endereço: Rua Pavão, nº 374, Bairro: Centro.		
Cidade: Arapongas	CEP: 86.700-245	U.F.: PR
CNPJ: 03.583.301/0001-83		
Representante Legal: Kleber Antonio Talomeu Tonin		
CPF: 023.175.569-42	RG: 6.022.029-8 SSP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.1.2.11 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. I, da Lei Federal 8.666/1993, “I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

4.2 – A Secretaria de Saúde apresentou a seguinte justificativa:

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de equipamentos diversos para estruturação das Unidades básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, os quais serão de uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando o Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 018/2022 (anexo) realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS¹, cujo objeto é aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, destinados aos municípios

¹ Disponível em:

http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2023&mes=0=&car_mod=Preg%C3%A3o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Chopinzinho/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Novo Horizonte/PR e Palmas/PR.

2.3 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantendo a qualidade.

2.4 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS, a qual licitou para vários Municípios.

2.5 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública.

2.6 Considerando que em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de R\$ 12.084,45 (doze mil e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preço anexa, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

2.7 Considerando o Ofício nº 034/LICITAÇÃO/CONIMS (anexo), que informa o resultado da Licitação Compartilhada – Processo Licitatório nº 018 Pregão - Eletrônico nº 002/2023, bem como seguem anexas a Planilha com os itens que restaram desertos ou fracassados, Planilha com os itens homologados com a respectiva quantidade solicitada e Documento com informações de contato das empresas ganhadoras.

2.7.1 Segue em anexo modelo da Minuta do Contrato, conforme Edital do CONIMS, que deverá ser utilizada para a formalização.

2.8 Considerando o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a Adesão ao referido Pregão para a aquisição dos objetos mencionados.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base nos valores obtidos através do Pregão nº 002/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

3.2 Empresas vencedoras do certame:

- a) AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
- b) LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA;
- c) MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
- d) BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA;
- e) RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

V – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Pedido de Empenho.

5.1.1 – Os prazos de que tratam o item 5.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 – As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 5.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

5.4 – Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

5.5 – A Secretaria de Saúde designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

5.6 – A Contratada deverá comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.7 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

5.7.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas.

5.7.2 – DEFINITIVAMENTE: após análise técnica, e consequente aceitação.

5.8 – No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.

5.8.1 – Caso satisfatórias as verificações, o Município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.8.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.8.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.8.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.9 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.10 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e Edital nº 002/2023 - CONIMS, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.11 – Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.12 – Os objetos serão recusados:

5.12.1 – Se entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

5.12.2 – Se entregues com qualquer defeito de fabricação.

5.13 – Caso não cumpridas as exigências, a Contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.

5.14 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

5.15 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.16 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

VI – REAJUSTES

6.1 – Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação da Licitação (Pregão nº 002/2023-CONIMS).

7.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos bens.

7.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato.

7.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da Contratante.

7.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.8 – Comunicar a Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato.

8.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

IX – DA GARANTIA

9.1 – A empresa contratada deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

9.3 – Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

9.4 – Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

9.5 – No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 9.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

9.6 – Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Contratante.

9.7 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

9.8 – Todos os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

X – DO TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

10.1 – A Contratada deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Município.

10.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a Contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela Contratada, devidamente capacitado.

XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos, logo, 12 (doze) meses.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 – Os recursos para o pagamento dos referidos objetos, serão da seguinte dotação orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (1707) FONTE: 5500.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Fica estipulado o valor de R\$ 12.084,45 (doze mil e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

13.2 – O pagamento será efetuado pelo Município via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

13.3 – Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4 – A nota fiscal deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

13.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

13.6 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 – Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o MUNICÍPIO poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

13.8 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 – A apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Município a respectiva competência.

14.2 – Ao Contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o MUNICÍPIO:

14.2.2.1 – Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

14.2.2.2 – Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Município poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.2.2.3 – Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

14.2.2.4 – Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

XV – DA RESCISÃO

15.1 – O Município considerará rescindido o Contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

15.1.1 – Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão nº 002/2023-CONIMS, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

15.1.2 – Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

15.1.3 – Verificada qualquer infração do Contrato por parte da contratada.

15.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

15.1.5 – Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

15.1.6 – Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

15.1.7 – Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

15.2 – A rescisão contratual pode ser:

15.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

15.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

XVI – DAS AÇÕES JUDICIAIS

16.1 – Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda dos serviços fornecidos pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

XVII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.

17.2 – A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz, CPF: 727.196.801-68, atual Secretária Municipal de Saúde.

17.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Fabio Andreolli, CPF: 738.723.420-53 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Rafael Tasca, CPF: 053.350.329-95, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

17.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

17.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

17.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

XVIII – DO PROSSEGUIMENTO

18.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria se posicione em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, ___/___/2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Helder Felipe Klassen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	2	UNID.	Aparelho de corrente russa Equipamento utilizado para incremento da força muscular, modificação do tecido muscular, melhoria da estabilidade articular, manutenção da qualidade e quantidade do tecido muscular, recuperação da sensação da contração nos casos de perda de sinestesia e aumento da circulação sanguínea no músculo. Modulações: Contínuo / sincronizado / recíproco / facial; Frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz; Rise - variável de 1 a 10 segundos; Decay - variável de 1 a 10 segundos; ON - variável de 1 a 60 segundos; OFF - variável de 1 a 60 segundos. Deve acompanhar o equipamento todos os cabos, conexões, eletrodos corporais e faciais, agulhas, garras de jacaré e cintas elásticas compatíveis para seu perfeito funcionamento. Manual de instrução e operação. Garantia mínima de 12 meses.	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.238.455/0001-42 R. Prof. Viero, 1340 - 01 - Madureira, Caxias do Sul - RS CEP: 95040-520	1.085,00	2.170,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	1	UNID.	<p>Aparelho de laser DMC Therapy EC Equipamento utilizado para reabilitação fonoaudiológica em voz, disfagia, motricidade orofacial e anosmia. Dimensões aproximadas: Peso da peça de mão: 0,18 Kg. Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg. Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade). Diâmetro da fibra: 600 um. Bateria: Li-íon. Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %. Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 %. Itens que acompanham o produto: 01 peça de mão. 01 suporte da peça de mão. 01 fonte de alimentação. 03 espaçadores. 01 óculos de proteção profissional. 01 óculos de proteção paciente. 01 case de transporte. 03 pulseiras ILIB</p>	<p>A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</p> <p>CNPJ: 17.238.455/0001-42</p> <p>R. Prof. Viero, 1340 - 01 - Madureira, Caxias do Sul - RS CEP: 95040-520</p>	3.856,66	3.856,66
9	1	UNID.	<p>Aparelho de laser e caneta infravermelho - Equipamento microcontrolado por laser terapêutico de baixa potência, utilizado em reabilitação física. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer;</p>	<p>A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</p> <p>CNPJ: 17.238.455/0001-42</p> <p>R. Prof. Viero, 1340 - 01 - Madureira, Caxias do Sul - RS CEP: 95040-520</p>	2.800,00	2.800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			bivolt; laser terapêutico de baixa frequência; canetas: caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAIAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo e pulsado; opção de 10 frequências de modulação. Programas de tratamento pré-definidos. Deve acompanhar o equipamento todos os cabos, conexões e acessórios para o seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.			
12	6	UNID.	Aspirador de secreções portátil Equipamento utilizado para aspirar secreções tipo portátil: acionamento elétrico, capacidade mínima do frasco coletor de 1300 ml, potência motor 1/4, frasco em polipropileno transparente e reprocessável, frequência 60, pressão máxima vazão 19l/min, vacuômetro 550 mmhg. Deve acompanhar todos os acessórios e cabos para seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.650.279/0001-07 Rua Maria Doniak 133- Jardim Tropical- Londrina PR CEP 86087-635	312,14	1.872,84
31	1	UNID.	Correntes TENS/FES Equipamento utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt. Deverá acompanhar o	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.238.455/0001-42 R. Prof. Viero, 1340 - 01 - Madureira, Caxias do Sul - RS CEP: 95040-520	590,00	590,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			equipamento todos os acessórios, cabos e eletrodos perfeitos para seu funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.			
39	2	UNID.	Escada auxiliar com 2 degraus Equipamento que auxilia na locomoção. Material de armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha.	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 24.384.602/0001-58 RUA URUGUAIANA, 51 NOVO HORIZONTE PATO BRANCO PR CEP 85507-500	147,77	295,54
51	2	UNID.	Exercitador e incentivador respiratório Material para fisioterapia respiratória e fonoaudiologia, utilizado para higiene brônquica, tratamento de disfonia, prevenção de problemas pulmonares e vocais. Produto sem toxicidade	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.238.455/0001-42 R. Prof. Viero, 1340 - 01 - Madureira, Caxias do Sul - RS CEP: 95040-520	26,42	52,84
82	2	UNID.	Massageador facial Equipamento para massagem. Escova Facial Massageadora Elétrica Ultrassônica 4 em 1, possui 4 funções e 4 cabeças substituíveis, bateria recarregável, alimentação através de cabo USB bivolt, dimensões 19 x 3cm, botões liga/desliga e 4 modos, contendo 1 aparelho ultrassônico 4 em 1, 1 cabo USB, 4 cabeças.	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNP 40.224.243/0001-28 R PONTE NOVA-857- BAIRRO COLEGIO BATISTA- BELO HORIZONTE CEP 31110-150	176,78	353,57
91	3	UNID.	Óleos essenciais Material utilizado na reabilitação do olfato no dor de limão. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.583.301/0001-83 Rua Pavao-374- Arapongas-PR	31,00	93,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				CEP 86.700-245		
VALOR TOTAL (R\$)						12.084,45



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2023**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
06, 08, 09, 31, 51	AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	R\$ 9.469,50
12	LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07	R\$ 1.872,84
39	MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58	R\$ 295,54
82	BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	40.224.243/0001-28	R\$ 353,57
91	RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83	R\$ 93,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, ____/____/2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 27- 1.420/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 28/04/2023 às 08:58:47

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, OUVSUS, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18CB-306A-E240-E566

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 28/04/2023 08:59:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/18CB-306A-E240-E566>

Memorando 28- 1.420/2023

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/04/2023 às 11:53:42

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, OUVSUS, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Inexigibilidade_licitacao_compartilhada.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1420/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1420/2023, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos e insumos de saúde, decorrente da licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS (Pregão Eletrônico nº 02/2023)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação e justificativa da Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços; certidões negativas da(s) contratada(s); cartão CNPJ; declaração de não parentesco; dotação orçamentária; autorização do Prefeito Municipal; minutas do edital e contrato(s).

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos e**

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

insumos de saúde, decorrente da licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS (Pregão Eletrônico nº 02/2023).

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Isto porque o município está contratando empresas que se sagraram vencedoras em processo licitatório compartilhado realizado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS (Pregão Eletrônico nº 02/2023)**.

O artigo 112 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) estabelece que, quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

O parágrafo 1º desse artigo fixa que os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Conforme o Acórdão nº 1624/20 - Tribunal Pleno do TCE-PR, o consórcio público tem a faculdade de participar apenas como órgão gerenciador da licitação, pois a legislação atribui ao consorciado a competência pela celebração de contratos derivados das licitações promovidas pelo consórcio.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 25, II c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, para que a contratação seja legal é necessário: **a)** que o contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço ou fornecerá o objeto; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e, **d)** publicidade da contratação.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO OU FORNECERÁ O OBJETO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar **AAZ COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA e RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o **Município disponha de equipamentos e insumos para atender os usuários do SUS**;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

“2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de equipamentos diversos para estruturação das Unidades básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, os quais serão de uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando o Pregão Eletrônico n° 002/2023, Processo Licitatório n° 018/2023 (anexo) realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS1, cujo objeto é aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, destinados aos municípios de Chopinzinho/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Novo Horizonte/PR e Palmas/PR.

2.3 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantendo a qualidade.

2.4 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS, a qual licitou para vários Municípios.

2.5 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal n° 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública.

2.6 Considerando que em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de R\$ 12.084,45 (doze mil, e oitenta e quatro reais, e quarenta e cinco centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preço anexa, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 25, I, da Lei n° 8.666/93.

2.7 Considerando o Ofício n° 034/LICITAÇÃO/CONIMS (anexo), que informa o resultado da Licitação Compartilhada – Processo Licitatório n° 018 Pregão - Eletrônico n° 02/2023, bem como seguem anexas a Planilha com os itens que restaram desertos ou fracassados, Planilha



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com os itens homologados com a respectiva quantidade solicitada e Documento com informações de contato das empresas ganhadoras.

2.7.1 Segue em anexo modelo da Minuta do Contrato, conforme Edital do CONIMS, que deverá ser utilizada para a formalização.

2.8 Considerando o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a Adesão ao referido Pregão para a aquisição dos objetos mencionados."

c) **há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que a(s) contratada(s) pode(m) atender a(s) necessidade(s) específica(s) do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

Não obstante, verifica-se que os menores preços foram obtidos mediante disputa na **licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS (Pregão Eletrônico nº 02/2023)**. Ainda, os preços também foram objeto de análise do órgão municipal interessado, através de pesquisa de preços praticados no mercado.

2.3.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.6. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os decretos municipais anexados ao processo, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída.

2.3.7. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A(S) EMPRESA(S) SELECIONADA(S)

Dos autos constam os seguintes documentos da(s) Contratada(s):

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da Uni-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ão, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

2.3.8. DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação atendem às exigências previstas no art. 24, IV c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: qualificação das partes, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão, prazo de vigência e responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

2.3.9. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato(s) anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1420/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos e insumos de saúde, decorrente da licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS (Pregão Eletrônico nº 02/2023)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações de praxe, anexando os comprovantes nestes autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e do objeto da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C80C-2D3A-9163-4D4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 28/04/2023 11:54:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C80C-2D3A-9163-4D4D>

Memorando 29- 1.420/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/05/2023 às 15:09:17

Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_10_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	02/05/2023 15:13:48	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	03/05/2023 08:37:26	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **290A-6363-BBEE-040B**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Processo nº 55/2023

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Saúde em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 1.420/2023 requer a Adesão ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

ITEM – 06, 08, 09, 31, 51		
Fornecedor: AAZ SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA		
Endereço: Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01, Bairro: Madureira		
Cidade: Caxias do Sul	CEP: 95.040-520	U.F.: RS
CNPJ: 17.238.455/0001-42		
Representante Legal: Giovan Carlo Monegat		
CPF: 959.911.580-53	RG: 1054223613 SJS/RS	

ITEM - 12		
Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.		
Endereço: Rua Maria Doniak, nº 133, Bairro: Jardim Tropical		
Cidade: Londrina	CEP: 86.087-635	U.F.: PR
CNPJ: 42.650.279/0001-07		
Representante Legal: Gustavo Henrique Carrega		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CPF: 084.265.219-16	RG: 12.540.687-8 SESP-PR
---------------------	--------------------------

ITEM - 39		
Fornecedor: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
Endereço: Rua Uruguaiana, nº 51, Bairro: Novo Horizonte		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85.507-500	U.F.: PR
CNPJ: 24.384.602/0001-58		
Representante Legal: Fernando Luiz Marcon		
CPF: 052.653.599-74	RG: 9.228.625-8 SESP-PR	

ITEM - 82		
Fornecedor: BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.		
Endereço: Rua Ponte Nova, nº 857, Loja 7, Bairro: Colegio Batista		
Cidade: Belo Horizonte	CEP: 31.110-150	U.F.: MG
CNPJ: 40.224.243/0001-28		
Representante Legal: Nivair Francisco da Silva		
CPF: 573.146.326-34	RG: MG18.971.049 SSP-MG	

ITEM - 91		
Fornecedor: RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.		
Endereço: Rua Pavão, nº 374, Bairro: Centro.		
Cidade: Arapongas	CEP: 86.700-245	U.F.: PR
CNPJ: 03.583.301/0001-83		
Representante Legal: Kleber Antonio Talomeu Tonin		
CPF: 023.175.569-42	RG: 6.022.029-8 SSP-PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.1.2.11 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação com arrimo no artigo 25, inc. I, da Lei Federal 8.666/1993, “I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

4.2 – A Secretaria de Saúde apresentou a seguinte justificativa:

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de equipamentos diversos para estruturação das Unidades básicas de Saúde do Município de Chopinzinho, os quais serão de uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Considerando o Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 018/2022 (anexo) realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS¹, cujo objeto é aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, destinados aos municípios

¹ Disponível em:

http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2023&mes=0=&car_mod=Preg%C3%A3o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Chopinzinho/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Novo Horizonte/PR e Palmas/PR.

2.3 Considerando o interesse público e levando-se em consideração que a licitação compartilhada pelo CONIMS, viabiliza o processo de maneira simplificada, pelo menor valor, mantendo a qualidade.

2.4 Considerando que a aquisição por meio de inexigibilidade se dá em virtude da licitação ter sido realizado pelo CONIMS, a qual licitou para vários Municípios.

2.5 Considerando que desta forma, além de atender ao princípio da economia para o município, esta adesão é em caráter excepcional, em consonância com o Decreto Federal nº 9488/2018 e atende os requisitos necessários que possibilitam o ganho de eficiência, a viabilidade e a economia para a administração pública.

2.6 Considerando que em consequência do pregão eletrônico, o preço pelo qual foi homologado os equipamentos foi de R\$ 12.084,45 (doze mil e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), gerando uma economia para os cofres públicos, e ainda é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preço anexa, ficando assim, justificada a escolha conforme art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

2.7 Considerando o Ofício nº 034/LICITAÇÃO/CONIMS (anexo), que informa o resultado da Licitação Compartilhada – Processo Licitatório nº 018 Pregão - Eletrônico nº 002/2023, bem como seguem anexas a Planilha com os itens que restaram desertos ou fracassados, Planilha com os itens homologados com a respectiva quantidade solicitada e Documento com informações de contato das empresas ganhadoras.

2.7.1 Segue em anexo modelo da Minuta do Contrato, conforme Edital do CONIMS, que deverá ser utilizada para a formalização.

2.8 Considerando o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a Adesão ao referido Pregão para a aquisição dos objetos mencionados.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base nos valores obtidos através do Pregão nº 002/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

3.2 Empresas vencedoras do certame:

- a) AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
- b) LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA;
- c) MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
- d) BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA;
- e) RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

V – PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Pedido de Empenho.

5.1.1 – Os prazos de que tratam o item 5.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 – As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 5.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.3 – A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

5.4 – Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

5.5 – A Secretaria de Saúde designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

5.6 – A Contratada deverá comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.7 – Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

5.7.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas.

5.7.2 – DEFINITIVAMENTE: após análise técnica, e consequente aceitação.

5.8 – No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, dentre outros que se fizerem necessários.

5.8.1 – Caso satisfatórias as verificações, o Município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.8.2 – Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o(s) bens(s) ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.8.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.8.4 – Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.9 – No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.10 – Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e Edital nº 002/2023 - CONIMS, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.11 – Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.12 – Os objetos serão recusados:

5.12.1 – Se entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

5.12.2 – Se entregues com qualquer defeito de fabricação.

5.13 – Caso não cumpridas as exigências, a Contratada será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 05 (cinco) dias a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, sem nenhum ônus para o Município de Chopinzinho.

5.14 – Na hipótese de não cumprimento das exigências, o pagamento será suspenso até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela contratante, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item do Contrato Administrativo.

5.15 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.16 – O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela contratada, sem autorização da contratada por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

VI – REAJUSTES

6.1 – Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação da Licitação (Pregão nº 002/2023-CONIMS).

7.3 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos bens.

7.4 – Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato.

7.5 – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

7.6 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da Contratante.

7.7 – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.8 – Comunicar a Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do Contrato.

8.3 – Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

8.4 – Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

IX – DA GARANTIA

9.1 – A empresa contratada deverá dar garantia para os produtos/equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto pelo fabricante, sempre contado a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 – Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

9.3 – Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

9.4 – Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

9.5 – No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 9.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

9.6 – Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Contratante.

9.7 – A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

9.8 – Todos os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues com garantia mínima de 12 meses.

X – DO TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

10.1 – A Contratada deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Município.

10.2 – O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a Contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela Contratada, devidamente capacitado.

XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos, logo, 12 (doze) meses.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 – Os recursos para o pagamento dos referidos objetos, serão da seguinte dotação orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE – 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (1707) FONTE: 5500.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – Fica estipulado o valor de R\$ 12.084,45 (doze mil e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

13.2 – O pagamento será efetuado pelo Município via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

13.3 – Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4 – A nota fiscal deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

13.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

13.6 – A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7 – Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o MUNICÍPIO poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

13.8 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 – A apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Município a respectiva competência.

14.2 – Ao Contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o MUNICÍPIO:

14.2.2.1 – Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

14.2.2.2 – Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Município poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.2.2.3 – Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

14.2.2.4 – Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

XV – DA RESCISÃO

15.1 – O Município considerará rescindido o Contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

15.1.1 – Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão nº 002/2023-CONIMS, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

15.1.2 – Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

15.1.3 – Verificada qualquer infração do Contrato por parte da contratada.

15.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

15.1.5 – Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

15.1.6 – Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

15.1.7 – Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

15.2 – A rescisão contratual pode ser:

15.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

15.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

XVI – DAS AÇÕES JUDICIAIS

16.1 – Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda dos serviços fornecidos pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

XVII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.

17.2 – A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz, CPF: 727.196.801-68, atual Secretária Municipal de Saúde.

17.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Fabio Andreolli, CPF: 738.723.420-53 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Rafael Tasca, CPF: 053.350.329-95, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

17.4 – Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

17.5 – Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

17.6 – Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

XVIII – DO PROSSEGUIMENTO

18.1 – A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria se posicione em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho - PR, 02 de maio de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Helder Felipe Klassen
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição do Objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	2	UNID.	<p>Aparelho de corrente russa Equipamento utilizado para incremento da força muscular, modificação do tecido muscular, melhoria da estabilidade articular, manutenção da qualidade e quantidade do tecido muscular, recuperação da sensação da contração nos casos de perda de sinestesia e aumento da circulação sanguínea no músculo. Modulações: Contínuo / sincronizado / recíproco / facial; Frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz; Rise - variável de 1 a 10 segundos; Decay - variável de 1 a 10 segundos; ON - variável de 1 a 60 segundos; OFF - variável de 1 a 60 segundos. Deve acompanhar o equipamento todos os cabos, conexões, eletrodos corporais e faciais, agulhas, garras de jacaré e cintas elásticas compatíveis para seu perfeito funcionamento. Manual de instrução e operação. Garantia mínima de 12 meses.</p>	<p>A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</p> <p>CNPJ: 17.238.455/0001-42</p> <p>R. Prof. Viero, 1340 - 01 - Madureira, Caxias do Sul - RS CEP: 95040-520</p>	1.085,00	2.170,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho-1doc.com.br/verificacao/290A-6363-BBEE-040B-e-informe-o-código-290A-6363-BBEE-040B>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	1	UNID.	<p>Aparelho de laser DMC Therapy EC Equipamento utilizado para reabilitação fonoaudiológica em voz, disfagia, motricidade orofacial e anosmia. Dimensões aproximadas: Peso da peça de mão: 0,18 Kg. Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg. Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade). Diâmetro da fibra: 600 um. Bateria: Li-íon. Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %. Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 %. Itens que acompanham o produto: 01 peça de mão. 01 suporte da peça de mão. 01 fonte de alimentação. 03 espaçadores. 01 óculos de proteção profissional. 01 óculos de proteção paciente. 01 case de transporte. 03 pulseiras ILIB</p>	<p>A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</p> <p>CNPJ: 17.238.455/0001-42</p> <p>R. Prof. Viero, 1340 - 01 - Madureira, Caxias do Sul - RS CEP: 95040-520</p>	3.856,66	3.856,66
9	1	UNID.	<p>Aparelho de laser e caneta infravermelho - Equipamento microcontrolado por laser terapêutico de baixa potência, utilizado em reabilitação física. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer;</p>	<p>A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</p> <p>CNPJ: 17.238.455/0001-42</p> <p>R. Prof. Viero, 1340 - 01 - Madureira, Caxias do Sul - RS CEP: 95040-520</p>	2.800,00	2.800,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho-1doc.com.br/verificacao/290A-6363-BBEE-040B> e informe o código 290A-6363-BBEE-040B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			bivolt; laser terapêutico de baixa frequência; canetas: caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo e pulsado; opção de 10 frequências de modulação. Programas de tratamento pré-definidos. Deve acompanhar o equipamento todos os cabos, conexões e acessórios para o seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.			
12	6	UNID.	Aspirador de secreções portátil Equipamento utilizado para aspirar secreções tipo portátil: acionamento elétrico, capacidade mínima do frasco coletor de 1300 ml, potência motor 1/4, frasco em polipropileno transparente e reprocessável, frequência 60, pressão máxima vazão 19l/min, vacuômetro 550 mmhg. Deve acompanhar todos os acessórios e cabos para seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.650.279/0001-07 Rua Maria Doniak 133- Jardim Tropical- Londrina PR CEP 86087-635	312,14	1.872,84
31	1	UNID.	Correntes TENS/FES Equipamento utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt. Deverá acompanhar o	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.238.455/0001-42 R. Prof. Viero, 1340 - 01 - Madureira, Caxias do Sul - RS CEP: 95040-520	590,00	590,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/290A-6363-BBEE-040B> e informe o código 290A-6363-BBEE-040B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			equipamento todos os acessórios, cabos e eletrodos perfeitos para seu funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.			
39	2	UNID.	Escada auxiliar com 2 degraus Equipamento que auxilia na locomoção. Material de armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha.	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 24.384.602/0001-58 RUA URUGUAIANA, 51 NOVO HORIZONTE PATO BRANCO PR CEP 85507-500	147,77	295,54
51	2	UNID.	Exercitador e incentivador respiratório Material para fisioterapia respiratória e fonoaudiologia, utilizado para higiene brônquica, tratamento de disfonia, prevenção de problemas pulmonares e vocais. Produto sem toxicidade	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.238.455/0001-42 R. Prof. Viero, 1340 - 01 - Madureira, Caxias do Sul - RS CEP: 95040-520	26,42	52,84
82	2	UNID.	Massageador facial Equipamento para massagem. Escova Facial Massageadora Elétrica Ultrassônica 4 em 1, possui 4 funções e 4 cabeças substituíveis, bateria recarregável, alimentação através de cabo USB bivolt, dimensões 19 x 3cm, botões liga/desliga e 4 modos, contendo 1 aparelho ultrassônico 4 em 1, 1 cabo USB, 4 cabeças.	BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNP 40.224.243/0001-28 R PONTE NOVA-857- BAIRRO COLEGIO BATISTA- BELO HORIZONTE CEP 31110-150	176,78	353,57
91	3	UNID.	Óleos essenciais Material utilizado na reabilitação do olfato no dor de limão. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 03.583.301/0001-83 Rua Pavao-374- Arapongas-PR	31,00	93,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho-1doc.com.br/verificacao/290A-6363-BBEE-040B> e informe o código 290A-6363-BBEE-040B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				CEP 86.700-245		
VALOR TOTAL (R\$)						12.084,45



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 290A-6363-BBEE-040B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/05/2023 15:13:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 03/05/2023 08:37:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/290A-6363-BBEE-040B>

Memorando 30- 1.420/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/05/2023 às 15:11:57

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

RATIFICACAO_INEX_10_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	02/05/2023 15:14:15	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DBC0-07E0-0D03-6C45**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
06, 08, 09, 31, 51	AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	R\$ 9.469,50
12	LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07	R\$ 1.872,84
39	MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58	R\$ 295,54
82	BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	40.224.243/0001-28	R\$ 353,57
91	RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83	R\$ 93,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 02 de maio de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBC0-07E0-0D03-6C45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/05/2023 15:14:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DBC0-07E0-0D03-6C45>

Memorando 31- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/05/2023 às 13:42:09

Segue em anexo Contrato 97/2023, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_97_2023_AAZ_SAUDE_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	04/05/2023 14:58:37	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Cristiani Scariot Rosa da ...	05/05/2023 11:23:48	ICP-Brasil	CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.X...
Fabio Andreolli	06/05/2023 08:49:48	1Doc	FABIO ANDREOLLI CPF 738.XXX.XXX-53
Rafael Tasca	08/05/2023 13:58:36	1Doc	RAFAEL TASCA CPF 053.XXX.XXX-95

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4687-588E-CC8D-E980**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 97/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AAZ COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Viero, nº 1340, Sala 01, Bairro: Madureira, no município de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.040-520, inscrita no CNPJ nº 17.238.455/0001-42, neste ato representada legalmente pelo Senhor Giovan Carlo Monegat, portador do CPF 959.911.580-53 e do RG 1054223613 SJS/RS, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023, Processo Licitatório 55/2023, oriundo do Processo de Licitação nº 018/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 06/03/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
6	2	UNID.	Aparelho de corrente russa Equipamento utilizado para incremento da força muscular, modificação do tecido muscular, melhoria da estabilidade articular, manutenção da qualidade e quantidade do tecido muscular, recuperação da sensação da contração nos casos de perda de sinestesia e aumento da circulação sanguínea no músculo. Modulações: Contínuo / sincronizado / recíproco / facial; Frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz; Rise - variável de 1 a 10 segundos; Decay - variável de 1 a 10 segundos; ON - variável de 1 a 60 segundos; OFF - variável de 1 a 60 segundos. Deve acompanhar o equipamento todos os cabos, conexões, eletrodos corporais e faciais, agulhas, garas de jacaré e cintas elásticas compatíveis para seu perfeito funcionamento. Manual de instrução e operação. Garantia mínima de 12 meses.	1.085,00	2.170,00

Assinado por 5 pessoas: GIOVAN CARLO MONEGAT, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, FABIO ANDREOLLI e RAFAEL TASCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4687-588E-CC8D-E980> e informe o código 4687-588E-CC8D-E980





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	1	UNID.	Aparelho de laser DMC Therapy EC Equipamento utilizado para reabilitação fonoaudiológica em voz, disfagia, motricidade orofacial e anosmia. Dimensões aproximadas: Peso da peça de mão: 0,18 Kg. Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg. Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade). Diâmetro da fibra: 600 um. Bateria: Li-íon. Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %. Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser infravermelho: 100 mW ± 20 %. Itens que acompanham o produto: 01 peça de mão. 01 suporte da peça de mão. 01 fonte de alimentação. 03 espaçadores. 01 óculos de proteção profissional. 01 óculos de proteção paciente. 01 case de transporte. 03 pulseiras ILIB.	3.856,66	3.856,66
9	1	UNID.	Aparelho de laser e caneta infravermelho – Equipamento microcontrolado por laser terapêutico de baixa potência, utilizado em reabilitação física. Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer; bivolt; laser terapêutico de baixa frequência; canetas: caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo e pulsado; opção de 10 frequências de modulação. Programas de tratamento pré-definidos. Deve acompanhar o equipamento todos os cabos, conexões e acessórios para o seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	2.800,00	2.800,00

Assinado por 5 pessoas: GIOVAN CARLO MONEGAT, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, FABIO ANDREOLLI e RAFAEL TASCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4687-588E-CC8D-E980> e informe o código 4687-588E-CC8D-E980





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31	1	UNID.	Correntes TENS/FES Equipamento utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt. Deverá acompanhar o equipamento todos os acessórios, cabos e eletrodos perfeitos para seu funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	590,00	590,00
51	2	UNID.	Exercitador e incentivador respiratório - Material para fisioterapia respiratória e fonoaudiologia, utilizado para higiene brônquica, tratamento de disfonia, prevenção de problemas pulmonares e vocais. Produto sem toxicidade.	26,42	52,84
VALOR TOTAL					R\$ 9.469,50

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.4. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo Contratante.

2.5. O Contratante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

2.7. Os itens 06, 08, 09, 31, 51 deverão ser instalados pela proponente vencedora.

2.8. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1. As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 2.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo ente participante, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE – após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o município contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.8. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Município Contratante quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao Município Contratante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Município Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao Município Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Município Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante.

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Município Contratante.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

9.3. Caso o município contratante solicite treinamento, o agendamento e demais ajustes necessários para realização, deverá ser realizado entre o fornecedor e o próprio ente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (1707) FONTE: 5500.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. O pagamento está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

12.3. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros mora-





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.4. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar a marca, modelo, lote, validade, o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.6. Logo após emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser encaminhada via e-mail que será informado no momento da formalização do contrato com o Município e deverá acompanhar a entrega do item.

12.7. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

12.8. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias solicitantes.

16.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz, CPF: 727.196.801-68, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Fabio Andreolli, CPF: 738.723.420-53 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Rafael Tasca CPF: 053.350.329-95, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao aderir ao certame, os fornecedores registrados se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

18.2. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 02 de maio de 2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

AAZ Saude Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
Giovan Carlo Monegat – Representante Legal
Contratada

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestora do Contrato

Fabio Andreolli
Fiscal do Contrato

Rafael Tasca
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:

CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4687-588E-CC8D-E980

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT (CNPJ 17.238.455/0001-42) VIA PORTADOR GIOVAN CARLO MONEGAT (CPF 959.XXX.XXX-53) em 02/05/2023 16:55:06 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT (CNPJ 17.238.455/0001-42) VIA PORTADOR GIOVAN CARLO MONEGAT (CPF 959.XXX.XXX-53) em 02/05/2023 16:55:16 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT (CNPJ 17.238.455/0001-42) VIA PORTADOR GIOVAN CARLO MONEGAT (CPF 959.XXX.XXX-53) em 02/05/2023 16:55:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT (CNPJ 17.238.455/0001-42) VIA PORTADOR GIOVAN CARLO MONEGAT (CPF 959.XXX.XXX-53) em 02/05/2023 16:55:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT (CNPJ 17.238.455/0001-42) VIA PORTADOR GIOVAN CARLO MONEGAT (CPF 959.XXX.XXX-53) em 02/05/2023 16:55:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT (CNPJ 17.238.455/0001-42) VIA PORTADOR GIOVAN CARLO MONEGAT (CPF 959.XXX.XXX-53) em 02/05/2023 16:55:47 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT (CNPJ 17.238.455/0001-42) VIA PORTADOR GIOVAN CARLO MONEGAT (CPF 959.XXX.XXX-53) em 02/05/2023 16:55:56 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT (CNPJ 17.238.455/0001-42) VIA PORTADOR GIOVAN CARLO MONEGAT (CPF 959.XXX.XXX-53) em 02/05/2023 16:56:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5

- ✓ A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT (CNPJ 17.238.455/0001-42) VIA PORTADOR GIOVAN CARLO MONEGAT (CPF 959.XXX.XXX-53) em 02/05/2023 16:56:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT (CNPJ 17.238.455/0001-42) VIA PORTADOR GIOVAN CARLO MONEGAT (CPF 959.XXX.XXX-53) em 02/05/2023 16:56:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/05/2023 14:58:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 05/05/2023 11:23:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO ANDREOLLI (CPF 738.XXX.XXX-53) em 06/05/2023 08:49:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL TASCA (CPF 053.XXX.XXX-95) em 08/05/2023 13:58:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4687-588E-CC8D-E980>

Memorando 32- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/05/2023 às 13:43:09

Segue em anexo Contrato 98/2023, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_98_2023_RINAMED_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	04/05/2023 15:01:17	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Cristiani Scariot Rosa da ...	05/05/2023 11:28:28	ICP-Brasil	CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.X...
Fabio Andreolli	06/05/2023 08:50:18	1Doc	FABIO ANDREOLLI CPF 738.XXX.XXX-53
Rafael Tasca	08/05/2023 13:57:33	1Doc	RAFAEL TASCA CPF 053.XXX.XXX-95

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8004-7C67-6354-65B7**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 98/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pavão, nº 374, Bairro: Centro, no município de Arapongas, estado do Paraná, CEP 86.700-245, inscrita no CNPJ nº 03.583.301/0001-83, neste ato representada legalmente pelo Senhor Kleber Antonio Tolomeu Tonin, portador do CPF 023.175.569-42 e do RG 6.022.029-8 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023, Processo Licitatório 55/2023, oriundo do processo de licitação nº 018/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 06/03/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
91	3	UNID.	Óleos essenciais Material utilizado na reabilitação do olfato no dor de limão. Frasco contendo no mínimo 10 ml. Notificação Anvisa.	31,00	93,00
VALOR TOTAL					R\$ 93,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo Ente Participante.

Assinado por 5 pessoas: KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, FABIO ANDREOLLI e RAFAEL TASCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8004-7C67-6354-65B7> e informe o código 8004-7C67-6354-65B7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5. O Ente Participante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados;

2.7. O item 91 fica dispensado a obrigatoriedade de instalação pela proponente vencedora;

2.8. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 2.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo ente participante, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE – após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.8. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante.

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

9.3. Caso o município contratante solicite treinamento, o agendamento e demais ajustes necessários para realização, deverá ser realizado entre o fornecedor e o próprio ente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (1707) FONTE: 5500.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. O pagamento está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

12.3. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.4. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar a marca, modelo, lote, validade, o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.6. Logo após emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser encaminhada via e-mail que será informado no momento da formalização do contrato com o Município e deverá acompanhar a entrega do item.

12.7. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

12.8. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.

16.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz, CPF: 727.196.801-68, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Fabio Andreolli, CPF: 738.723.420-53 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Rafael Tasca CPF: 053.350.329-95, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1. Ao aderir ao certame, os fornecedores registrados se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

18.2. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 02 de maio de 2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Rinamed – Comercio de Materiais Medicos Hospitalares Ltda
Kleber Antonio Tolomeu Tonin – Representante Legal
Contratada

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestora do Contrato

Fabio Andreolli
Fiscal do Contrato

Rafael Tasca
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8004-7C67-6354-65B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN (CPF 023.XXX.XXX-42) em 03/05/2023 09:46:16 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN (CPF 023.XXX.XXX-42) em 03/05/2023 09:46:30 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN (CPF 023.XXX.XXX-42) em 03/05/2023 09:46:46 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN (CPF 023.XXX.XXX-42) em 03/05/2023 09:46:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN (CPF 023.XXX.XXX-42) em 03/05/2023 09:47:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN (CPF 023.XXX.XXX-42) em 03/05/2023 09:47:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN (CPF 023.XXX.XXX-42) em 03/05/2023 09:47:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN (CPF 023.XXX.XXX-42) em 03/05/2023 09:47:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/05/2023 15:01:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 05/05/2023 11:28:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FABIO ANDREOLLI (CPF 738.XXX.XXX-53) em 06/05/2023 08:50:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL TASCA (CPF 053.XXX.XXX-95) em 08/05/2023 13:57:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8004-7C67-6354-65B7>

Memorando 33- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/05/2023 às 13:44:09

Segue em anexo Contrato 99/2023, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_99_2023_BACKUP_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	04/05/2023 15:00:33	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Cristiani Scariot Rosa da ...	05/05/2023 11:31:32	ICP-Brasil	CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.X...
Fabio Andreolli	06/05/2023 08:51:06	1Doc	FABIO ANDREOLLI CPF 738.XXX.XXX-53
Rafael Tasca	08/05/2023 13:56:40	1Doc	RAFAEL TASCA CPF 053.XXX.XXX-95

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8D65-5D17-B3BB-E2A1**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 99/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ponte Nova, nº 857, Sala 07, Bairro: Colegio Batista, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 31.110-150, inscrita no CNPJ nº 40.224.243/0001-28, neste ato representada legalmente pelo Senhor Nivair Francisco da Silva, portador do CPF 573.146.326-34 e do RG MG18.971-049 SSP/MG, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023, Processo Licitatório 55/2023, oriundo do processo de licitação nº 018/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 06/03/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
82	2	UNID.	Massageador facial Equipamento para massagem. Escova Facial Massageadora Elétrica Ultrassônica 4 em 1, possui 4 funções e 4 cabeças substituíveis, bateria recarregável, alimentação através de cabo USB bivolt, dimensões 19 x 3cm, botões liga/desliga e 4 modos, contendo 1 aparelho ultrassônico 4 em 1, 1 cabo USB, 4 cabeças.	176,78	353,57
VALOR TOTAL					R\$ 353,57

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.5. O Ente Participante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados

2.7. O item 82 fica dispensado a obrigatoriedade de instalação pela proponente vencedora.

2.8. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 2.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo ente participante, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE – após análise técnica, e conseqüente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3. A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.8. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas ou indiretas resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante.

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

9.3. Caso o município contratante solicite treinamento, o agendamento e demais ajustes necessários para realização, deverá ser realizado entre o fornecedor e o próprio ente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (1707) FONTE: 5500.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. O pagamento está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

12.3. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.4. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar a marca, modelo, lote, validade, o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.6. Logo após emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser encaminhada via e-mail que será informado no momento da formalização do contrato com o Município e deverá acompanhar a entrega do item.

12.7. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

12.8. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.

16.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz, CPF: 727.196.801-68, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Fabio Andreolli, CPF: 738.723.420-53 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Rafael Tasca CPF: 053.350.329-95, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao aderir ao certame, os fornecedores registrados se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

18.2. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 02 de maio de 2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Backup Manutenção e Distribuição de Produtos de Informática Ltda
Nivair Francisco da Silva – Representante Legal
Contratada

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestora do Contrato

Fabio Andreoli
Fiscal do Contrato

Rafael Tasca
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D65-5D17-B3BB-E2A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NIVAIR FRANCISCO DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-34) em 03/05/2023 14:22:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NIVAIR FRANCISCO DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-34) em 03/05/2023 14:23:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NIVAIR FRANCISCO DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-34) em 03/05/2023 14:23:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NIVAIR FRANCISCO DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-34) em 03/05/2023 14:23:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NIVAIR FRANCISCO DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-34) em 03/05/2023 14:24:00 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NIVAIR FRANCISCO DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-34) em 03/05/2023 14:24:17 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NIVAIR FRANCISCO DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-34) em 03/05/2023 14:24:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NIVAIR FRANCISCO DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-34) em 03/05/2023 14:24:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/05/2023 15:00:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 05/05/2023 11:31:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FABIO ANDREOLLI (CPF 738.XXX.XXX-53) em 06/05/2023 08:51:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL TASCA (CPF 053.XXX.XXX-95) em 08/05/2023 13:56:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D65-5D17-B3BB-E2A1>

Memorando 34- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/05/2023 às 13:45:48

Segue em anexo Contrato 100/2023, para assinatura.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_100_2023_MZZ_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	04/05/2023 14:59:57	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Cristiani Scariot Rosa da ...	05/05/2023 11:30:20	ICP-Brasil	CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.X...
Fabio Andreolli	06/05/2023 08:51:41	1Doc	FABIO ANDREOLLI CPF 738.XXX.XXX-53
Rafael Tasca	08/05/2023 13:52:03	1Doc	RAFAEL TASCA CPF 053.XXX.XXX-95

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9238-ACD1-AC0F-508B**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 100/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Uruguaiana, nº 51 Bairro: Novo Horizonte, no município de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85.507-500, inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, neste ato representada legalmente pelo Senhor Fernando Luiz Marcon, portador do CPF 052.653.599-74 e do RG 9.228.625-8 SESP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023, Processo Licitatório 55/2023, oriundo do processo de licitação nº 018/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 06/03/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
39	2	UNID.	Escada auxiliar com 2 degraus Equipamento que auxilia na locomoção. Material de armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha.	147,77	295,54
VALOR TOTAL					R\$ 295,54

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo Ente Participante.

Assinado por 5 pessoas: FERNANDO LUIZ MARCON, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, FABIO ANDREOLLI e RAFAEL TASSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9238-ACD1-ACOF-508B> e informe o código 9238-ACD1-ACOF-508B





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5. O Ente Participante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

2.7. O item 39 fica dispensado a obrigatoriedade de instalação pela proponente vencedora.

2.8. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 2.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo ente participante, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE – após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal.

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.8. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas ou indiretas resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.

8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante.

8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.

9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.

9.3. Caso o município contratante solicite treinamento, o agendamento e demais ajustes necessários para realização, deverá ser realizado entre o fornecedor e o próprio ente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (1707) FONTE: 5500.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. O pagamento está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

12.3. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.4. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar a marca, modelo, lote, validade, o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.6. Logo após emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser encaminhada via e-mail que será informado no momento da formalização do contrato com o Município e deverá acompanhar a entrega do item.

12.7. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

12.8. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.

16.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz, CPF: 727.196.801-68, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Fabio Andreolli, CPF: 738.723.420-53 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Rafael Tasca CPF: 053.350.329-95, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

16.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1. Ao aderir ao certame, os fornecedores registrados se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

18.2. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 02 de maio de 2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

MZZ Comércio de Produtos Para Saude Ltda
Fernando Luiz Marcon – Representante Legal
Contratada

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestora do Contrato

Fabio Andreolli
Fiscal do Contrato

Rafael Tasca
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:
CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9238-ACD1-AC0F-508B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO LUIZ MARCON (CPF 052.XXX.XXX-74) em 03/05/2023 11:14:09 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/05/2023 14:59:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 05/05/2023 11:30:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FABIO ANDREOLLI (CPF 738.XXX.XXX-53) em 06/05/2023 08:51:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL TASCA (CPF 053.XXX.XXX-95) em 08/05/2023 13:52:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9238-ACD1-AC0F-508B>

Memorando 35- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/05/2023 às 13:46:29

Segue em anexo Contrato 101/2023, para assinatura.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_101_2023_LONDRIHOSP_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	04/05/2023 14:59:12	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Cristiani Scariot Rosa da ...	05/05/2023 11:29:29	ICP-Brasil	CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ CPF 727.XXX.X...
Fabio Andreolli	06/05/2023 08:52:00	1Doc	FABIO ANDREOLLI CPF 738.XXX.XXX-53
Rafael Tasca	08/05/2023 13:55:36	1Doc	RAFAEL TASCA CPF 053.XXX.XXX-95

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2194-84EA-0A04-00B0**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 101/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Doniak, nº 133, Bairro: Jardim Tropical, no município de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.087-635, inscrita no CNPJ nº 42.650.279/0001-07, neste ato representada legalmente pelo Senhor Gustavo Henrique Carrega, portador do CPF 084.265.219-16 e do RG 12.540.687-8 SESP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023, Processo Licitatório 55/2023, oriundo do processo de licitação nº 018/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, homologado em 06/03/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e ainda, pelas condições e exigências constantes do Edital e termo de referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	6	UNID.	Aspirador de secreções portátil Equipamento utilizado para aspirar secreções tipo portátil: acionamento elétrico, capacidade mínima do frasco coletor de 1300 ml, potência motor 1/4, frasco em polipropileno transparente e reprocessável, frequência 60, pressão máxima vazão 19l/min, vacuômetro 550 mmhg. Deve acompanhar todos os acessórios e cabos para seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	312,14	1.872,84
VALOR TOTAL					R\$ 1.872,84

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados (sem ônus), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2. As entregas serão feitas mediante a “Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente” e deverão ocorrer no local especificado respeitando o prazo estipulado no item 2.1 deste contrato.

2.3. Os prazos de que tratam o item 2.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.4. Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado e aceito pelo Ente Participante.

2.5. O Ente Participante designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

2.6. A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados;

2.7. O item 12 deverá ser instalado pela proponente vencedora.

2.8. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas serão feitas mediante a Autorização de Fornecimento ou Documento Equivalente e deverão ocorrer Município de Chopinzinho/PR, na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), respeitando o prazo estipulado no item 2.1, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTES

4.1. Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação será recebido pelo ente participante, da seguinte forma:

5.1.1. PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações licitadas;

5.1.2. DEFINITIVAMENTE – após análise técnica, e consequente aceitação.

5.2. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, o município participante procederá à aceitação definitiva dos bens, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como: qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

5.2.1. Caso satisfatórias as verificações, o município participante atestará a efetivação dos bens no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

5.2.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o (s) bens (s) ser (em) substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, estará configurado o atraso na entrega, sujeitando-se a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

5.2.4. Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

5.3. A Contratada deverá comunicar o Ente Participante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

5.4. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.5. Os equipamentos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente INMETRO e ABNT (quando for o caso). Na entrega serão verificadas especificações conformes descrição do Contrato e edital, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.6. Os produtos/equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais.

5.8. O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Licitante vencedora, sem autorização do Órgão do Ente Participante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas diretas ou indiretas resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Ente Participante quanto ao fornecimento dos bens.

6.4. Comunicar imediatamente ao Ente Participante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

6.6. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Ente Participante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do Ente Participante.

6.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.8. Comunicar ao Ente Participante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ENTE PARTICIPANTE)

- 7.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 7.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 7.4. Receber os bens na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital e contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer dano causado pelos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

- 8.1. A empresa vencedora deverá dar garantia para os equipamentos propostos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou por maior período, quando expressamente previsto no Anexo I, deste Edital, sempre contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;
- 8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentarem vícios, irregularidades, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o Ente Participante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.
- 8.3. Entende-se por abertura de chamado a hora do envio de e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade-Irregularidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.
- 8.4. Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.
- 8.5. No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 8.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de substituição.
- 8.6. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do Ente Participante.
- 8.7. A assistência técnica, durante o prazo de vigência da garantia, deverá ser realizada preferencialmente no Município onde o bem será entregue ou em uma Autorizada/Credenciada pela Fabricante que esteja mais próxima da cidade de entrega, os custos e a responsabilidade referente ao transporte dos bens até o local da assistência técnica correrá por conta da Contratada, bem como, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA – TREINAMENTO (PARA EQUIPAMENTOS QUE ASSIM EXIGIREM)

- 9.1. A proponente vencedora deverá ministrar treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega, para o (s) equipamento (s) a critério do Ente participante.
- 9.2. O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem nenhum custo adicional para a contratante. O treinamento deverá ser ministrado por profissional designado pela contratada, devidamente capacitado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3. Caso o município contratante solicite treinamento, o agendamento e demais ajustes necessários para realização, deverá ser realizado entre o fornecedor e o próprio ente.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação: 07.02.103020004.2.061.4.4.71.70 (1707) FONTE: 5500.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Ente Participante via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada da contratada em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal.

12.2. O pagamento está condicionado ao repasse de recurso e aprovação das contratações pelos órgãos concedentes, quando os itens solicitados derivem de recursos desta natureza.

12.3. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.4. A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um, além de mencionar a marca, modelo, lote, validade, o número do processo, a modalidade da licitação e número do empenho.

12.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

12.6. Logo após emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser encaminhada via e-mail que será informado no momento da formalização do contrato com o Município e deverá acompanhar a entrega do item.

12.7. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja soluci-





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

onado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

12.8. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS ou o ENTE PARTICIPANTE poderão deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A Apuração e aplicação de penalidades será de responsabilidade do Órgão Gerenciador nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe ao Ente Participante a respectiva competência.

13.2. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não, sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS e ou o ENTE PARTICIPANTE:

13.2.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.2.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o ENTE PARTICIPANTE poderá cancelar o contrato do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

13.2.2.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.2.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar o contrato, em valor não inferior a R\$ 1.500 (uns mil e quinhentos reais e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS e/ou o ENTE PARTICIPANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O Ente participante considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

14.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

14.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretaria solicitantes.

16.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Senhora Cristiani Scariot Rosa da Cruz, CPF: 727.196.801-68, atual Secretária Municipal de Saúde.

16.3. A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) ficará a cargo do Servidor Senhor Fabio Andreolli, CPF: 738.723.420-53 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Rafael Tasca CPF: 053.350.329-95, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

16.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

16.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao aderir ao certame, os fornecedores registrados se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR.

18.2. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 02 de maio de 2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Medico Hospitalares Ltda
Gustavo Henrique Carrega – Representante Legal
Contratada

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Gestora do Contrato

Fabio Andreolli
Fiscal do Contrato





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rafael Tasca
Fiscal Substituto

Testemunhas:

NOME:

CPF:

Assinado por 5 pessoas: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ, FABIO ANDREOLLI e RAFAEL TASCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2194-84EA-0A04-00B0> e informe o código 2194-84EA-0A04-00B0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2194-84EA-0A04-00B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO HENRIQUE CARREGA (CPF 084.XXX.XXX-16) em 03/05/2023 09:36:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/05/2023 14:59:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.XXX.XXX-68) em 05/05/2023 11:29:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FABIO ANDREOLLI (CPF 738.XXX.XXX-53) em 06/05/2023 08:51:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL TASCA (CPF 053.XXX.XXX-95) em 08/05/2023 13:55:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2194-84EA-0A04-00B0>

Memorando 36- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/05/2023 às 13:48:03

Em anexo o Extrato dos Contratos.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_100_2022_INEX_10_2023_MZZ.pdf

Extrato_de_Contrato_101_2022_INEX_10_2023_LONDRIHOSP.pdf

Extrato_de_Contrato_97_2023_INEX_10_2023_AAZ_SAUDE.pdf

Extrato_de_Contrato_98_2022_INEX_10_2023_RINAMED.pdf

Extrato_de_Contrato_99_2022_INEX_10_2023_BACKUP.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 100/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MZZ – Comércio de Produtos Para Saúde Ltda. CNPJ: 24.384.602/0001-58. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – Item 39: Escada auxiliar com 2 degraus. Valor: R\$ 295,54 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1707) FONTE: 5500. Data da assinatura: 02/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fernando Luiz Marcon, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 101/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Ltda. CNPJ: 42.650.279/0001-07. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – Item 12: Aspirador de secreções portátil. Valor: R\$ 1.872,84 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1707) FONTE: 5500. Data da assinatura: 02/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gustavo Henrique Carrega, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 97/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AAZ Saúde Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 17.238.455/0001-42. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – Item 06: Aparelho de corrente russa – Item 08: Aparelho de laser DMC Therapy EC – Item 09: Aparelho de laser e caneta infravermelho – Item 31: Correntes TENS/FES – Item 51: Exercitador e incentivador respiratório. Valor: R\$ 9.469,50 (nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1707) FONTE: 5500. Data da assinatura: 02/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Giovan Carlo Monegat, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rinamed – Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 03.583.301/0001-83. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – Item 91: Óleos essenciais. Valor: R\$ 93,00 (noventa e três reais) Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1707) FONTE: 5500. Data da assinatura: 02/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Kleber Antonio Tolomeu Tonin, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 99/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Backup Manutenção e Distribuição de Produtos de Informática Ltda. CNPJ: 40.224.243/0001-28. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – Item 82: Massageador facial. Valor: R\$ 353,57 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1707) FONTE: 5500. Data da assinatura: 02/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Nivair Francisco da Silva, pela Empresa.

Memorando 37- 1.420/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/05/2023 às 09:46:49

Segue em anexo as publicações.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_100_2023_AMP.pdf

Extrato_do_Contrato_101_2023_AMP.pdf

Extrato_do_Contrato_97_2023_AMP.pdf

Extrato_do_Contrato_98_2023_AMP.pdf

Extrato_do_Contrato_99_2023_AMP.pdf

Ratificacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 100-2022 - INEX 10-2023 - MZZ

Espécie: Extrato do Contrato n° 100/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MZZ – Comércio de Produtos Para Saúde Ltda. CNPJ: 24.384.602/0001-58. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico n° 002/2023, Processo Licitatório n° 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – Item 39: Escada auxiliar com 2 degraus. Valor: R\$ 295,54 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 10/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1707) FONTE: 5500. Data da assinatura: 02/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Fernando Luiz Marcon, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador: 18F2E692

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2023. Edição 2764
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 101-2022 - INEX 10-2023 - LONDRIHOSP

Espécie: Extrato do Contrato n° 101/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Ltda. CNPJ: 42.650.279/0001-07. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico n° 002/2023, Processo Licitatório n° 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – Item 12: Aspirador de secreções portátil. Valor: R\$ 1.872,84 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 10/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1707) FONTE: 5500. Data da assinatura: 02/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gustavo Henrique Carrega, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:06C609BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2023. Edição 2764
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 97-2023 - INEX 10-2023 - AAZ SAUDE

Espécie: Extrato do Contrato nº 97/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AAZ Saúde Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 17.238.455/0001-42. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – Item 06: Aparelho de corrente russa – Item 08: Aparelho de laser DMC Therapy EC – Item 09: Aparelho de laser e caneta infravermelho – Item 31: Correntes TENS/FES – Item 51: Exercitador e incentivador respiratório. Valor: R\$ 9.469,50 (nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1707) FONTE: 5500. Data da assinatura: 02/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Giovan Carlo Monegat, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:9D984D6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2023. Edição 2764
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 98-2022 - INEX 10-2023 - RINAMED

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rinamed – Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 03.583.301/0001-83. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – Item 91: Óleos essenciais. Valor: R\$ 93,00 (noventa e três reais) Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1707) FONTE: 5500. Data da assinatura: 02/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Kleber Antonio Tolomeu Tonin, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6CCC284B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2023. Edição 2764
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 99-2022 - INEX 10-2023 - BACKUP

Espécie: Extrato do Contrato n° 99/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Backup Manutenção e Distribuição de Produtos de Informática Ltda. CNPJ: 40.224.243/0001-28. Objeto: Adesão ao Pregão Eletrônico n° 002/2023, Processo Licitatório n° 018/2023, para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS – Item 82: Massageador facial. Valor: R\$ 353,57 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 10/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1707) FONTE: 5500. Data da assinatura: 02/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Nivair Francisco da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:82E5D268

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2023. Edição 2764
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEX 10-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023**, eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

item	EMPRESA	CNPJ	Valor total
06, 08, 09, 31, 51	AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	RS 9.469,50
12	LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07	RS 1.872,84
39	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58	RS 295,54
82	BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA	40.224.243/0001-28	RS 353,57
91	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	03.583.301/0001-83	RS 93,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 02 de maio de 2023

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:DBDD7D05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2023. Edição 2764

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>